

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.481

Quarta-feira, 11 de Agosto de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 2808 DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0212/2021-GAB/DETRAN,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados do cargo em comissão e da função comissionada do Departamento Estadual de Trânsito:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
SD BM Marlon Wagner Miranda dos Reis	Responsável por Atividade Nível III/ Unidade de Infração/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGI-3
Janahyna Thaise Moreira Marciano	Gerente/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN	FGS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0811-0006-4340

DECRETO Nº 2809 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0212/2021-GAB/DETRAN,

RESOLVE:

Art 1º Nomear o SD BM **Marlon Wagner Miranda dos Reis** para exercer o cargo em comissão de Gerente/ Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN, Código FGS-2, do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2025, de 15/06/21, alterado pelo Decreto nº 2433, de 14/07/21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0811-0006-4321

DECRETO Nº 2810 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0202/2021 GAB - DETRAN,

RESOLVE:

Nomear **Edinaldo Sousa Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Infração/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 1º de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0811-0006-4327

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

DECRETO Nº 2811 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310201.0076.2296.0277/2021-GAB/FCRIA,

RESOLVE :

Exonerar **Estephany Evelyn Gama de Souza** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Finanças/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código FGS-1, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, a contar de 04 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0811-0006-4314

DECRETO Nº 2812 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310201.0076.2296.0277/2021-GAB/FCRIA,

RESOLVE :

Nomear **Adriana Santos da Silva** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Finanças/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código FGS-1, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, a contar de 04 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0811-0006-4313

DECRETO Nº 2813 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310201.0076.2296.0278/2021-GAB/FCRIA,

RESOLVE :

Nomear **Deusalina de Barros Ferreira** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de

Elaboração de Projetos Especiais/ Coordenadoria de Políticas Estratégicas de Desenvolvimento do Atendimento Socioeducativo, Código FGS-2, da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá, a contar de 29 de julho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0811-0006-4322

DECRETO Nº 2814 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330201.0076.2479.0105/2021-GAB-PROCON,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Rosivan Alves Brito** da função comissionada de Fiscal de Consumo, Código FGI-1, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, a contar de 30 de julho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0811-0006-4341

DECRETO Nº 2815 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330201.0076.2479.0105/2021-GAB-PROCON,

RESOLVE :

Nomear **Gilzomar Gomes Ferreira**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula 0105680-8-02, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Fiscal de Consumo, Código FGI-1, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, a contar de 30 de julho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0811-0006-4329

DECRETO Nº 2816 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330201.0076.2479.0114/2021 GAB - PROCON,

RESOLVE:

Exonerar **Leonardo Santos de Souza** do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Contabilidade/DAA, Código FGS-1, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, a contar de 30 de julho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0811-0006-4320

DECRETO Nº 2817 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330201.0076.2479.0114/2021 GAB - PROCON,

RESOLVE:

Nomear **Sammy do Nascimento Franco** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Contabilidade/DAA, Código FGS-1, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, a contar de 30 de julho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0811-0006-4332

DECRETO Nº 2818 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330201.0076.2479.0111/2021 GAB - PROCON,

RESOLVE:

Exonerar **Eliane Fonseca Albuquerque** do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código FGS-2, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá,

a contar de 30 de julho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0811-0006-4328

DECRETO Nº 2819 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0687, de 07 de junho de 2002, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330201.0076.2479.0111/2021 GAB - PROCON,

RESOLVE:

Nomear **Venâncio Pimentel dos Santos Pereira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código FGS-2, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, a contar de 30 de julho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0811-0006-4333

DECRETO Nº 2820 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1791/2021-SESA,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Edmar Rodrigues Costa	Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/Hospital da Mulher Mãe Luzia	CDS-2
Felipe Miranda Fonseca	Assessor Técnico Nível II/Ouvidoria do SUS	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0811-0006-4319

DECRETO Nº 2821 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1513, de 06/04/20 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1791/2021-SESA,

RESOLVE:

Exonerar **João Marcelo dos Santos Paiva** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II da Gerência do Projeto “Fiscalização de Contratos e Convênios”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0811-0006-4315

DECRETO Nº 2822 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1791/2021-SESA,

RESOLVE:

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Dayse Almeida de Amorim	Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/Hospital da Mulher Mãe Luzia	CDS-2
Michela Ferreira Leão	Assessor Técnico Nível II/Ouvidoria do SUS	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0811-0006-4318

DECRETO Nº 2823 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4977, de 14/11/19 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1791/2021-SESA,

RESOLVE:

Nomear **Márcia Carvalho da Silva** para exercer o cargo em comissão de Gerente da Central de Abastecimento

Farmacêutico do Projeto “Gerência Administrativa da Assistência Farmacêutica”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0811-0006-4325

DECRETO Nº 2824 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4977, de 14/11/19 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1791/2021-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a 3º SGT QPPMC **Lilian Cristina Souza Santos** para exercer o cargo em comissão de Gerente das Farmácias Estaduais do Projeto “Gerência Administrativa da Assistência Farmacêutica”, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2025, de 15/06/21, alterado pelo Decreto nº 2433, de 14/07/21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0811-0006-4326

DECRETO Nº 2825 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o teor do Ofício nº 1782/2021-SESA,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 31 de julho de 2021:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Rafael Santiago	Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDS-2

Raimundo Nonato Ribeiro de Oliveira Júnior	Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Médicos/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDS-2
Fadiane Soares de Almeida	Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Técnicos/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0811-0006-4335

DECRETO Nº 2826 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o teor do Ofício nº 1782/2021-SESA,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 31 de julho de 2021:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Elisandro das Neves Reis	Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDS-2
Ivan Kleber da Silva Viana	Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Técnicos/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0811-0006-4343

DECRETO Nº 2827 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1782/2021-SESA,

RESOLVE:

Exonerar **Wellington Luiz Reis Bezerra** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Engenharia e Arquitetura em Saúde/ Coordenadoria Administrativa, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 1º de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0811-0006-4323

DECRETO Nº 2828 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1782/2021-SESA,

RESOLVE:

Nomear **José Danilo da Silva Guedes** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Engenharia e Arquitetura em Saúde/Coordenadoria Administrativa, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 1º de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0811-0006-4337

DECRETO Nº 2829 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0076.1851.1090/2021 GABINETE - SESA,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados das funções comissionadas e do cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Jefferson Nunes Sarmiento	Responsável Técnico por Atividades III/ Hospital da Mulher Mãe Luzia	CDI-3
Fábio Luis da Silva Gato	Responsável Técnico por Atividades III/ Hospital da Mulher Mãe Luzia	CDI-3
Rosilene Cirino Gama	Gerente de Núcleo/Núcleo de Programação de Medicamentos e Insumos Estratégicos/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0811-0006-4334

DECRETO Nº 2830 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido

no Ofício nº 300101.0076.1851.1090/2021 GABINETE - SESA,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções comissionadas da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
João Álvaro de Almeida Costa – Educador Socioambiental, Matrícula nº 0062705-4-01, Quadro: GEA.	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital da Mulher Mãe Luzia	CDI-3
Andrea Gonçalves Torres – Auxiliar em Assuntos Educacionais, Matrícula nº 0046818-5-02, Quadro: GEA.	Responsável Técnico por Atividades III/Hospital da Mulher Mãe Luzia	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0811-0006-4339

DECRETO Nº 2831 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 410101.0076.0655.0290/2021-GAB/CGE,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções comissionadas da Controladoria-Geral do Estado do Amapá:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Yan Lucas Mesquita Lacerda - Assistente Administrativo, Classe: 3ª, Padrão I, Quadro: Estado	Responsável por Atividade Nível III - Correição Administrativo Disciplinar/Núcleo de Correição Administrativa Disciplinar/Corregedoria	CDI-3
José Dieyvison Freitas da Silva - Assistente Administrativo, Matrícula nº 0116166-0-02, Quadro: Estado	Responsável por Atividade Nível III - Atendimento ao Cidadão/Núcleo de Atendimento ao Cidadão/Ouvidoria	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0811-0006-4338

DECRETO Nº 2832 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 410101.0076.0655.0415/2021-GAB/CGE,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Gessica Tainá dos Santos Cruz** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Atendimento ao Cidadão/Núcleo de Atendimento ao Cidadão/Ouvidoria, Código CDI-3, da Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a contar de 1º de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0811-0006-4330

DECRETO Nº 2833 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 4275, de 14 de setembro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 290101.0076.1500.0121/2021-GAB/SEDEL,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer:

SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Ronaldo Dias de Almeida	Coordenador/Coordenadoria de Formação Esportiva	CDS-3
José Ribamar Costa Filho	Coordenador/Coordenadoria de Esporte e Lazer	CDS-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0811-0006-4344

DECRETO Nº 2834 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 4275, de 14 de setembro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 290101.0076.1500.0121/2021-GAB/SEDEL,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer:

SERVIDORES	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
José Ribamar Costa Filho	Coordenador/Coordenadoria de Formação Esportiva	CDS-3
Ronaldo Dias de Almeida	Coordenador/Coordenadoria de Esporte e Lazer	CDS-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0811-0006-4324

DECRETO Nº 2835 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02.04.07, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200101.0076.2022.0613/2021-GAB/SEINF,

R E S O L V E :

Exonerar **Aymêe Thais dos Santos de Melo** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Urbanização e Meio Ambiente/ Coordenadoria de Obras Públicas, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 02 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0811-0006-4331

DECRETO Nº 2836 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02.04.07, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200101.0076.2022.0613/2021-GAB/SEINF,

R E S O L V E :

Nomear **Mathews Sales Pereira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Urbanização e Meio Ambiente/ Coordenadoria de Obras Públicas, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, a contar de 02 de agosto de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0811-0006-4342

DECRETO Nº 2837 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXIV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200201.0076.2262.0088/2021 GAB - CAESA,

R E S O L V E :

Designar **Narson de Sá Galeno**, Procurador-Geral do Estado, para representar o Estado do Amapá nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, a realizar-se no dia 12/08/21, às 15h00, na sede da referida Companhia.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0811-0006-4317

DECRETO Nº 2838 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, no que dispõe os arts. 20, inciso I, §§ 3º e 4º; 89, Parágrafo único e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, c/c o art. 6º-A, Parágrafo único (acrescentado pela EC nº 70/2012) e art. 7º, da EC nº 41/2003, em face do que consta no Processo nº 2021.03.0263P-AMPREV, e

Considerando a decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0027209-82.2020.8.03.0001 - Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, Comarca de Macapá, 2º Juizado Especial de Fazenda Pública, encaminhado por meio do Ofício nº 3903992 - 2º JEFPM;

Considerando, ainda, a manifestação Jurídica da Amapá Previdência,

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1687, de 07/05/2020, publicado no DOE nº 7.162, de 07/05/2020, que concedeu a aposentadoria por invalidez em favor de **Lisiane Carneiro Rodrigues**.

Art. 2º Ficará a cargo da Secretaria de Estado de Administração promover com o retorno da Senhora Lisiane Carneiro Rodrigues ao quadro de servidores ativos civis do Estado do Amapá.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-0811-0006-4336

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****DECRETO Nº 2839 DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Altera o Anexo Único do Decreto nº 0453, 05 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá e o disposto no Decreto nº 0453, de 05 de fevereiro de 2020, publicado no DOE nº 7.098, de 05 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0015.0289.0743.0002/2021-CDO/CBMAP**,

D E C R E T A :

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 0453, de 05 de fevereiro de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto como a 4ª Edição do Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (RUB).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 02

GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ

Antônio Waldez Góes da Silva

SECRETÁRIO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DA DEFESA SOCIAL

José Carlos Correa de Souza

COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ

Wagner Coelho Pereira – Cel QOC BM

Elaboração 2019:

Estácio Janary de Oliveira Picanço – Cel QOCBM
Márcia Cristiane Santos Corrêa – Cel QOCBM
Fábio Monteiro Coelho – Maj QOCBM
Greyce Caroline Da Silva Dias Pantoja – Cap QOCBM
Mônica Lectícia Barbosa Dias da Silva – 2º Sgt QPCBM
Advan Ferreira Rodrigues – 1º Sgt QPCBM
Moises Uchôa Muniz – Cb QPCBM

Artes:

Moises Uchôa Muniz
Marcos Wagner Mendes

Revisão 2019:

Fábio Monteiro Coelho
Mônica Lectícia Barbosa Dias da
Silva
Roberta de Oliveira Paiva
Soraia Farias Souza

Elaboração e Revisão 2021

Heyder Brito de Farias – Maj QOCBM
Ana Carolina Corrêa Lobato – Maj QOCBM
Jucileide Machado Barros – 1º Ten QOCBM
Rithely Gomes Barbosa – 1º Ten QOCBM
Emanuel Marllus Almeida De Carvalho – 1º Ten QOCBM
Jason Nelson Brochado Sant'ana – 1º Ten QOCBM
Jucivaldo Santana Ladislau – 1º Ten QOCBM
Francielton Araújo Amador – 1º Ten QOCBM
Alexandre Sousa Teixeira – 1º Ten QOCBM
Suany Samily da Silva Oliveira – CB QPCBM
Luciano França Moresco – CB QPCBM
Maria de Nazaré Siqueira Souza Luz – CB QPCBM
Kamila dos Santos Viana – SD QPCBM
Karliany da Conceição Silva – SD QPCBM
Karla Arianne Costa Alves – SD QPCBM

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 03

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ

Missão

Planejar, organizar, coordenar e controlar, no âmbito do Estado do Amapá, ações de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar e serviço de segurança contra incêndio e pânico, executando-as com eficiência, visando proteger a vida e o patrimônio do cidadão amapaense, para o bem-estar comum.

Visão

Tornar-se uma organização proativa de referência nacional, reconhecida pela sua eficiência administrativa e operacional, mantendo-se com alto grau de credibilidade perante a população.

Valores

Ética, eficiência, qualidade, comprometimento institucional, determinação, empreendedorismo, hierarquia e disciplina.

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 04

APRESENTAÇÃO

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá – CBMAP, Instituição permanente, força auxiliar e reserva do Exército Brasileiro, foi criado em 20 de dezembro, de 1991, data de promulgação da 1ª Constituição do Estado do Amapá, emancipando-se da Polícia Militar do Amapá em 09 de Julho de 1992, (Lei nº 0025), tornando-se com esta lei uma instituição com autonomia financeira, orçamentária e administrativa.

Reconhecendo a necessidade desta Corporação Militar de padronizar a confecção e o uso dos seus uniformes, como forma de consolidar sua identificação junto à sociedade e no seio do Bombeiro Militar desta Corporação, implementaram-se os trabalhos de formulação do Regulamento de Uniformes, no ano de 1999, sob a orientação do, então, Cap QOC BM Estácio Janary de Oliveira Picanço, que, juntamente com outros oficiais e praças, envidou-se em várias pesquisas entre as Corporações coirmãs do Brasil, bem como em outros países a fim de coletar informações complementares e essenciais para a elaboração de um trabalho confiável e de boa qualidade.

Estamos certos de que esta iniciativa de vanguarda em muito contribuirá para o aprimoramento da gestão de pessoas, otimizando as relevantes ações do CBMAP.

O trabalho ora apresentado, em conformidade com as orientações repassadas pelo Comando Geral, procurou optar por uniformes práticos que ofereçam segurança, conforto e eficiência aos usuários de acordo com o clima de nossa região, e ainda, custo compatível com a realidade orçamentária do Estado.

Neste ano de 2021, foi a vez de outra equipe analisar as minúcias deste regulamento, realizando pesquisa estimulada pelo clamor da tropa que atua na linha de frente do operacional e ainda, baseado em diversos trabalhos científicos, inclusive da nossa ABM, foi elaborada a 4ª edição deste regulamento. Propondo ajustes (pequenos, porém de grande impacto positivo), visando a inserção do CBMAP em um novo padrão nacional, simplificando peças, acessórios, e maior clareza aos textos.

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 05

AGRADECIMENTOS

Este regulamento é fruto de um grande esforço colaborativo de diversos militares, que contribuíram com seus conhecimentos, pesquisas, disponibilidade de tempo, opiniões e revisões.

Por estes motivos, agradecemos a comissão responsável pela elaboração da 3ª edição no ano de 2019 e a todos os integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá que, de forma direta ou indireta, ajudaram para que o presente trabalho fosse concluído com a qualidade.

Agradecemos também ao Comandante Geral do CBMAP, Coronel Wagner Coelho Pereira e ao Subcomandante geral, Coronel Estácio Janary de Oliveira Picanço, por tornarem possível esta revisão, pela confiança depositada nos militares responsáveis por esse trabalho e por não medirem esforços para dar os direcionamentos necessários ao cumprimento da missão.

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 06

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ - RUB 4ª EDIÇÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente regulamento contém a descrição das identificações, distintivos, insígnias, condecorações, peças de uniforme, composição de uniformes e prescrições de posse e uso dos uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

1.2. O uso correto dos uniformes é fator primordial para boa apresentação individual e coletiva dos militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, contribuindo para o fortalecimento da disciplina, desenvolvimento do espírito de corpo e bom conceito da Corporação perante a sociedade.

1.3. É dever de todo Bombeiro Militar utilizar os uniformes conforme previsto, zelar por eles e pela sua correta apresentação.

1.4. Os uniformes de que trata o presente regulamento constituem privilégio absoluto do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, sendo vedado o uso de suas cores e modelos, descritos neste regulamento, por qualquer outra organização pública ou privada.

1.4.1. É expressamente proibido o uso dos uniformes especificados neste regulamento e de suas peças complementares por pessoas não autorizadas.

1.4.2. Cabe ao Comando Geral exercer ação fiscalizadora junto a estabelecimentos de ensino, corporações, empresas e organizações de qualquer natureza que usem uniformes, de modo a evitar que esses possam ser confundidos com os previstos neste regulamento.

1.5. É proibido alterar as características dos uniformes bem como sobrepor a esses, peças, insígnias ou distintivos não previstos, ou em quantidade diferente ao previsto, neste regulamento ou em ato dele decorrente.

1.5.1. Excetuam-se os equipamentos de proteção individual, aprovados pelo Comandante Geral, que poderão ser usados exclusivamente em operações que justifiquem o seu uso.

1.5.2. O Bombeiro Militar que se encontrar fora do Estado do Amapá, quando o indicarem as condições particulares de sua área de operação ou em atividades de ensino externas à corporação, poderá utilizar peças de uniformes, condecorações e distintivos não previstos neste regulamento, mediante autorização expressa e publicada em expediente regulamentar do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

1.6. Os Bombeiros Militares das diferentes OBMs que comparecerem fardados a solenidades militares e atos sociais devem fazê-lo com um mesmo uniforme.

1.6.1. Excetuam-se os casos especiais em que o Bombeiro Militar, por necessidade, tenha que usar outro uniforme que a situação exija.

1.6.2. Em solenidade interna, cabe ao Comandante, Diretor ou Chefe da respectiva unidade, especificar o uniforme a ser usado na cerimônia, de acordo com as determinações do escalão superior, caso a unidade participe da solenidade.

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 07

1.6.3. Em solenidades ou atos sociais externos, a designação do uniforme é competência do Comandante da Unidade, em correspondência, quando for o caso, com o traje previsto para o civil ou com o uniforme determinado por outra força singular responsável pela solenidade ou ato.

1.7. Cabe ao Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá baixar os atos complementares a este regulamento relativos aos seguintes assuntos:

1.7.1. Especificação do material a ser usado na sua confecção, no sentido de obter a máxima uniformidade de cores e qualidade;

1.7.2. Peças de uniforme para atividades especializadas;

1.7.3. Complementação dos uniformes, designação de peças e equipamentos não previstos neste regulamento, mas necessários aos Bombeiros Militares quando empregados em situações especiais;

1.7.4. O uso de peças de enxovais em curso de formação ou especialização será autorizado apenas durante o período de formação e será regulamentado em norma específica.

1.7.5. Distintivos, identificação e insígnias.

1.8. Quaisquer modificações de detalhes dos uniformes, alterações de matéria-prima e criação, modificações ou extinção de insígnias ou distintivos, só poderão ser feitas mediante expresso estudo preliminar de comitê designado para tal e posterior autorização do Comandante Geral.

1.9. Para os fins deste regulamento, estendem-se aos Aspirantes a Oficial as prescrições referentes aos Oficiais, salvo quando houver exceções expressas.

1.10. Para uso em paradas e atividades especiais, alguns uniformes previstos neste regulamento serão complementados por peças de uniformes e equipamentos cuja distribuição far-se-á de acordo com a necessidade.

1.11. Quando houver diferenças entre o texto e a imagem exemplificada neste regulamento, prevalecerá o descrito no texto, salvo Portaria do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá contrária e direcionada a cada caso específico.

1.12. Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá através de portaria publicada em BG

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES

2.1. É permitido ao Bombeiro Militar:

2.1.1. A entrada e saída dos aquartelamentos em trajes civis para tratar de assuntos de serviço. Entenda-se como traje civil, neste caso, o social ou esporte, vestido, saia e blusa ou conjunto de calça comprida. No gozo desta concessão não deverá ser tolerada qualquer excentricidade em relação aos trajes da época e da localidade em que se encontrarem;

2.1.2. Uso, nos aquartelamentos, de trajes e artigos desportivos diversos dos estabelecidos neste Regulamento, tais como chuteiras, meiões e outros apropriados para a prática de determinados esportes, desde que o militar prestigie ou participe de competições oficiais ou práticas desportivas previamente autorizadas;

2.1.3. A permanência, em trajes civis, nos aquartelamentos, desde que exerça atividade de inteligência e na execução de tarefas inerentes à natureza do

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 08

serviço por ele desempenhado ou mediante autorização concedida pelo Comandante Geral, Comandantes de Grupamento, Diretores ou Chefes de Divisão;

2.1.4. A entrada e saída dos aquartelamentos, e até mesmo a permanência, em trajes civis, no cumprimento de dispensa ou licença médica, desde que haja recomendação neste sentido pelo profissional habilitado que o atendeu;

2.1.5. Comparecimento, em trajes civis, aos hospitais, ambulatórios e órgãos assistenciais da Corporação;

2.1.6. Comparecimento aos aquartelamentos, solenidades e outros atos de serviço em trajes civis, desde que se encontre à disposição de órgão civil e esteja a serviço dele ou representando-o;

2.1.7. Se inativo, o comparecimento fardado às solenidades e eventos oficiais, desde que devidamente autorizado pelo Comandante Geral;

2.1.8. O uso de óculos, em cores neutras exclusivamente, desde que sua armação seja compatível com a sobriedade do uniforme;

2.1.9. O uso de telefone celular, dentro dos bolsos ou na cintura, dentro da capa de proteção, ao lado esquerdo do corpo ou uso de acessórios como fone de ouvido com fio ou sem fio, por baixo do uniforme;

2.1.10. A utilização de protetor solar quando exposto ao sol, independente do período de exposição.

2.2. É proibido ao Bombeiro Militar:

2.2.1. O uso de uniformes em circunstâncias ou condições diferentes das estabelecidas em legislação específica ou neste Regulamento;

2.2.2. O uso, nos uniformes, de qualquer peça não prevista neste Regulamento ou em ato dele decorrente;

2.2.3. Combinar peças, distintivos ou insígnias não previstas neste regulamento ou em ato dele decorrente;

2.2.4. O uso de uniforme demasiadamente justo ou folgado e em desacordo com as especificações técnicas previstas;

2.2.5. O uso de roupas íntimas com estamparia e cores que transpareçam no uniforme;

2.2.6. O uso de qualquer sinal de luto nos uniformes, salvo quando houver determinação neste sentido;

2.2.7. O uso de óculos protetores de sol ou esportivos, quando em formatura, exceto quando houver expressa recomendação médica para tal;

2.2.8. Quando uniformizado, apresentar-se com aspecto fisionômico (bigode, coloração e corte de cabelo) diferente daquele com que está identificado na cédula de identidade expedida pela corporação;

2.2.9. O uso de peças ou uniformes de outras corporações, exceto breves nos locais previstos neste regulamento;

2.2.10. O emprego, de forma visível nos uniformes, de quaisquer objetos de uso de adorno, tais como corrente de relógio, chaveiro, prendedor de gravata, lenço, broche, cordão, pulseira etc.;

2.2.11. O uso de peças de uniformes juntamente com trajes civis;

2.2.12. O uso de identificação não compatível com o posto ou graduação.

CAPÍTULO III

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 09

DAS IDENTIFICAÇÕES E ABREVIÇÕES

3.1. A identificação do Bombeiro Militar nas diversas peças de que trata o presente regulamento é feita por meio de 3 tipos de tarjetas diferentes, identificadas abaixo, e obedecerão às prescrições descritas posteriormente:

a) **Tarjeta em Acrílico:** Produzida em acrílico nas dimensões de 80mm de largura e 20mm de altura, contendo fundo vermelho, bordas douradas e letras com fonte Arial, de cor branca e 10mm de altura;

b) **Tarjeta bordada com enquadramento ou biriba com velcro:** Terá 130mm de largura e 20mm de altura, fundo da cor do uniforme, bordas de cor preta e letras com 10mm de altura nas cores preta e vermelha;

c) **Tarjeta bordada sem enquadramento:** Bordado, de largura máxima de 12mm, em letra tipo Arial, com 10mm de altura, na cor preta.

3.1.1. Padrão completo

a) É a composição do Posto ou Graduação, seguido do Nome de Guerra, o Tipo Sanguíneo e Fator RH do militar. Exemplos: “SGT SIMÃO A+”, “CAP ANTONIA AB-“ e “TC ANDRADE O+”;

b) O padrão completo será utilizado na Tarjeta em acrílico e na tarjeta bordada sem enquadramento.

3.1.2. Padrão reduzido

a) É a composição do Nome de Guerra, o Tipo Sanguíneo e Fator RH do militar. Exemplos: “SIMÃO A+”, “ANTONIA AB-“ e “ANDRADE O+”;

b) Usado na Tarjeta bordada com enquadramento ou biriba com velcro;

c) O Nome de Guerra possui letras de cor preta;

d) O Tipo sanguíneo e Fator RH possuem letras de cor vermelha.

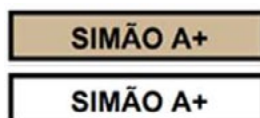
3.2. As abreviações de Posto ou Graduação utilizadas nas tarjetas obedecerão ao descrito na tabela a seguir:

POSTO/GRADUAÇÃO	ABREVIÇÕES
CORONEL	CEL
TENENTE CORONEL	TEN CEL
MAJOR	MAJ
CAPITÃO	CAP
TENENTE	TEN
ALUNO OFICIAL COMBATENTE (CADETE)	CAD
ASPIRANTE A OFICIAL	ASP
ALUNOS DOS CURSOS DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS	SUB TEN
SUBTENENTE	SUB TEN
ALUNOS DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS	SGT
SARGENTO	SGT
ALUNOS DOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS	AL SGT
CABO	CB
ALUNOS DOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE CABOS	AL CB
SOLDADO	SD
ALUNOS DOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS	AL SD

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 010



Tarjeta em Acrílico



Tarjeta bordada com enquadramento

CAPÍTULO IV

DA ESPECIFICAÇÃO DE DISTINTIVOS E INSÍGNIAS

4.1. Os distintivos representam atividades inerentes ao militar que os utiliza e as insígnias representam o posto ou graduação ocupada pelo militar obedecendo as prescrições e especificações descritas neste regulamento.

a) Os distintivos e insígnias são partes integrantes de determinadas peças de uniforme;

b) Cada peça de uniforme trará em suas especificações a descrição de quais distintivos e insígnias serão obrigatórios e opcionais, além do posicionamento na mesma.

4.1.2. Distintivo Símbolo do CBMAP

4.1.2.1. Formado pela **insígnia Marechal Souza Aguiar**, que é composta de duas machadinhas douradas cruzadas, formando um ângulo de 90°; um archote dourado, com chamas vermelhas, colocado verticalmente entre as duas machadinhas; na intersecção, um escudo vermelho com uma estrela dourada de cinco pontas no centro; abaixo da intersecção, uma mangueira prateada, formando três círculos que envolvem a parte inferior do cabo do archote e as partes inferiores dos cabos das machadinhas, tendo ainda nas extremidades da mangueira, dois esguichos na cor dourada. Este conjunto está envolvido por uma circunferência formada por dois cabos solteiros, que têm seus chicotes unidos por dois nós direito, ficando um nó acima da chama do archote e outro sob a ponta do cabo. Esta insígnia está envolvida por uma circunferência de 70 mm de diâmetro, na cor preta, de extremidades douradas. Na parte superior desta circunferência está escrito, em letras brancas “CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ” e na parte inferior, entre duas estrelas de cinco pontas, o ano “1967”, também na cor branca.



Distintivo Símbolo do CBMAP

a) Quando posicionado na manga, seu centro estará 135mm distante do ombro da peça de uniforme;

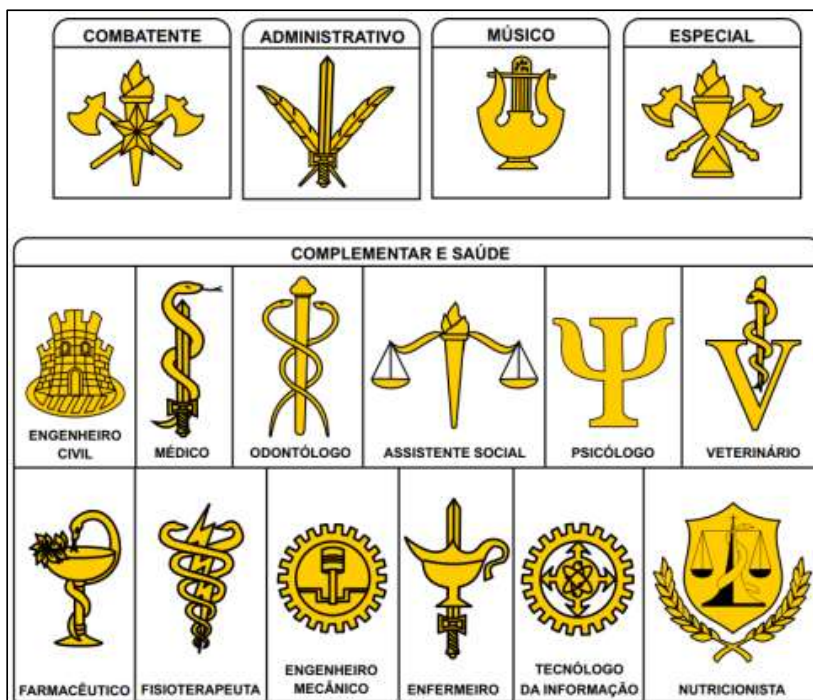
b) Quando posicionada no peito, seu centro estará 190mm distante da costura do ombro e centralizada horizontalmente ao peito do lado esquerdo.

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 011

4.1.3. Os distintivos dos quadros

4.1.3.1. Representam os quadros e especialidades existentes no CBMAP.

a) Confeccionadas em metal dourado, de tamanho pequeno (20mm de altura por, no máximo, 20mm de largura) e grande (40mm de altura por, no máximo, 20mm de largura), ou bordado com linha amarelo ouro de tamanho pequeno (20mm de altura por, no máximo, 20mm de largura) e, conforme imagens a seguir:



Distintivos dos quadros

4.1.4. Distintivo de boina

4.1.4.1. Constitui-se de um distintivo circular com fundo preto, medindo 4 (quatro) centímetros de raio, em metal estampado e esmaltado, tendo ao centro a insígnia Marechal Souza Aguiar.



Distintivo de Boina

4.1.5. Distintivos de braço

4.1.5.1. Do tipo “Manicaca” correspondente a um curso de especialização ou estágio.

a) As cores e nomenclaturas respeitarão sua criação referido curso.



Distintivo tipo "Manicaca"

no

4.1.5.2. A bandeira do Estado do Amapá.

a) Quando presente na manga da peça de uniforme, estará 100mm distante linha do ombro;

b) Medidas diferentes da imagem ao lado constarão na descrição de cada peça de uniforme que a utilize;



Bandeira do Estado do Amapá

4.1.6. Distintivos de cursos militares ou civis do tipo “Brevê”

4.1.6.1. Serão metálicos, bordados ou emborrachados de acordo com a peça de

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 012

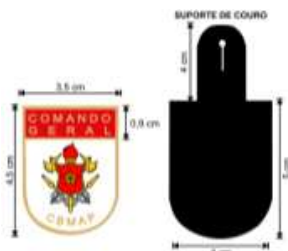
uniforme em que serão utilizados.

a) Obedecerão às especificações de forma, tamanho e cores descritas na sua criação ou em norma regulamentadora do CBMAP;

4.1.7. Distintivos das OBMs

4.1.7.1. São de uso opcional, respeitando a lotação atual do militar que o utiliza.

a) Serão fixados sobre um suporte de couro e obedecerão ao esquema gráfico abaixo:



Esquema gráfico para confecção de distintivo de OBM

b) Os modelos dos distintivos das OBMs são os seguintes:

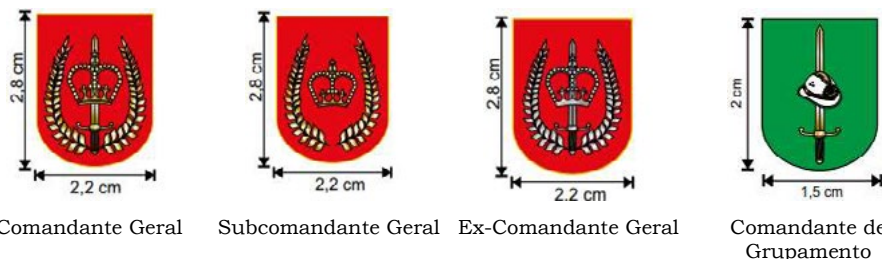


Modelos de Distintivos de OBMs

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 013

4.1.8. Distintivos de Comandantes

a) Possuem os tipos e dimensões conforme imagens abaixo:



4.1.9. Distintivos para Quepes

- a) Terão acabamento misto, bordado e canutilho;
 b) Para quepes de oficiais medirão 8,0cm (oito centímetros) de altura e 10cm (dez centímetros) de largura (medido em sua base inferior);
 c) Para quepes de praças medirão 6,0cm (seis centímetros) de altura e 5cm (cinco centímetros) de largura.



4.2. As insígnias são elementos associados aos escalões hierárquicos que permitem identificar e distinguir visualmente os postos e graduações dos militares, quando fardados.

- a) Para efeito de aplicação e uso, tendo como finalidade o equilíbrio e angulação adequados, deverão ser consideradas as exigências de linhas verticais e horizontais imaginárias que coincidirão respectivamente com as linhas médias da largura e da altura da insígnia, orientando seu correto posicionamento;
 b) As insígnias terão versões bordadas e metálicas de mesmo tamanho ou metálicas de tamanho reduzido;
 c) As insígnias serão utilizadas de maneira individualizada (de tamanho reduzido) ou sobre elementos de suporte do tipo **Luva de Ombro**, para oficiais e subtenentes, ou **Base pentagonal**, para praças com exceção dos subtenentes e alunos soldados;
 d) As insígnias de tamanho reduzido serão dispostas da mesma maneira que suas versões em tamanho normal.

4.2.1. Insígnia Estrela Composta: Constitui-se de uma estrela basilar de oito pontas, equidistantes, tendo, cada ponta, a forma de um triângulo constituído por nove bastões longitudinais, de cor amarelo ouro, e simétricos entre si, dispostos em descendência ao bastão central, na medida em que se afastam deste. Sobre esta é centrada uma faixa circular, de cor azul marinho, onde estão distribuídas, de forma regular, cinco estrelas pentagonais minúsculas de cor amarelo ouro. O círculo descrito pela borda interna da faixa é vermelho e nele é estampado o Distintivo do quadro Combatente do CBMAP, conforme imagem abaixo.

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 014



4.2.2. Insígnia de Comandante Geral: Conjunto ladeado por uma coroa de louros, formado por três **Estrelas Compostas** (na base), dispostas de forma triangular na cor amarelo ouro; uma fita azul contendo sete estrelas de cinco pontas de cor branca; escudo azul marinho de forma ovoide contendo 24 estrelas de cinco pontas de cor branca e a Insígnia Marechal Sousa Aguiar, envolvida por um círculo de fundo vermelho de bordas douradas, conforme imagem abaixo.



4.2.3. Insígnia Estrela Simples: Constitui-se de uma estrela basilar de quatro pontas, equidistantes, tendo, cada ponta, a forma de um triângulo constituído por nove bastões longitudinais, de cor prata, e simétricos entre si, que são dispostos em descendência ao bastão central, na medida em que se afastam deste. Sobre esta é centrada uma faixa circular onde estão distribuídas, de forma regular, cinco estrelas pentagonais minúsculas de cor amarelo ouro. O círculo descrito pela borda interna da faixa é vermelho e nele é estampado o Distintivo do quadro Combatente do CBMAP, conforme imagem abaixo.



4.2.4. Insígnia Estrela Singela: Constitui-se de uma estrela pentagonal de cor prata cujas pontas distribuem-se de forma equidistante e regular. A Estrela Singela metálica será preenchida e a bordada será vazada, conforme imagens abaixo.



Estrela Singela metálica



Estrela Singela Bordada

4.2.5. Insígnia de Cadete: Constitui-se de um conjunto, de cor amarelo ouro, formado por uma estrela singela, duas machadinhas cruzadas e um archote vertical, centralizados e sobrepostos um ao outro respectivamente. O conjunto é posicionado acima de barreta(s) horizontal(is) de acordo com o ano letivo do Cadete, conforme imagens abaixo.

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 015



4.2.6. Insígnia de Subtenente: Será formada por um triângulo equilátero vazado de cor prata, conforme imagem abaixo:



4.2.7. Insígnia do tipo Divisa: São setas paralelas com ápice obtuso voltado para baixo posicionadas sobre uma **Base Pentagonal**, conforme imagem abaixo:

- A **Base Pentagonal bordada** possuirá bordas de mesma cor da **Divisa** e fundo de mesma cor da peça de uniforme onde será utilizada;
- A **Base Pentagonal metálica** terá bordas de cor prata e fundo vermelho.



4.2.8. Luvas de Ombro:

4.2.8.1. Terão a forma trapezoidal medindo 60mm na base maior, 50mm na base menor e 100mm de altura. A base maior ficará próxima a manga da peça de uniforme e a base menor ficará próxima ao colarinho da peça de uniforme;

4.2.8.2. Terão a cor azul petróleo perolado para acomodar as insígnias metálicas;

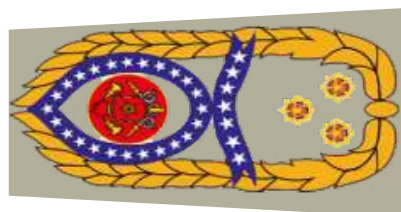
4.2.8.3. Terão a cor da peça de uniforme a ser utilizada para acomodar as insígnias bordadas;

4.2.8.4. Nos diferentes graus hierárquicos, as insígnias ficarão dispostas da seguinte forma nas luvas de ombro:

- Comandante Geral:** Contém a Insígnia de Comandante Geral e sua base deve estar voltada para a base maior da luva de ombro, conforme exemplos abaixo.



Luva para insígnias metálicas



Luva para insígnias bordadas

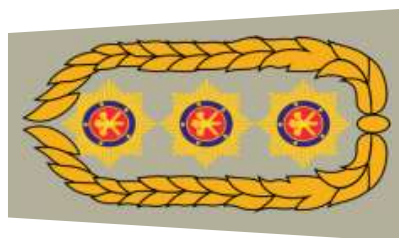
- Subcomandante Geral:** Conjunto ladeado por uma coroa de louros, contendo três estrelas compostas ao centro. A base da coroa de louros e do archote das estrelas devem estar voltados para a base maior da luva de ombro, conforme

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 016

exemplos abaixo.



Luva para insígnias metálicas

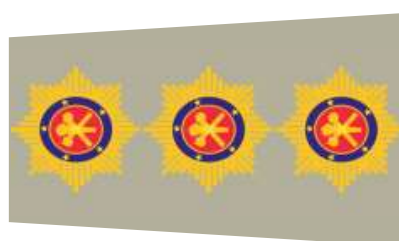


Luva para insígnias bordadas

c) **Coronel:** Conjunto contendo três estrelas compostas, conforme exemplos abaixo.



Luva para insígnias metálicas



Luva para insígnias bordadas

d) **Tenente Coronel:** Conjunto contendo duas estrelas compostas e uma estrela simples próxima a base menor da luva, conforme exemplos abaixo.



Luva para insígnias metálicas



Luva para insígnias bordadas

e) **Major:** Conjunto contendo uma estrela composta, próxima a base maior da luva, e duas estrelas simples, conforme exemplos abaixo



Luva para insígnias metálicas



Luva para insígnias bordadas

f) **Capitão:** Conjunto contendo três estrelas simples, conforme exemplos abaixo.

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 017



Luva para insígnias metálicas



Luva para insígnias bordadas

g) **1º Tenente:** Conjunto contendo duas estrelas simples centralizadas na luva, conforme exemplos abaixo.



Luva para insígnias metálicas



Luva para insígnias bordadas

h) **2º Tenente:** Uma estrela simples centralizada na luva, conforme exemplos abaixo.

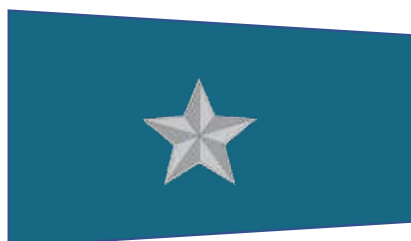


Luva para insígnias metálicas

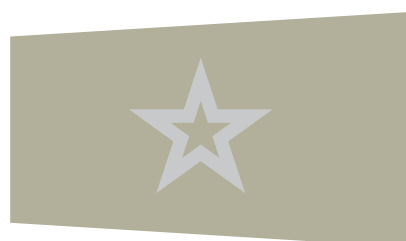


Luva para insígnias bordadas

i) **Aspirante a Oficial:** Uma estrela simples, preenchida para insígnia metálica ou vazada para insígnia bordada, centralizada na luva, conforme exemplos abaixo.



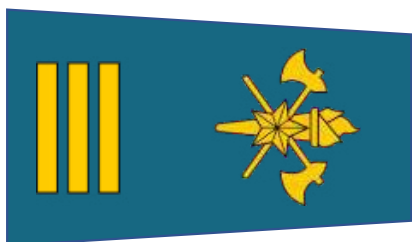
Luva para insígnias metálicas



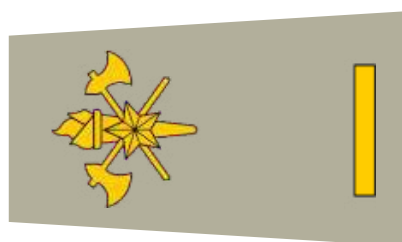
Luva para insígnias bordadas

j) **Cadete:** A insígnia de cadete de acordo com o ano letivo ao qual o cadete pertence, conforme exemplos abaixo.

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 018

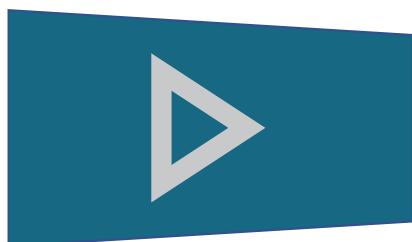


Luva para insígnias metálicas

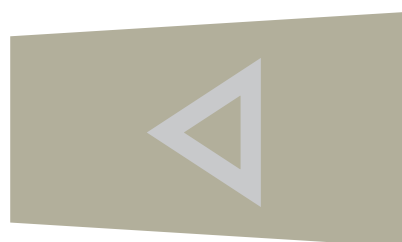


Luva para insígnias bordadas

k) **Subtenente:** Um triângulo equilátero vazado, com 35mm de lado na borda externa e 3mm espessura no traço, de cor prata, conforme exemplos abaixo.



Luva para insígnias metálicas



Luva para insígnias bordadas

4.2.9. Divisas:

4.2.9.1. São divididas em cinco graus hierárquicos com as seguintes características:

a) **1º Sargento:** Cinco divisas formando dois conjuntos, superior com duas divisas e inferior com três, separados por uma divisa de cor branca;



b) **2º Sargento:** Quatro divisas formando dois conjuntos, superior com uma divisa e inferior com três, separados por uma divisa de cor branca;



c) **3º Sargento:** Um conjunto com três divisas;



Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 019

d) Aluno Sargento: Um conjunto com três divisas vazadas durante o curso de formação;



e) Cabo: Um conjunto com duas divisas;



f) Aluno Cabo: Um conjunto com duas divisas vazadas;



g) Soldado: Uma divisa;



4.2.9.2. Divisas bordadas:

- Terão largura fixa de 65mm e altura variável entre 110mm e 60mm;
- As divisas serão de cor amarela quando utilizadas em peças de cores branca ou azuis e serão de cor preta quando utilizadas com as demais cores de uniformes;
- Terão o Distintivo do quadro ao qual o militar pertence, conforme imagens abaixo.



4.2.9.3. Divisas metálicas:

- Terão largura fixa de 7mm e altura variável entre 14mm e 4mm;
- As Divisas serão de cor prata sobre **Base pentagonal vermelha**;
- Quando previsto o uso de ambos na gola esquerda da peça de uniforme, será

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 020

usada a Divisa metálica ao invés do distintivo de quadro.



CAPÍTULO V DAS CONDECORAÇÕES

5.1. As condecorações adotadas ou permitidas no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, serão as nacionais ou estrangeiras, de caráter militar ou civil.

5.1.1. O bombeiro militar deverá apresentar ao Comando Geral do CBMAP o respectivo diploma ou ato de concessão, para registro em suas alterações e publicação de Boletim Geral de sua autorização de uso e a qual mérito a condecoração representa, considerando o item 5.3.2 a seguir;

5.1.2. As prescrições específicas das condecorações, não previstas neste regulamento, deverão constar no ato de publicação de sua autorização de uso.

5.2. As condecorações serão usadas obrigatoriamente nas paradas e desfiles, nas recepções e cerimônias em que assim for determinado ou quando o convite ou ordem para o ato ou solenidade fixar expressamente essa obrigatoriedade.

5.3. Norma de uso das condecorações

5.3.1. São de uso obrigatório em:

- a) Em paradas e desfiles militares;
- b) Nas grandes datas, nos atos e solenidades em que assim for determinado; ou
- c) Quando determinado por autoridade superior.

5.3.2. As condecorações usadas no peito serão dispostas de cima para baixo e da direita para a esquerda do militar que as utiliza, sendo primeiro todas as nacionais do Governo do Estado do Amapá, seguido das demais nacionais e posteriormente as estrangeiras, obedecendo a ordem meritória a seguir em cada nível citado anteriormente:

- 1º De bravura;
- 2º De ferimento em ação;
- 3º De campanha, cumprimento de missões ou operações;
- 4º As que premiam atos pessoais de abnegação, coragem e bravura, com o risco de vida, em tempo de paz, no cumprimento do dever;
- 5º Do mérito;
- 6º De serviços relevantes;
- 7º De bons serviços à Corporação;
- 8º De serviços prestados às Forças Armadas ou Auxiliares;
- 9º De serviços extraordinários;
- 10º Destinados a premiar o mérito cívico;

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 021

11º De aplicação aos estudos Militares, e

12º Comemorativas.

5.4. A terminologia adotada referente à condecoração tem um sentido preciso, em que são exclusivamente empregados, quer na linguagem corrente, quer nas ordens e documentos escritos, conforme definições a seguir:

5.4.1. Diploma: Documento oficial conferido ao agraciado, pelo Governo ou autoridade competente, em confirmação à outorga da condecoração e que oficializa e autentica essa honraria.

5.4.2. Barreta: Peça de metal revestida com um ou mais pedaços de fita, que corresponde às condecorações conferidas.

a) Usado na ordem regulamentar, acima do bolso superior esquerdo no limite máximo de nove.

5.4.3. Colar: Constituído de dupla corrente ornada com os elementos alegóricos da condecoração, tendo a insígnia pendente na sua parte inferior.

5.4.4. Comenda: insígnia de Comendador ou Grande-Oficial.

a) Geralmente usada ao pescoço, pendente por uma fita.

5.4.5. Fita: Tira estreita de tecido, geralmente de gorgorão de seda chamalotada, em cores e dimensões fixadas, de onde pendem as insígnias ou medalhas.

5.4.6. Miniatura: Reduções das insígnias para serem usadas na casaca civil, alinhadas na lapela.

5.4.7. Passador: peça retangular de metal, integrante de algumas medalhas, por onde atravessa a fita. Destina-se geralmente, a representar honrarias ou distinguir, pelas figuras que o ornam, tempo de serviço, categorias ou motivos outros, tudo de acordo com o regulamento da respectiva condecoração.

5.4.8. Placa: Chapa em esmalte sobreposta a uma peça de metal dourado ou prateado.

5.4.9. Roseta: laços ou botão de fita da respectiva condecoração.

a) Usada na botoeira da lapela de traje Civil.

5.5. Não podem ser usadas ao mesmo tempo as barretas e outras condecorações, salvo quando os passadores metálicos forem parte integrante delas.

5.6. Não será permitido o uso isolado de uma ou mais condecorações estrangeiras. Pelo menos uma condecoração nacional deverá, também, ser usada.

5.7. Em solenidades e atos oficiais nacionais, devem ser usadas com prioridade as condecorações nacionais. Nas solenidades estrangeiras, em embaixadas ou delegações e nas Forças Armadas e Auxiliares, deve ser dado destaque condecorações ligadas e tais instituições.

CAPÍTULO VI

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS

6.1. As peças de uniformes tratadas neste capítulo servirão de base para a composição dos uniformes descritos nos capítulos seguintes.

6.2. Cada peça de uniforme trará o detalhamento de quais distintivos, insígnias ou condecorações são de uso obrigatório ou opcional, independente do(s)

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 022

uniforme(s) que compõe.

6.3. O ajuste das peças de uniforme deverá atender ao padrão tradicional militar, de forma que fique evidenciada a boa apresentação do traje e não a silhueta do militar.

6.4. As peças de uniforme e suas especificações são as seguintes:

6.4.1. Túnica masculina

6.4.1.1. Confecção:

a) Confeccionada em tecido panamá, aberta na frente em toda a extensão e fechando por quatro botões de 22mm, de metal dourado, contendo a **insignia do quadro combatente** em alto-relevo, sendo que o primeiro é colocado na linha dos botões das pestanas dos bolsos superiores e o último na linha superior das pestanas dos bolsos inferiores, e os demais distribuídos equidistantes entre si.

b) Possui corte anatômico, ligeiramente cintada, de comprimento até pouco abaixo da região glútea, toda pespontada a 5mm da orla das costuras.

c) Possui quatro bolsos externos frontais, com os ângulos da base arredondados, sendo os dois superiores aplicados na altura do peito e tendo as dimensões de 120mm de largura por 140mm de altura; e os de baixo aplicados a 50mm da bainha inferior, com 180mm de largura por 200mm de altura, sendo todos fechados por pestanas retangulares, com dimensões de 60mm por 140mm para os superiores e 70mm x 180mm para os inferiores; entre os vivos do bolso esquerdo, existirá no seu terço posterior, abertura caseada de 30 mm para a passagem da guia de espada ou espadim; as medidas dos bolsos podem sofrer ligeiras variações para permitir que se mantenha a proporcionalidade em razão do porte físico e da estatura do usuário. Nos bolsos devem ser feitas duas costuras de arremate, uma na borda e a outra 0,5cm de distância da anterior ou um pé de máquina.

d) Os dois bolsos superiores possuem, cada um, uma grega de largura média de 40mm, em forma de macho, equidistante dos lados; e os dois inferiores são lisos, sem detalhes, sendo todos fechados com botões de 15mm, de metal dourado, possuindo o símbolo do CBMAP em alto relevo; os dois bolsos inferiores são de formato ligeiramente trapezoidal.

e) As costas são lisas, com uma costura central no sentido longitudinal, na qual existe uma abertura de 180mm a 200mm, medida do limite inferior.

f) A gola é aberta, virada, formando com a lapela um ângulo reto de lados iguais, até a altura da base do externo.

g) Os punhos são do tipo canhão duplo, do mesmo tecido, tendo 90mm na frente e 130mm atrás.

h) Aplicam-se ombreiras de forma pentagonal, medindo 120mm de comprimento, com 60mm na base que é costurada junto à manga da peça do uniforme, estreitando até 50mm, a 20mm do final, quando converge incisivamente para terminar em um ângulo obtuso, onde será presa por um botão de 15mm de metal dourado com o símbolo da Corporação em alto relevo, objetivando guarnecer as luvas com estrelas metálicas.

6.4.1.2. Como conferir medidas da peça pronta:

a) Buste / tórax: da parte inferior de uma cava à outra, com o blazer / paletó fechado;

b) Costas (ombro a ombro): de uma extremidade a outra com a cava à outra nas costas;

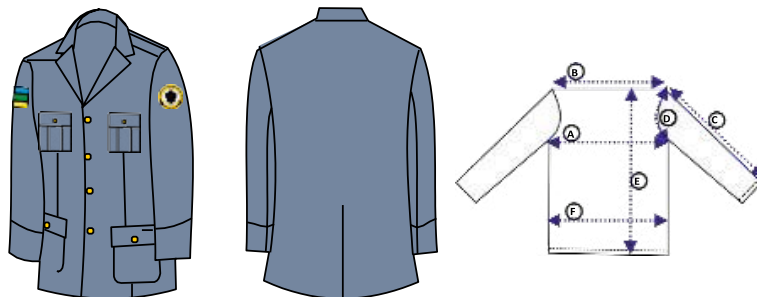
c) Mangas: da parte da junção com o ombro até o final da barra;

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 023

d) Contorno de cava: na junção da manga com o blazer / paletó.

6.4.1.3. Cores:

- a) Branco; e
- b) Azul petróleo perolado.



6.4.1.4. Distintivos obrigatórios:

- a) Distintivo Símbolo do CBMAP na manga esquerda;
- b) Bandeira do Amapá na manga direita;
- c) Distintivo de quadro de tamanho grande nas lapelas com a ponta superior voltada para o rosto do militar;

6.4.1.5. Distintivos opcionais:

- a) Até três distintivos metálicos de cursos de especialização acima do bolso superior direito, sendo, no máximo, um de curso internacional;
- b) Um distintivo metálico do curso mais recente da carreira militar, centralizado no macho do bolso superior direito; e
- c) Um distintivo de OBM preso pelo botão do bolso superior esquerdo.

6.4.1.6. Insígnias:

- a) Luvas de ombro com insígnias metálicas; ou
- b) Divisas bordadas.

6.4.1.7. Condecorações (acima do bolso superior esquerdo):

- a) Placa;
- b) Até nove barretas; ou
- c) Fita.



6.4.2. Túnica Feminina

6.4.2.1. Confecção:

a) Confeccionada em tecido panamá, aberta na frente em toda a extensão, fechando com três botões de 22mm de metal dourado, contendo o **insígnia do quadro combatente** em alto-relevo, e três caseados, tipo olho, no sentido horizontal; os ombros serão estruturados internamente com ombreiras; possui dois bolsos superiores frontais embutidos, com as partes externas com base arredondada, fechada com um botão dourado de 15mm de diâmetro aplicados na altura do peito com as dimensões de 120mm largura e 140mm de altura; os bolsos inferiores são embutidos aplicados a 50mm da bainha inferior, no sentido horizontal, com 140mm de altura e 120mm de largura; entre os vivos do bolso esquerdo, existirá, no seu terço posterior, abertura caseada de 30 mm para a passagem da guia de espada ou espadim; dois recortes laterais saindo da cava

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 024

até a extremidade inferior, e duas penses frontais saindo da base dos bolsos superiores até a parte superior dos bolsos inferiores e dos recortes traseiros das cavas das mangas até a extremidade inferior;

b) Possui gola com 30mm e lapelas com 40mm de bico; mangas compridas com punhos lisos e bainhas;

c) Nas costas possui longitudinalmente uma costura central, com meio quarto até a bainha;

d) Aplicam-se ombreiras de forma pentagonal, medindo 120mm de comprimento, com 60mm na base que é costurada junto à manga da peça do uniforme, estreitando até 50mm, a 20mm do final, quando converge incisivamente para terminar em um ângulo obtuso, onde será presa por um botão de 15mm de metal dourado com o símbolo da Corporação em alto relevo, com objetivo de garantir as luvas com estrelas metálicas;

e) Punhos são do tipo canhão duplo, do mesmo tecido, tendo 90mm na frente e 120mm atrás;

6.4.2.2. Como conferir medidas das peças prontas:

a) Busto/tórax: da parte inferior de uma cava à outra, com o blazer/paletó fechado;

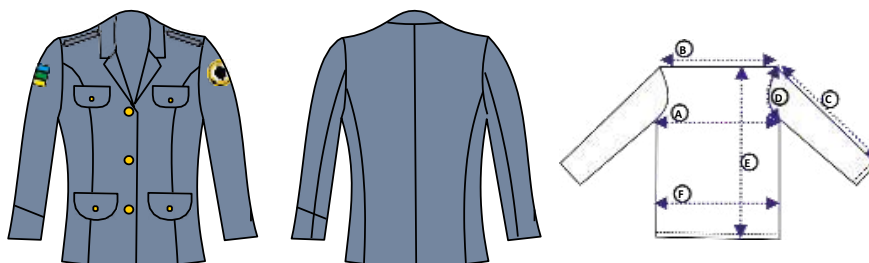
b) Costas (ombro a ombro): de uma extremidade a outra com a cava à outra nas costas;

c) Mangas: da parte da junção com o ombro até o final da barra;

d) Contorno de cava: na junção da manga com o blazer / paletó;

e) Comprimento: da junção da gola no ombro até o final da bainha da frente;

f) Quadril: (blazer) na altura do quadril, de uma extremidade à outra.



6.4.2.3. Cores:

a) Branca; e

b) Azul petróleo perolado.

6.4.2.4. Distintivos obrigatórios:

a) Distintivo Símbolo do CBMAP na manga esquerda;

b) Bandeira do Amapá na manga direita;

c) Distintivo de quadro de tamanho grande nas lapelas com a ponta superior voltada para o rosto do militar;

6.4.2.5. Distintivos opcionais:

a) Até três distintivos metálicos de cursos de especialização acima do bolso superior direito, sendo, no máximo, um de curso internacional;

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 025

b) Um distintivo metálico do curso mais recente da carreira militar, centralizado no macho do bolso superior direito; e

c) Um distintivo de OBM preso pelo botão do bolso superior esquerdo.

6.4.2.6. Insignias:

a) Luvas de ombro com insignias metálicas; ou

b) Divisas bordadas.

6.4.2.7. Condecorações (acima do bolso superior esquerdo):

a) Placa;

b) Até nove barretas; ou

c) Fita.

6.4.3. Camisa social de cor bege escuro

6.4.3.1. Confeccção:

a) Confeccionada em gabardine, possuindo mangas compridas e costa lisa;

b) Aberta na frente, ao meio, em toda a extensão, possuindo uma carcela com 30mm de largura abotoada por uma ordem de seis botões de material plástico, de 11mm, de cor preta, sendo o primeiro na altura da gola, o último na altura do quadril e os demais equidistantes, através de caseamento vertical;

c) Os punhos serão singelos com 60mm de altura, fechados por botões iguais aos da camisa;

d) O colarinho é do tipo duplo comum, com 65mm de bico, preso nas pontas por botões embutidos;

e) Dois bolsos de formato retangular são aplicados externamente, na altura do peito, tendo no sentido vertical uma grega em forma de macho, de largura média de 40mm, equidistante das extremidades; seus ângulos inferiores serão chanfrados, 10mm no sentido horizontal e 10mm no sentido vertical e suas dimensões serão de 130mm de largura e 150mm de altura, sendo fechados por pestanas, em forma pentagonal, com dimensões de 125mm de largura por 60 mm na altura do vértice e 40mm na altura lateral, de acordo com a figura, abotoando ao centro; nos bolsos devem ser feitas duas costuras de arremate, uma na borda e a outra a 0,5cm de distância da anterior ou um pé de máquina;

f) Será usada por dentro da calça.

6.4.3.2. Como conferir medidas das peças prontas:

a) Colarinho: de uma extremidade a outra da base do colarinho. esta medida deve ser tomada com a camisa e colarinho abertos (exceto para jaquetas);

b) Buste/tórax: da parte inferior de uma cava à outra, com a camisa abotoada;

c) Costas (ombro a ombro): de uma extremidade do ombro a com a cava à outra, nas costas (exceto para mangas raglã);

d) Mangas longas: da parte da junção com o ombro até o final do punho;

e) Mangas curtas: da parte da junção com o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente);

f) Contorno de cava: na junção da manga com a blusa/camisa (exceto manga raglã);

g) Comprimento: da junção da gola no ombro até o final da bainha da frente (não considerar o tecido dobrado internamente);

h) Mangas raglã: da junção da gola, com a fita métrica centralizada sobre o

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 026

ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente);

i) Quando as camisas apresentarem pregas, as medidas devem ser consideradas com as pregas relaxadas.

6.4.3.3. Cor:

a) Bege escuro.

6.4.3.4. Distintivos obrigatórios:

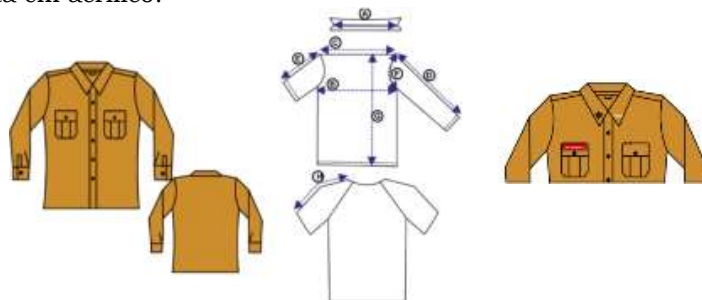
a) Distintivo de quadro, metálico, de tamanho pequeno na gola direita com a parte superior voltada para cima.

6.4.3.5. Insignias:

a) Insignia metálica de tamanho reduzido na gola esquerda.

6.4.3.6. Identificação:

a) Tarjeta em acrílico.



6.4.4. Camisa social de cor branca

6.4.4.1. Confeção:

a) Confeccionada em tricoline;

b) Aberta à frente, ao meio, em toda a extensão, possuindo uma carcela com 30mm de largura, abotoada por uma ordem de seis botões de 11mm, de cor preta, equidistantes entre si, sendo o primeiro na altura da gola e o último na do quadril, através de caseamento vertical;

c) Possui punhos singelos com 60mm de altura, fechados por botões iguais aos da camisa, através de caseamento vertical;

d) O colarinho será do tipo duplo comum, com 65 mm de bico, preso nas pontas por botões embutidos;

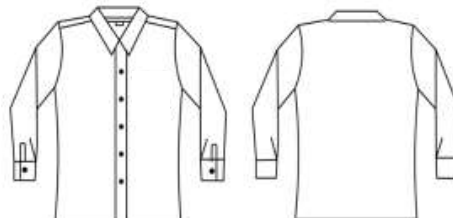
e) Possui as costas lisa;

f) A versão feminina é cintada, tendo duas pences retas abaixo do busto e duas traseiras saindo da altura das cavas das mangas, todas no sentido vertical e findando à 50mm da bainha;

g) Será usada por dentro da calça.

6.4.4.2. Cor:

a) Branca.



6.4.5. Camisa Passeio

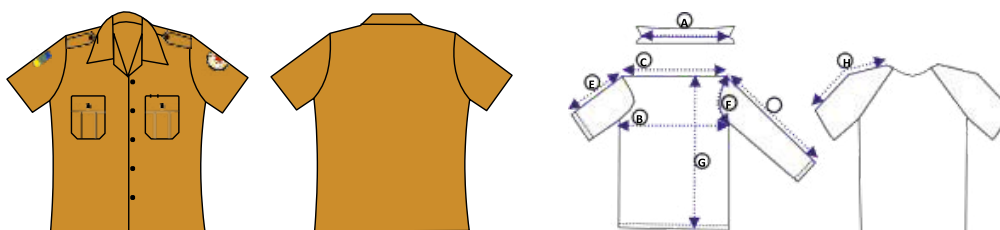
Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 027

6.4.5.1. Confeção:

- a) Confeccionada em gabardine;
- b) Ligeiramente cintada, sendo aberta na frente, ao meio, em toda a extensão, sem carcela, abotoada por uma ordem de cinco botões de material plástico, de 11mm, ficando o primeiro a 50mm acima da linha das pestanas dos bolsos, o último à altura do quadril e os demais equidistantes, com caseados verticais;
- c) Externamente, na parte superior da frente, dois bolsos, aplicados à altura do peito, de forma retangular, possuindo ângulos inferiores chanfrados, com 10mm no sentido horizontal e 10mm no vertical, nas dimensões de 130mm de largura por 150mm de altura e são fechados por pestanas, em forma retangular, com dimensões de 130mm de largura por 50mm na altura e tendo no sentido vertical uma grega, em forma de macho, de 40mm de largura, equidistante das extremidades;
- d) A gola possui entretela dura, do tipo colarinho esporte, inteiriça, com 65mm de bico;
- e) As mangas são curtas com bainhas de 25mm, findando de 70mm a 100mm acima dos cotovelos;
- f) As costas possuem pala lisa;
- g) Aplicam-se sobre as costuras dos ombros dois passadores simples, um de cada lado, feitos do mesmo tecido, com 75mm de comprimento por 25mm de largura, para fixação de luvas;

6.4.5.2. Como conferir as medidas de peças prontas:

- a) Colarinho: de uma extremidade a outra da base do colarinho. Esta medida deve ser tomada com a camisa e colarinho abertos (exceto para jaquetas);
- b) Bustos / tórax: da parte inferior de uma cava à outra, com a blusa/camisa/jaqueta abotoada;
- c) Costas (ombro a ombro): de uma extremidade do ombro a com a cava à outra, nas costas (exceto para mangas raglã);
- d) Mangas longas: da parte da junção com o ombro até o final do punho;
- e) Mangas curtas: da parte da junção com o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente);
- f) Contorno de cava: na junção da manga com a blusa/camisa (exceto manga raglã);
- g) Comprimento: da junção da gola no ombro até o final da bainha da frente (não considerar o tecido dobrado internamente);
- h) Mangas raglã: da junção da gola, com a fita métrica centralizada sobre o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).



6.4.5.3. Cores:

- a) Bege escuro com botões pretos (usada para dentro da calça);

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 028

- b) Branca 01, com botões brancos (usada para fora da calça); e
- c) Branca 02, com botões brancos (usada para fora da calça).

6.4.5.4. Distintivos obrigatórios:

- a) Distintivo Símbolo do CBMAP na manga esquerda;
- b) Bandeira do Amapá na manga direita;
- c) Distintivo de quadro metálico de tamanho pequeno nas lapelas com a ponta superior voltada para o rosto do militar, nas camisas de cores bege escuro e branco 01 ou distintivo de quadro bordado de tamanho pequeno na camisa de cor branca 02.

6.4.5.5. Distintivos opcionais somente para as camisas de cores bege escuro e branca 01:

- a) Até três distintivos metálicos de cursos de especialização acima do bolso superior direito, sendo, no máximo, um de curso internacional;
- b) Um distintivo metálico do curso mais recente da carreira militar, centralizado no macho do bolso superior direito;
- c) Um distintivo de OBM preso pelo botão do bolso superior esquerdo; e
- d) Distintivo de Comandante posicionado 90mm acima do bolso esquerdo.

6.4.5.6. Insígnias:

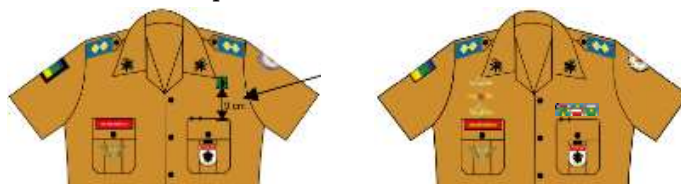
- a) Luvas de ombro com insígnias metálicas, para as camisas de cores bege escuro e branca 01, ou insígnias bordadas, para a camisa de cor branca 02; ou
- b) Divisas metálicas na gola esquerda da camisa de cor bege escuro ou divisas bordadas na manga esquerda da camisa de cor branca 02.

6.4.5.7. Condecorações (acima do bolso superior esquerdo da camisa de cor bege escuro):

- a) Até nove barretas; ou
- b) Placa.

6.4.5.8. Identificação:

- a) Tarjeta em acrílico nas camisas de cores bege escuro e branca 01; e
- b) Tarjeta bordada com enquadramento na camisa de cor branca 02.



6.4.6. Calça Social Masculina

6.4.6.1. Confeção:

- a) Confeccionada em tecido panamá;
- b) Forma ligeiramente tronco-cônica, com a boca inferior seccionada levemente oblíqua da frente para a retaguarda e findando em bainha simples, com largura de 220mm, variando de acordo com a pontuação;
- c) Possui 4 bolsos, sendo dois bolsos laterais verticais com 180mm de abertura, e mais dois traseiros horizontais embutidos com uma abertura de 130mm fechados por uma lapela de cinco lados sendo que a base superior na largura

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 029

do bolso, as laterais com 30mm de altura, e da base a ponta central da lapela com 50mm de altura, dois vivos fechados;

d) Apresentam duas pregas frontais, internas e externas em cada face da frente da calça. As pregas internas com profundidade de 20mm acompanharão o vinco vertical da perna da calça que parte da primeira prega, e as pregas externas com 10mm. As pregas estarão equidistantes a 30mm uma da outra, com aberturas voltadas para as laterais;

e) O cós possui 40 mm de altura e sete passadores simples de 12mm de largura, do mesmo tecido, dispostos equidistantes para receberem o cinto;

f) A braguilha é dupla, fechada por fecho eclair de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós, arrematada com caseamento antes do ilhós da ponta do cós do lado esquerdo;

g) A calça deve conter um tecido de enchance do mesmo tecido na parte traseira de 4cm em cada lado.

6.4.6.2. Como conferir as medidas de peças prontas:

a) Cintura: sobre o cós, com a calça abotoada, cintura esticada quando tiver elástico no traseiro ou em toda a cintura;

b) Quadril: a 5cm da junção das pernas no gancho dianteiro (com a calça dobrada e gancho relaxado), medir de um lado ao outro do quadril; quando tiver pregas, as medidas devem ser consideradas com as pregas abertas;

c) Entrepernas: da junção entre a duas pernas, ao longo da costura interna até o final da barra;

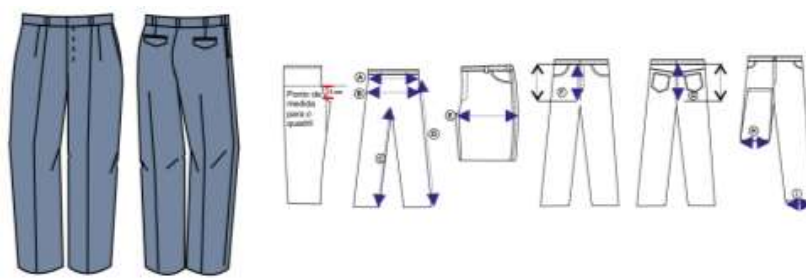
d) Ilharga sem cós: da costura da junção do cós ao longo da costura lateral até o final;

e) Coxa: com a peça pelo dianteiro, partindo-se da extremidade do encontro dos ganchos até o lateral (quando tiver pregas às medidas devem ser consideradas com as pregas abertas);

f) Gancho dianteiro: com a peça pelo dianteiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos nos entrepernas;

g) Gancho traseiro: com a peça pelo traseiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos nos entrepernas;

h) Joelho: dobrando uma das pernas até que a ponta da bainha esteja em paralelo com final da costura da vista, medir a largura da base na dobra;



i) Barra da perna: de uma extremidade à outra, na barra da perna.

6.4.6.3. Cores:

a) Azul petróleo perolado;

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 030

- b) Branca; e
- c) Preta.

6.4.7. Calça Social Feminina

6.4.7.1. Confeção:

- a) Confeccionada em tecido panamá;
- b) Forma ligeiramente troncocônica, com a boca inferior seccionada levemente oblíqua da frente para a retaguarda e findando em bainha simples, com largura de 220mm, variando de acordo com a pontuação;
- c) Possui 2 bolsos laterais verticais com 180mm de abertura;
- d) Apresentam duas pregas frontais, internas e externas em cada face da frente da calça e duas pregas internas na parte de trás, uma em cada face. As pregas frontais internas com profundidade de 20mm acompanharão o vinco vertical da perna da calça que parte da primeira prega, e as pregas frontais externas com 10mm. As pregas frontais estarão equidistantes a 30mm uma da outra, com aberturas voltadas para as laterais. As pregas internas traseiras com profundidade de 20mm acompanharão o vinco vertical da perna da calça;
- e) O cós possui 40 mm de altura e sete passadores simples de 12mm de largura, do mesmo tecido, dispostos equidistantes para receberem o cinto;
- f) A braguilha é dupla, fechada por fecho eclair de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós;

6.4.7.2. Como conferir as medidas de peças prontas:

- a) Cintura: sobre o cós, com a calça abotoada, cintura esticada quando tiver elástico no traseiro ou em toda a cintura.
- b) Quadril: a 5cm da junção das pernas no gancho dianteiro (com a calça dobrada e gancho relaxado), medir de um lado ao outro do quadril; quando tiver pregas, as medidas devem ser consideradas com as pregas abertas.
- c) Entrepernas: da junção entre a duas pernas, ao longo da costura interna até o final da barra.
- d) Ilhargá sem cós: da costura da junção do cós ao longo da costura lateral até o final.
- e) Coxa: com a peça pelo dianteiro, partindo-se da extremidade do encontro dos ganchos até o lateral (quando tiver pregas as medidas devem ser consideradas com as pregas abertas);
- f) Gancho dianteiro: com a peça pelo dianteiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entrepernas.
- g) Gancho traseiro: com a peça pelo traseiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entrepernas.
- h) Joelho: Dobrando uma das pernas até que a ponta da bainha esteja em paralelo com final da costura da vista. Medir a largura da base na dobra;
- i) Barra da perna: De uma extremidade a outra na barra da perna.

6.4.7.3. Cores:

- a) Azul petróleo perolado;
- b) Branca; e

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 031

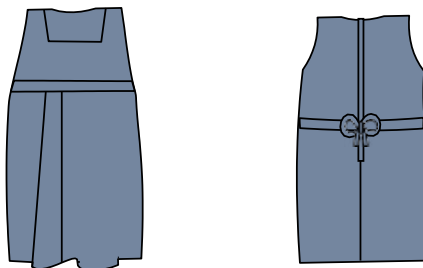
c) Preta.



6.4.8. Vestido de Gestante

6.4.8.1. Confecção:

- Tipo *Jump*, confeccionado em tecido panamá;
- Decote/gola quadrado, com corte em baixo busto, pregas macho, aberto na frente, fechamento na parte de trás, até a linha da cintura, por meio de fecho eclair invisível; com cintos para o ajuste na costas, por meio de faixas do mesmo tecido com 20mm de largura e 300mm de comprimento, através de laço;
- Não possui mangas;
- Comprimento até cobrir os joelhos;
- Possui duas pregas macho frontais, com profundidade de 100mm e equidistantes em 200mm, iniciando-se na altura dos bustos e indo até a extremidade inferior do vestido, com a finalidade de acompanhar o crescimento abdominal;



6.4.8.2. Cor:

- Azul petróleo perolado.

6.4.8.3. Identificação:

- Tarjeta em acrílico substituindo, na posição relativa, a da camisa de colarinho duplo.

6.4.9. Camisa passeio para gestante

6.4.9.1. Confecção:

- Confeccionada em poliéster;
- Apresenta gola tipo esporte, pespontada, com 70 mm de bico;
- Mangas curtas com bainhas fixas;
- O comprimento total da camisa, independentemente do período de gestação,

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 032

deve ser até a altura correspondente ao meio da coxa;

e) Possui ombreiras com formato pentagonal, abotoáveis, tendo 55mm na parte fixa e 45mm na parte presa pelo botão;

f) Abertura com fechamento por meio de seis botões e seis caseados no sentido vertical;

g) Duas pregas frontais, no sentido vertical, iniciando-se a 140mm da costura dos ombros e presas por costura simples até abaixo do busto, ficando até a extremidade inferior, e duas pences oblíquas na altura do busto;

h) Possui uma faixa para ajuste de 30mm de largura, na altura do busto, presa por costura simples;

i) Peça única nas costas;



6.4.9.2. Cor:

a) Bege Escuro.

6.4.9.3. Distintivos obrigatórios:

a) Distintivo Símbolo do CBMAP na manga esquerda;

b) Bandeira do Amapá na manga direita;

c) Distintivo de quadro metálico de tamanho pequeno nas lapelas com a ponta superior voltada para o rosto da militar.

6.4.9.4. Insígnias:

a) Luvas de ombro com insígnias metálicas; ou

b) Divisas metálicas na gola esquerda da camisa.

6.4.9.5. Identificação:

a) Tarjeta em acrílico, posicionada como se estivesse na camisa de passeio.

6.4.10. Calça para gestante

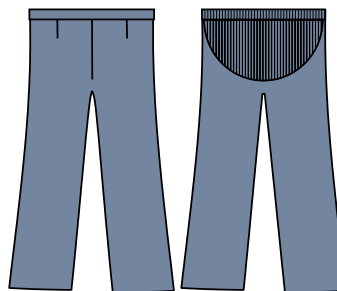
6.4.10.1. Confeção:

a) Confeccionada em sarja de poliéster/lã na cor azul petróleo perolado;

b) Cós postiço com 40mm de largura;

c) Duas pences traseiras saindo do cós;

d) Suporte frontal feito em tecido elástico.



6.4.10.2. Cor:

a) Azul petróleo perolado.

6.4.11. Saia

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 033

6.4.11.1. Confecção:

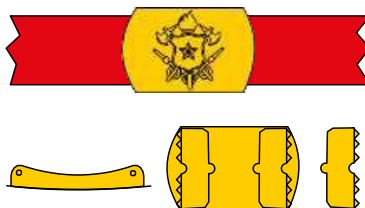
- a) Confeccionada em tecido panamá;
- b) Provida de 4 passadores de 10mm de largura distribuídos uniformemente ao longo do cós;
- c) Seu feitio é formal, de corte reto;
- d) O comprimento se estende até cobrir totalmente os joelhos;
- e) Cós postiço, com 40mm de largura, fechando na parte traseira por meio de um gancho metálico embutido. Com fecho eclair invisível na costura central;
- f) Possui duas pences frontais e duas traseiras, todas com 60mm, saindo do cós;
- g) Possui forro interno;



6.4.12. Cinto e Fivela

6.4.12.1. O Cinto é confeccionado em nylon de cor vermelha.

6.4.12.2. A Fivela é confeccionada em material metálico de cor dourada, conforme imagem abaixo.



6.4.13. Coturno:

6.4.13.1. Cor:

- a) Preto com cadarço preto.

6.4.14. Sapato masculino

6.4.14.1. Confecção:

- a) Confeccionado em vaqueta cromada ou envernizada, sem biqueira ou com bico chato, sem enfeites, tendo duas carreiras de cinco ilhoses na altura do peito do pé por onde se entrelaça um cordão da mesma cor do sapato;
- b) O solado e salto são de borracha, da mesma cor do sapato, com acabamento liso e sem detalhes.

6.4.14.2. Cores:

- a) Branca; e
- b) Preta.



6.4.15. Sapato salto baixo

6.4.15.1. Confecção:

- a) Confeccionado em couro, de vaqueta cromada ou envernizada, sem biqueira

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 034

e sem enfeites;

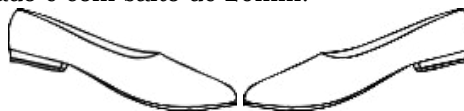
b) Solado e saltos em borracha vulcanizados ou palmilhados, com frisos ou garras antiderrapantes, na mesma cor do sapato, sem detalhes, enfeites ou logotipos;

c) Modelo clássico com bico arredondado e com salto de 20mm.

6.4.15.2. Cores:

a) Branca; e

b) Preta.



6.4.16. Sapato salto médio

6.4.16.1. Confecção:

a) Confeccionado em couro, de vaqueta cromada ou envernizada. Seu modelo é clássico, sendo decotado ou com o bico fino;

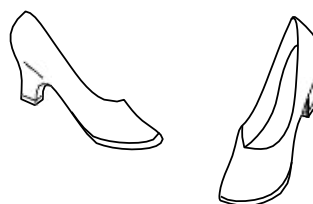
b) A gáspea é toda em pelica ou napa vacum preta e tem a borda pespontada;

c) Apresenta salto médio e fino com 45mm de altura.

6.4.16.2. Cores:

a) Branca; e

b) Preta.



6.4.17. Sapato salto alto

6.4.17.1. Confecção:

a) Confeccionado em couro, de vaqueta cromada ou envernizada. Seu modelo é clássico, sendo decotado ou com o bico fino;

b) A gáspea é toda em pelica preta e tem a borda toda pespontada;

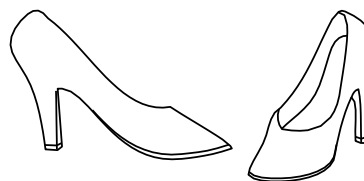
c) Apresenta salto alto fino com 75mm de altura, forrado com pelica preta;

d) O solado é de couro;

e) A parte interna é toda forrada com raspa de couro e tecido.

6.4.17.2. Cor:

a) Preta.



6.4.18. Quepe Masculino

6.4.18.1. Confecção:

a) Compõe-se de copa, armação, cinta, brasão, forro, jugular, botões, carneira e pala;

b) A copa é confeccionada em tecido panamá, com armação de fios rígidos de aço inoxidável e entretela de crina;

c) A armação é feita de papelão-fibra, forrada de oleado preto, debruada em toda a volta com o mesmo material, tendo uma lâmina metálica com 80mm de altura na parte dianteira superior da base armada, que se acopla ao topo, a qual é elevada na parte frontal, para fixação do brasão, inclinando-se para baixo, a

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 035

partir daí, até a parte posterior, onde termina ao mesmo nível da cinta;

d) A cinta deve ser em veludo preto, com a costura sob o brasão, tendo 40mm de largura;

e) O forro é de tecido fino, sobre o qual é costurada uma cobertura de plástico, sendo aplicado em toda a parte interna da copa e confeccionado da mesma maneira que a face externa;

f) A jugular possui 15mm de largura, confeccionada com galão de fio dourado, presa pelas extremidades em dois botões com o Símbolo do CBMAP em alto relevo, de 15mm de diâmetro, em metal dourado;

g) A carneira é de oleado ou couro marrom, de 40mm de largura, o bordado do brasão possui 75mm de altura com as demais dimensões proporcionais, de acordo com a figura;

h) A pala é confeccionada em material plástico rígido, da cor preta, pregada e embutida na cinta de armação, formando com ela um ângulo de 125°, tendo de 55mm a 70mm de comprimento na frente, abrangendo um arco de 250mm a 280mm;

i) Para o Comandante Geral: a pala é revestida de feltro preto com debrum de oleado preto brilhante, de 5mm. É ornada na parte superior por quatro ramos de louros unidos entre si nas extremidades formando um conjunto com dez folhas de louro e dez frutos, ambos bordados em fio Myller na cor ouro novo, partindo das extremidades laterais e afastados de 5mm na parte central da curva externa da pala;

j) Para oficiais superiores: a pala é revestida de feltro preto com debrum de oleado preto brilhante, de 5mm. É ornada na parte superior por dois ramos de louro de três folhas e um fruto, bordados em fio myller na cor ouro-novo, partindo das extremidades laterais e afastados de 5 mm na parte central da curva externa da pala, o brasão contém o distintivo de quepe do CBMAP envolvido por moldura de chamuscas cheias;

k) Para os demais militares: a pala é lisa, forrada de couro preto na parte inferior, com debrum de oleado preto brilhante de 5mm, e o brasão, contém o distintivo de quepe do CBMAP envolvido por moldura de chamuscas cheias.



Pala de Comandante Geral

Pala de Oficiais Superiores

6.4.18.2. Cor:

a) Azul petróleo perolado.

6.4.18.3. Distintivo obrigatório:

a) Distintivo de Quepe, conforme o quadro.

6.4.19. Quepe feminino

6.4.19.1. Confeção:

a) compõe-se de pala e copa;

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 036

b) Seu feitiço é simples, de copa côncava, confeccionado com capa de tecido sintético azul petróleo perolado, recobrimdo um conjunto formado por entreteia reforçada semiesférica e aro flexível na carneira e extremidade da pala, com forro interno costurado à copa;

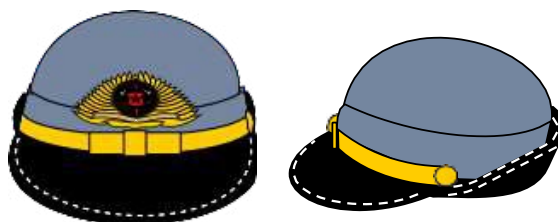
c) A pala é confeccionada em material plástico rígido, da cor preta, pregada e embutida na cinta de armação, com largura variável, tendo cerca de cinco centímetros e meio de altura do crachá, diminuindo até dois centímetros na altura dos botões que prendem a jugular e aumentando na parte de trás para 40mm; a parte da pala à frente dos botões da jugular é projetada para baixo e a parte atrás dos mencionados botões é dobrada para cima;

d) A jugular se constitui de um galão de fios dourados com 15mm de largura;

e) As extremidades da jugular são presas à armação do boné, nas suas laterais, através de um botão dourado de 15mm, em cada lado, contendo o símbolo do CBMAP, em alto relevo, sendo, que, frontalmente, centralizado e em sentido horizontal, há sobreposto um laço achatado do mesmo galão com cerca de 60mm de comprimento, fixado, em seu meio, à própria jugular por uma volta do mesmo galão;

f) A pala tem largura variável, tendo cerca de 55mm na parte frontal, na altura do crachá, diminuindo até dois centímetros na altura dos botões que prendem a jugular, sendo a pala levemente inclinada para baixo;

g) Possui as mesmas características de distinção na pala e no brasão para diferenciar o escalão hierárquico do usuário, que o descrito para o quepe masculino, porém, o bordado deverá se adaptar as dimensões da pala e do



brasão.

6.4.19.2. Cor:

a) Azul petróleo perolado.

6.4.19.3. Distintivo obrigatório:

a) Distintivo de Quepe conforme o quadro.

6.4.20. Bibico

6.4.20.1. Confeção:

a) Confeccionada em tecido panamá;

b) Com a aba virada em todo seu redor, cruzando as duas pontas na frente, a esquerda sobre a direita, tendo na parte central da aba 70mm de altura, na parte anterior 50mm, e na parte posterior 30mm;

c) O debrum de 3mm ao longo da aba virada estabelecerá o escalão hierárquico do usuário conforme imagens abaixo;

6.4.20.2. Cor:

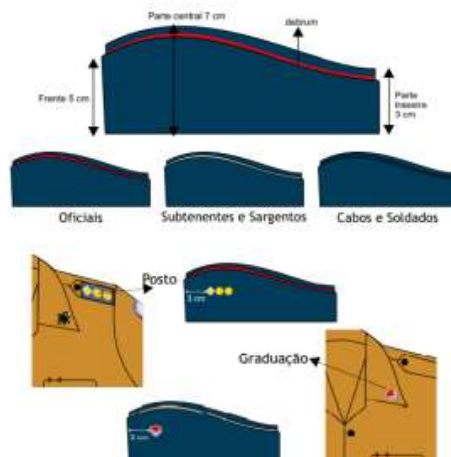
a) Azul petróleo perolado.

6.4.20.3. Insígnias:

a) Insígnia metálica de tamanho pequeno, posicionada conforme sua versão de

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 037

tamanho normal, considerando que a parte de trás corresponde a extremidade e a parte da frente corresponde ao interior.



6.4.21. Boina

6.4.21.1. Confecção:

- Confeccionada em feltro de lã 100%, forrada internamente em tecido de poliéster/algodão de cor preta, debruada com vaqueta cromada preta de 1,2 mm de espessura, formando um tubo de 10mm de diâmetro que contorna toda a cavidade circular, onde corre um cadarço de raiom na cor preta, que se destina ao ajustamento da boina;
- Formato circular, de diâmetro variável conforme os tamanhos especificados, com aba do lado esquerdo presa por um botão de pressão;
- caba possuindo dois ilhosos de alumínio de cor preta, no seu limite inferior, separados de 70mm um do outro, no sentido transversal e a 40mm da base, destinados a facilitar a circulação do ar;
- Entre os ilhosos é aplicado o macho de um botão de pressão que, juntamente com a fêmea, que é colocada a 10mm da base, completam o acabamento da boina;
- Internamente possui um reforço em forma de semicírculo de 50mm de altura e 80mm de largura no quarto anterior do lado direito.

6.4.21.2. Cor:

- Azul petróleo perolado.

6.4.21.3. Distintivo obrigatório:

- Distintivo de Boina.



6.4.22. Gravata de Cetim

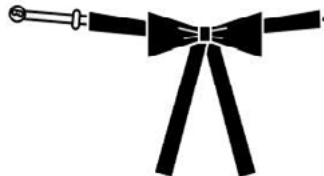
6.4.22.1. Confecção:

- Confeccionada em cetim de seda, com 20mm de largura, armada em forma de laço de modo que as pontas fiquem pendentes, com comprimentos de 180mm, cada;
- Centrado na parte superior existe o passador vertical de 10mm de largura que simula um nó, a partir de onde brota o laço horizontal, com cada um dos seios laterais medindo 50mm de extensão;

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 038

c) As pontas pendentes são unidas nas suas partes internas por um ponto a uma distância de 10mm, abaixo do passador;

d) O sistema de fixação da gravata é feito por meio de velcro ou de elástico e colchete de gancho, que ficam presos a cada uma das extremidades das fitas internas para ajuste ao colarinho, com 135mm de comprimento, cada, a partir do passador central.



6.4.22.2. Cor:

a) Preta.

6.4.23. Gravata de Gorgorão

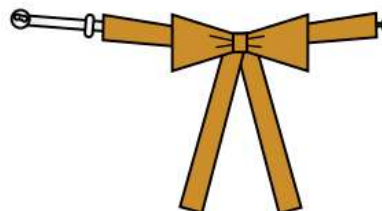
6.4.23.1. Confeção:

a) Confeccionada em fita de gorgorão, com 20mm de largura, armada em forma de laço de modo que as pontas fiquem pendentes, com comprimentos de 180mm, cada;

b) Centrado na parte superior existe o passador vertical de 10mm de largura que simula um nó, a partir de onde brota o laço horizontal, com cada um dos seios laterais medindo 50mm de extensão;

c) As pontas pendentes são unidas nas suas partes internas por um ponto a uma distância de 10mm, abaixo do passador;

d) O sistema de fixação da gravata é feito por meio de velcro ou de elástico e colchete de gancho, que ficam presos a cada uma das extremidades das fitas internas para ajuste ao colarinho, com 135mm de comprimento, cada, a partir do passador central.



6.4.23.2. Cor:

a) Bege Escuro.

6.4.24. Gravata Vertical

6.4.24.1. Confeção:

a) confecciona em tecido panamá;

b) Feito comum, de corpo liso e sem detalhes, formando uma tira de tecido com 1,50m de comprimento, iniciando-se em pequeno bico triangular, possuindo 25mm de largura em até 3/5 de sua extensão, a partir de onde começa a se alargar em sentido à outra extremidade, até alcançar a largura máxima de 75mm, quando, a 35mm do final da tira, converge bruscamente suas laterais até se fechar em um bico triangular grande.

6.4.24.2. Cores:

a) Bege Escuro; e



b) Preta.

6.4.25. Bombacha

6.4.25.1. Confeção:

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 039

a) consiste num tirante circular elástico e resistente utilizado internamente para prender as pernas de algumas calças dos uniformes de serviço e especiais, na altura da “boca” dos coturnos ou tênis.

6.4.26. Gandola

6.4.26.1. Confecção:

a) Confeccionada em tecido Techno Rip Stop Santista (ou similar), 67% poliéster e 33% algodão;

b) Gola tipo padre entretelada;

c) Comprimento até o meio da coxa, variando de 730 mm a 850 mm, de acordo com a pontuação, aberta na frente, fechada por uma ordem de cinco botões de dupla face, de cor preta, de 14 mm, embutidos em uma carcela de 50 mm de largura, sendo o primeiro caseado do botão a uma distância de 100 mm da gola, o quinto a 100 mm da bainha da blusa e os demais equidistantes entre si;

d) Aplicam-se sobre as costuras dos ombros dois passadores simples, um de cada lado, feitos do mesmo tecido, com 75mm de comprimento por 25mm de largura, para fixação de luvas de ombro;

e) À frente quatro bolsos, 2 superiores (menores), na altura do peito, medindo 130 mm de largura e 155 mm de altura e 2 inferiores (maiores), abaixo da cintura, medindo 190 mm de largura e 210 mm de altura, chapados (sem fole), quadrados, com prega vertical central fêmea e pestanas medindo 134 mm de largura e 68 mm de altura (bolsos superiores) e 194 mm de largura e 84 mm de altura (bolsos inferiores) fechadas por fecho de contato (velcro); no bolso esquerdo de quem veste com abertura de 35 mm porta canetas;

f) Na altura da cintura e fixada na face interna, uma tira do mesmo tecido da blusa, com largura acabada de 35 mm e extremidades limitadas a 60 mm da abertura frontal, destinada à colocação de um cadarço de ajustagem, fixados numa distância de 70 mm da base dos bolsos superiores e 60 mm da parte superior dos bolsos inferiores, ajustáveis dependendo do tamanho da peça, de forma que fiquem mais próximas à equidistância;

g) Mangas compridas longas com punhos fechados por botões pretos e reforços nos cotovelos no mesmo tecido com costura tipo matelassê com reforço retangular de 135mm x 195mm na altura dos cotovelos;

h) Punhos em tecido duplo de altura acabada de 80 mm, transpasse de 95 mm, com bico de canto vivo e singelo, com as pontas embutidas e pespontadas, com caseado e botão para fechamento centralizados em sua altura, sendo o botão de fechamento de dupla face, na cor preta, de 14 mm, a abertura deve ser suficiente para que se possa possibilitar a dobra das mangas;

i) Aplicação de bordado nas costas na parte superior a 11 cm da costura da gola a palavra “BOMBEIRO MILITAR”, em letras de cor preta, cheias, fonte Arial Black, de 6 cm de altura e 0,90 cm de traço, sendo a palavra “BOMBEIRO” arqueada para cima, com altura de 3 cm de arco até a base da palavra, e a palavra “MILITAR” reta, normal e centralizada, totalizando 28 cm x 16 cm de área.



j) Proteção contra raios ultravioleta (UPF 50+);

k) Peso de 210 g/m² (com variação máxima de 5%).

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 040

6.4.26.2. Costuras:

- a) Em máquina de interloque bitola mínima 10 mm para fechamento dos ombros, ilhargas e mangas (fixação e fechamento). Ombros pespontados com máquina 2 agulhas paralelas nas cavas;
- b) Em máquina reta ponto fixo 2, agulha para fixação e pesponto da gola, vista, plátias, bainhas, bolsos, lapela e barra;
- c) Em máquina reta 1, agulha para fixação dos fechos de contato, tarja de identificação, tira passa cadarço interna;
- d) Caseado reto de 20 mm de comprimento;
- e) Aplicação de overloque nas partes desfiantes do tecido.
- f) Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras;

6.4.26.3. Aviamentos:

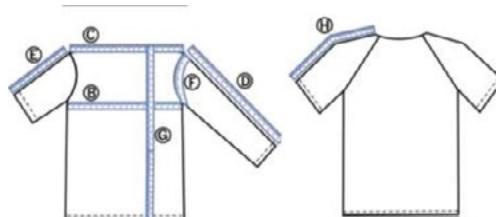
- a) Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos;
- b) Fixações e pespontos, caseado e pregar botões; linha 120 e filamento para o overloque;
- c) Botão perolizado de 4 furos 14 mm na cor preta;
- d) Entretela pré-encolhida;
- e) Fecho de contato de 20mm de largura;

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS													
ITENS	NUMERAÇÃO	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
		PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	50	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
Costas	De -1 a +1	42,5	44	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59
Mangas curtas	De -0,5 a +0,5	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	27,5	28
Contorno de Cava	De -1 a +1	25	25,5	26	26,5	26	26,5	28,5	29	30	30,5	31,5	32
Comprimento	De -1 a +1	73	74,5	76	77,5	79	80,5	82,5	82,5	83,5	83,5	85	85

6.4.26.4. Como conferir as medidas de peças prontas:

- a) COLARINHO: De uma extremidade à outra da base do colarinho. Esta medida deve ser tomada com a camisa e colarinho abertos (exceto para jaquetas).
- b) BUSTO / TÓRAX: Da parte inferior de uma cava à outra, com a blusa / camisa / jaqueta abotoada;
- c) COSTAS (ombro a ombro): De uma extremidade do ombro com a cava à outra, nas costas (exceto para mangas raglã);
- d) MANGAS LONGAS: Da parte da junção com o ombro até o final do punho;
- e) MANGAS CURTAS: Da parte da junção com o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente);
- f) CONTORNO DE CAVA: Na junção da manga com a blusa / camisa (exceto manga raglã);
- g) COMPRIMENTO: Da junção da gola no ombro até o final da bainha da frente (não considerar o tecido dobrado internamente).
- h) MANGAS RAGLÃ: Da junção da gola, com a fita métrica centralizada sobre o ombro até o final da bainha (não considerar o tecido dobrado internamente).

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 041



6.4.26.5. Cores:

- a) Cáqui; e
- b) Alaranjado.

6.4.26.6. Distintivos obrigatórios:

- a) Distintivo Símbolo do CBMAP na manga esquerda;
- b) Bandeira do Amapá na manga direita.

6.4.26.7. Distintivos opcionais:

- a) Até três distintivos bordados de cursos de especialização acima do bolso superior direito, sendo, no máximo, um de curso internacional;
- b) Um distintivo bordado do curso mais recente da carreira militar, centralizado na área abaixo da lapela bolso superior direito; e
- c) Uma manicaca posicionada entre a costura do ombro esquerdo e o Distintivo Símbolo do CBMAP.



6.4.26.8. Insígnias:

- a) Luvas de ombro com insígnias bordadas; ou
- b) Divisas bordadas.

6.4.26.9. Identificação:

- a) Tarjeta bordada com enquadramento, aplicada acima do bolso superior direito.



6.4.27. Calça Operacional

6.4.27.1. Confeção:

- a) Confeccionada em tecido Techno Rip Stop Santista (ou similar), 67% poliéster e 33% algodão;
- b) De formas retas, sem pregas, com as pernas findadas em bainha simples;
- c) Cós posição entretelado com 40 mm de largura e enchance traseira, fechamento através de botão preto; 6 passantes de 40 mm inseridos na parte inferior do cós, equidistantes; vista embutida com zíper;
- d) Nas laterais 2 bolsos chapados (sem fole), um em cada perna, de 230 mm de largura e 260 mm de altura, com uma prega de 50 mm de largura no centro e pestanas medindo 234 mm de largura e 74 mm de altura, e fechamento através de fecho de contato (velcro);
- e) Reforço na parte frontal com costura tipo matelassê de 22 cm, iniciando junto ao fim da linha do bolso (costura da base do bolso), nesta mesma costura e, aos

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 042

lados, junto às costuras laterais da calça;

- f) Costura com máquina reta 1 agulha para colocação do cós;
- g) Costura em interlock bitola mínima 10mm para o fechamento das laterais, entrepernas e forro dos bolsos;
- h) Costura ponto corrente 2, agulha defasada para o fechamento do gancho traseiro, com sobra de 3,0 cm de tecido em cada lado na altura do cós (costura aberta com as bordas overlocadas);
- i) Costura com máquina reta 1, agulha para fixação do zíper, vivos dos bolsos, pences, vista e pespontos;
- j) Interlock bitola mínima 7 mm para os fechamentos dos forros dos bolsos;
- k) Travetes nas extremidades dos bolsos, vivos, no acabamento final da vista e na junção dos ganchos;
- l) Caseado reto de 18mm;
- m) Costura ponto corrente 2 agulhas defasadas para o fechamento do gancho traseiro, com sobra de 3,0 cm de tecido em cada lado na altura do cós (costura aberta com as bordas overlocadas);
- n) Pontos por centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.
- o) Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Poliéster na cor do tecido para as operações de fechamentos,
- p) Pespontos, caseado e pregar botão; linha 120 e filamento para overlock.
- q) Zíper de nylon com cadarço da cor do tecido.
- r) Botão perolizado 4 furos de 14mm de diâmetro da cor do tecido.
- s) Entretela pré-encolhida.

6.4.27.2. Como conferir as medidas de peças prontas:

a) CINTURA: Sobre o cós, com a calça / bermuda abotoada, cintura esticada quando tiver elástico no traseiro ou em toda cintura;

b) QUADRIL: A 5 cm da junção das pernas no gancho dianteiro (com a calça dobrada e gancho relaxado), medir de um lado a outro do quadril; quando tiver pregas, as medidas devem ser consideradas com as pregas abertas;

c) ILHARGAS SEM CÓS: Da costura da junção do cós ao longo da costura lateral até o final;

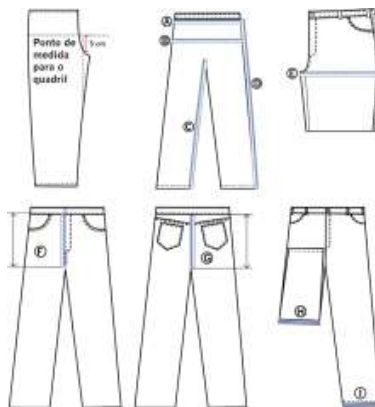
d) COXA: Com a peça pelo dianteiro, partindo-se da extremidade do encontro dos ganchos até o lateral (quando tiver pregas às medidas devem ser consideradas com as pregas abertas);

e) GANCHO DIANTEIRO: Com a peça pelo dianteiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entrepernas;

f) GANCHO TRASEIRO: Com a peça pelo traseiro, da borda inferior do cós até a junção dos ganchos no entrepernas;

g) JOELHO: Dobrando uma das pernas até que a ponta da bainha esteja em paralelo com final da costura da vista, medir a largura da base na dobra.

6.4.27.3. Cores:



Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 043

- a) Cáqui; e
b) Alaranjado.

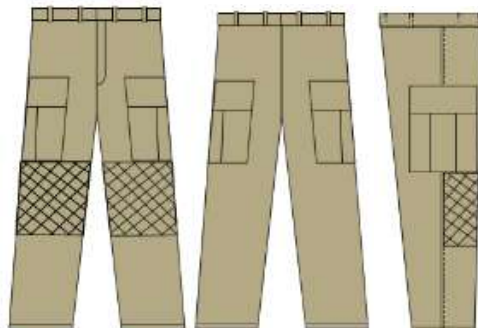


		TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS											
ITENS	NUMERAÇÃO TOLERADAS	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
		PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura	De -1 a +1	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Quadril	De -1 a +1	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69
Coxa	De -1 a +1	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
Gancho dianteiro	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	26	26,5
Gancho traseiro	De -0,5 a +0,5	34	34,5	35	35,5	36	36,5	37	37,5	38	38,5	39	39,5
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
Ilhargas s/cós	De -1,5 a +1,5	104,5	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5	109	109,5	110
Joelho	De -0,5 a +0,5	23	23,5	23,5	25	26	26,5	27	27,5	28,5	29,5	30	30,5
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5	28	28,5	29

6.4.28. Gorro com pala

6.4.28.1. Confeção:

- a) confeccionado em tecido Techno Rip Stop Santista (ou similar), de fecho simples e copa côncava, com forro espumado e telado, composto por uma seção frontal maior, de onde sairá a pala, e outras quatro seções menores, todas de formato triangular, sendo todo o conjunto costurado nas suas partes em ponto reto, tendo pesponto em ambos os lados da costura na face externa da copa, bem como um passante de 15mm de largura sobre as costuras internas em tela de material próprio para acabamento;
- b) Pala costurada e afixada sobre as duas superfícies de uma alma (armação) plástica de 1mm de espessura;
- c) Alma plástica possuindo curvatura correspondente ao interior do gorro, tendo 90mm de raio, com a sua borda externa iniciando-se a 20mm da costura de ligação da parte frontal com as partes laterais, em ambos os lados, e largura máxima de 100mm, tendo a borda externa com desenho em curvas e retas sem descontinuidade de concordância;
- d) Carneira com 25mm de largura ao longo de toda a base interna do gorro;
- e) Parte frontal possuindo base de 197mm, tendo seu ponto mais alto relativo à base do gorro acabado de 90mm e o início de sua curvatura a 38mm da base; as partes laterais formam um triângulo isósceles com 100mm de base e 165mm de altura; e as partes posteriores possuem formas semelhantes às das partes laterais, diferindo na abertura existente centrada na base, necessária para a adaptação do sistema de ajuste à cabeça, que pode ser por cintas plásticas com

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 044

orifícios e pinos para encaixe por tiras do mesmo tecido com fivelas ou tira elástica;

f) Toda a copa do gorro deve possuir uma forração interna colada em todos os pontos da superfície, em espuma de 4mm de espessura, de baixa densidade e cor branca;

g) Em cada seção, à exceção da frontal, possui orifícios de ventilação com diâmetro de 5mm, colocados no ponto médio das bissetrizes dos seus vértices superiores;

h) A pala possui as mesmas características do bordado da pala do quepe referente a distinção do Comandante Geral e oficiais superiores, sendo bordado com linha 100% poliéster, número 120 na cor amarela;

6.4.28.2. Cores:

a) Cáqui; e

b) Alaranjado.

6.4.28.3. Distintivos Obrigatórios:

a) Distintivo Símbolo do CBMAP centralizado na parte frontal; e

b) Bandeira do Amapá do lado direito, medindo 45mm de largura por 35mm de altura.

6.4.28.4. Distintivo opcional:

a) Somente um distintivo bordado ou emborrachado, do lado esquerdo, do tipo Brevê, de curso de especialização que o tenha previsto.



6.4.29. Gorro de Guarda-vidas

6.4.29.1. Confeção:

a) Confeccionado em tecido tactel, com as mesmas características de confecção do Gorro com Pala.

6.4.29.2. Cor:

a) Vermelha.

6.4.29.3. Distintivos obrigatórios:

a) Distintivo Símbolo do CBMAP centralizado em uma Cruz e aplicado através de processo de sublimação na parte frontal;

b) Bandeira do Amapá na lateral direita, medindo 45mm de largura por 35mm de altura;

c) Inscrição em sublimação, no lado esquerdo, de "SALVAMENTO AQUÁTICO"

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 045



6.4.30. Gorro com Aba

6.4.30.1. Confeção:

- a) Confeccionado em tecido Techno Rip Stop santista (ou similar), com forro telado de tecido TNT, composto por uma seção lateral circular e formato circular superior de diâmetro variável conforme os tamanhos individuais especificados;
- b) Em cada seção, a exceção da frontal, possui par de orifícios, ilhós, de ventilação com diâmetro de 5mm;
- c) Na parte interna possui uma aba de 250mm de altura, destacável ou não, sendo que a largura dependerá da medida de uma orelha à outra, da parte de traz da cabeça de cada militar;
- d) Possui um cordelete de cor preta para prender e facilitar o travamento do gorro à cabeça com o objetivo de prover mais segurança ao entrar em aeronaves;
- e) Entre os ilhoses laterais é aplicado o macho de um botão de pressão de material plástico que, juntamente com a fêmea, servirão para fixação da aba circular, completando o acabamento do gorro de selva.

6.4.30.2. Cor:

- a) Cáqui.

6.4.30.3. Distintivos Obrigatórios:

- a) Distintivo Símbolo do CBMAP centralizado na parte frontal;
- b) Bandeira do Amapá do lado direito, medindo 45mm de largura por 35mm de altura.

6.4.30.4. Distintivo opcional:

- a) Um distintivo bordado ou emborrachado, do lado esquerdo, do tipo Brevê, de curso de especialização que o tenha previsto.



6.4.31. Gorro de Mergulhador

6.4.31.1. Confeção

- a) Confeccionado em tecido tactel, com as mesmas características de confecção do Gorro com Pala.

6.4.31.2. Cor:

- a) Preta;

6.4.31.3. Distintivos Obrigatórios:

- a) Distintivo que identifica as operações de mergulho;
- b) Bandeira do Amapá na lateral direita, medindo 45mm de largura por 35mm de altura;



- c) Inscrição em sublimação, na parte de trás, de "MERGULHADOR", conforme imagem abaixo.

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 046

6.4.32. Jaqueta da Defesa Civil

6.4.32.1. Confeccção:

- a) Confeccionada em tecido Techno Rip Stop Santista (ou similar); costura linha nº 60 no tórax e costas; com fitas refletivas de 5 mm de largura na cor cinza, nas costas;
- b) Comprimento até a altura do glúteo, aberta na frente, fechada por um zíper, na cor Alaranjado;
- c) Costas com pala de 120mm a 150mm, com variação de acordo com a pontuação;
- d) Abaixo da fita refletiva deve haver as inscrições “DEFESA CIVIL” em forma de arco, seguida de “AMAPÁ” logo abaixo e “BOMBEIROS” na base;
- e) A frente, na altura do peito, haverá fitas refletivas de 50 mm de largura, na cor prata;

6.4.32.2. Cor:

- a) Alaranjado.

6.4.32.3. Distintivos Obrigatórios:

- a) Bandeira do Amapá do lado direito, na altura do peito;
- b) Logomarca da CEDEC, presente no respectivo Distintivo de OBM, centralizada no lado esquerdo e alinhada, verticalmente, com a bandeira do Amapá.



6.4.32.4. Identificação:

- a) Tarjeta bordada sem enquadramento, posicionada entre a bandeira do Amapá (centralizada a esta) e a faixa refletiva do lado direito.

6.4.33. Camisa de malha

6.4.33.1. Confeccção:

- a) Confeccionada em malha poliviscose;
- b) O feito é do tipo comercial, com gola olímpica e bainha simples;
- c) A gola é guarnecida por malha sanfonada (ribana) com 25mm de largura e as mangas findadas em bainha sanfonada;
- d) Será usada por dentro das calças ou shorts.

6.4.33.2. Cores:

- a) Azul marinho;
- b) Branca; e
- c) Vermelha.

6.4.33.3. Distintivos obrigatórios:

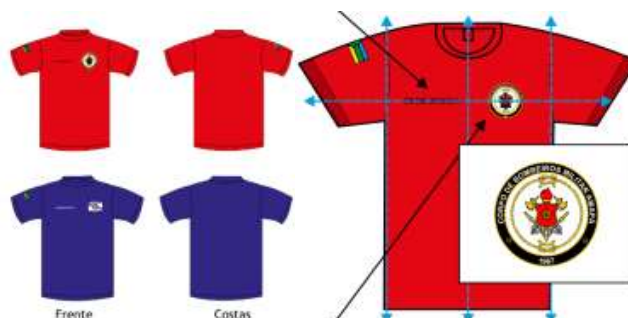
- a) Bandeira do Amapá bordada na manga direita, medindo 45mm de largura por 35mm de altura;
- b) Distintivo Símbolo do CBMAP na altura do peito do lado esquerdo.

6.4.33.4. Identificação:

- a) Tarjeta bordada sem enquadramento, centralizada com o peito do lado direito

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 047

e o Distintivo Símbolo do CBMAP.



6.4.34. Camisa regata masculina

6.4.34.1. Confecção:

- confeccionada em malha poliviscose, feito comercial, sem gola, sem mangas, com viés de acabamento;
- Degolo e cava com acabamento de viés de 10mm, cobertura de duas agulhas, bainha de 20mm com cobertura de duas agulhas;

6.4.34.2. Cor:

- Vermelha:

6.4.34.3. Distintivo obrigatório:

- Distintivo Símbolo do CBMAP na altura do peito do lado esquerdo.

6.4.34.4. Identificação:

- Tarjeta bordada sem enquadramento, centralizada com o peito do lado direito e o Distintivo Símbolo do CBMAP:



6.4.35. Camisa regata feminina

6.4.35.1. Confecção:

- Confeccionada em malha poliviscose, feito comercial, com gola, sem mangas com viés de acabamento;

6.4.35.2. Cor:

- Vermelha:

6.4.35.3. Distintivo obrigatório:

- Distintivo Símbolo do CBMAP na altura do peito do lado esquerdo.

6.4.35.4. Identificação:

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 048

a) Tarjeta bordada sem enquadramento, centralizada com o peito do lado direito e o Distintivo Símbolo do CBMAP.



6.4.36. Camisa Guarda-vidas masculina

6.4.36.1. Confeção:

a) Confeccionada em malha poliviscose, feitiço comercial, sem gola, sem mangas, com viés de acabamento;

b) Degolo e cava com acabamento de viés de 10mm, cobertura de duas agulhas, bainha de 20mm com cobertura de duas agulhas;

c) A receberá do lado esquerdo na parte frontal, uma faixa amarela em degrade com o distintivo do CBMAP com a inscrição "OPERAÇÕES SALVAMENTO AQUÁTICO" centralizado em uma cruz, através do processo serigráfico de sublimação; nas costas a inscrição "GUARDA VIDAS - AMAPÁ - LIFE GUARD"

6.4.36.2. Cor:

a) Vermelha com detalhes em amarelo:

6.4.36.3. Distintivo obrigatório:

a) Distintivo Símbolo do CBMAP na altura do peito do lado esquerdo.

6.4.36.4. Identificação:

a) Tarjeta bordada sem enquadramento, centralizada com o peito do lado direito e o Distintivo Símbolo do CBMAP.



6.4.37. Camisa Guarda-vidas feminina

6.4.37.1. Confeção:

a) Confeccionada em malha poliviscose, feitiço comercial, com gola, sem mangas com viés de acabamento;

b) Receberá do lado esquerdo na parte frontal, uma faixa amarela em degrade com o distintivo do CBMAP com a inscrição "OPERAÇÕES SALVAMENTO AQUÁTICO" centralizado em uma cruz, através do processo serigráfico de sublimação; nas costas a inscrição "GUARDA VIDAS - AMAPÁ - LIFE GUARD"

6.4.37.2. Cor:

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 049

a) Vermelha com detalhes em amarelo:

6.4.37.3. Distintivo obrigatório:

a) Distintivo Símbolo do CBMAP na altura do peito do lado esquerdo.

6.4.37.4. Identificação:

a) Tarjeta bordada sem enquadramento, centralizada com o peito do lado direito e o Distintivo Símbolo do CBMAP.



6.4.38. Casaco de agasalho e Calça de agasalho

6.4.38.1. Confeção:

a) Confeccionado em tecido tactel, sendo constituído de casaco e calça;

b) O casaco tem mangas compridas com corte raglan e gola alta de 70mm de largura, com abertura frontal com fecho eclair separável de nylon em toda a extensão, punhos e cintura sanfonados de algodão para regulagem; bolsos nas duas laterais, embutidos, rente à costura, com 150mm;

c) A calça tem aplicação de elástico de 40mm de largura na cintura, cadarço embutido para ajuste e as bainhas das pernas sanfonadas;

d) Possui um bolso chapado com os cantos inferiores chanfrados, sendo pregado na parte traseira, do lado direito, a uma distância de 50mm do pesponto inferior do cós, devendo ficar centralizado na parte direita traseira;

e) Possui as seguintes características para distinção do escalão hierárquico dos usuários:

f) Para Oficiais e Cadetes: em cada lado da calça apresenta duas listras de cadarço de algodão na cor branca, com 10mm de largura, aplicadas de um e de outro lado da costura das pernas, sendo separadas de 5mm uma da outra;

g) Subtenentes e Sargentos: com somente uma listra de 10mm de cada lado da calça, aplicadas sobre a costura da perna.

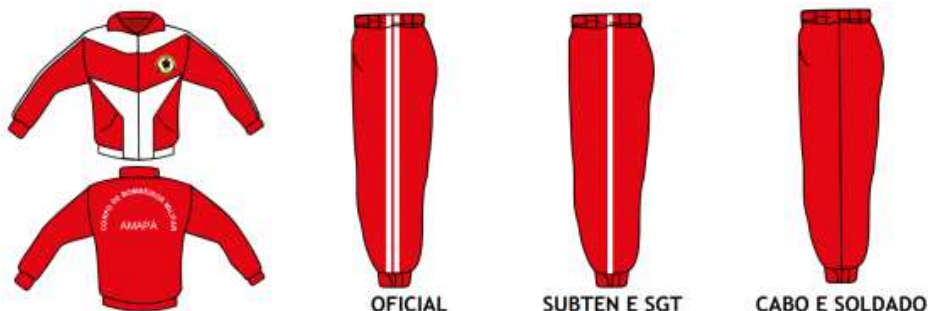
6.4.38.2. Cor:

a) Vermelha com detalhes brancos.

6.4.38.3. Distintivo Obrigatório:

a) Distintivo Símbolo do CBMAP bordado e posicionado na altura do peito do lado esquerdo do Casaco do Agasalho.

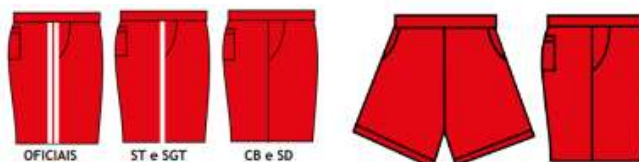
Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 050



6.4.39. Short

6.4.39.1. Confeção:

- a) Confeccionado em tecido tactel de cor vermelha, sem braguilha, com dois bolsos frontais e um bolso na parte de trás do lado direito, afixado a 100 mm da linha da cintura;
- b) Com elástico de 40mm de largura na cintura, pregado com quatro agulhas, onde está inserido o cordão para ajuste na cintura, tendo um caseado para a passagem do cordão;
- c) O comprimento das pernas é igual a altura do gancho;
- d) Bainha da perna com dobra interna de 20mm, em overloque e pespontada;
- e) Para Oficiais e Cadetes: apresenta duas listras de cadarço de algodão na cor branca, com 10mm de largura, em cada lado do calção, aplicadas de um e de outro lado da costura das pernas, sendo separadas 5mm uma da outra;
- f) Para Subtenentes, Sargentos e Alunos Sargentos: possui somente uma listra de 10mm de cada lado do short;
- g) Para Cabos e Soldados: sem listras.



6.4.40. Short de Guarda-vidas

6.4.40.1. Possui todas as características do short, com a inclusão do seguinte:

- a) Do lado esquerdo na parte frontal, uma faixa amarela em degrade com o distintivo do CBMAP com a inscrição “OPERAÇÕES SALVAMENTO AQUÁTICO” centralizado em uma cruz, inserido por processo serigráfico de sublimação.



Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 051

6.4.41. Short Térmico

6.4.41.1. Confeção:

a) Confeccionado em malha elástica, de corte justo, com o comprimento das pernas no terço médio superior das coxas;

6.4.41.2. Cor:

a) Preta.



6.4.42. Calça Térmica

6.4.42.1. Confeção:

a) Confeccionada em malha elástica, para proteção térmica e contra raios ultravioletas.

b) Comprimento até o calcanhar, preferencialmente com elástico envolvendo os pés, para garantir maior segurança durante o uso.

6.4.42.2. Cor:

a) Preta.



6.4.43. Camisa Térmica CBMAP

6.4.43.1. Confeção:

a) Confeccionada em malha com 84% poliamida e 16% elastano, de corte reto, com detalhes na cor amarelo e vermelho, com mangas compridas e a inscrição “BOMBEIROS”, no peito o Distintivo Símbolo do CBMAP;

b) Proteção contra raios ultravioletas (UPF 50+);

6.4.43.2. Cor:

a) Vermelha com detalhes em amarelo.

6.4.43.3. Distintivos Obrigatórios:

a) Distintivo Símbolo do CBMAP, sublimado, no peito do lado esquerdo; e

b) Bandeira do Amapá na manga do lado direito, em sublimação.



6.4.44. Camisa de Mergulhador

6.4.44.1. Confeção:

a) Confeccionada em malha de cor preta, com 84% poliamida e 16% elastano, de corte reto, com detalhes na cor amarela;

b) Nas mangas compridas a inscrição “MERGULHADOR”, no peito o Distintivo Símbolo do CBMAP;

c) Nas costas a estampa do escudo Operações de Mergulho CBMAP.

6.4.44.2. Cor:

a) Preta com detalhes amarelos.

6.4.44.3. Distintivos Obrigatórios:

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 052

- a) Distintivo Símbolo do CBMAP, sublimado, na altura do peito esquerdo;
- b) Bandeira do Amapá no braço direito em sublimação; e
- c) Distintivo de “Operações de Mergulho” centralizado na parte superior das costas, conforme imagem abaixo.



6.4.45. Sunga

6.4.45.1. Confeção:

- a) Confeccionada em tecido de malha elástica, costurada em ponto de luva, com forro interno e cadarço embutido no cós para ajuste à cintura;
- b) Possui as seguintes características para distinção do escalão hierárquico dos usuários:
- c) Para Oficiais e Praças especiais: apresenta duas listras de cadarço de algodão na cor branca, com 10mm de largura, em cada lado do calção, aplicadas de um e de outro lado da costura das pernas, sendo separadas de 5mm uma da outra;
- d) Subtenentes e Sargentos: com somente uma listra de 10mm de cada lado do calção, aplicadas sobre a costura da perna;
- e) Para Cabos e Soldados: sem listras

6.4.45.2. Cor:

- a) Preta.



6.4.46. Maiô

6.4.46.1. Confeção:

- a) Confeccionado em tecido 83% lycra e 17% de elastano;
- b) A frente é lisa com decote em "U", com as alças possuindo tiras com 20mm de largura cruzando-se nas costas e pernas sem decotes tipo short;
- c) As costuras laterais são providas de acabamento em overloque, com aplicação de elástico nas cavas, e pernas; tudo com pesponto de máquina com duas agulhas (goleira);
- d) Sendo provido, ainda, de forro interno tanto na parteda frente quanto na de trás;
- e) Possui as seguintes características para a distinção do escalão hierárquico

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 053

dos usuários:

f) Para oficiais e cadetes: apresenta duas listras de cadaço de malha elástica da cor branca, com 10mm de largura em cada lado do maiô, aplicadas de um e de outro lado da costura, sendo separadas por 5mm uma da outra;

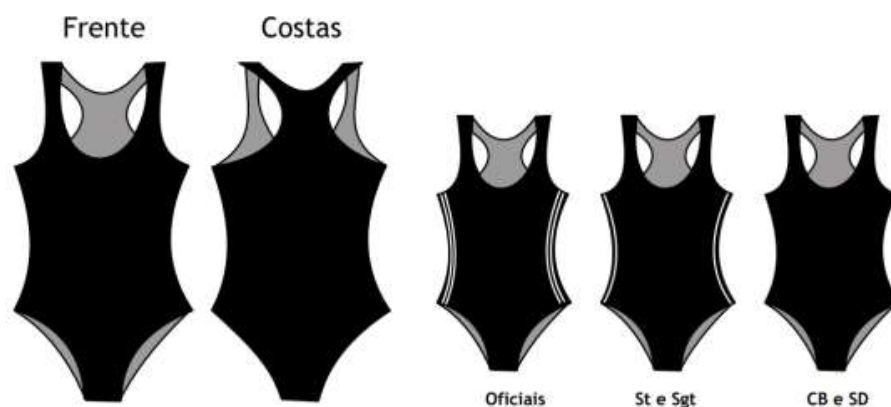
g) Para Subtenentes, Sargentos e Alunas Sargento: com uma listra em cada lado do maiô aplicada sobre a costura;

h) Para as demais praças: sem listras.

6.4.46.2. Como conferir as medidas de peças prontas:

6.4.46.3. Cor:

a) Preta.



6.4.47. Sandália

6.4.47.1. Confeção:

a) De tiras, livres no calcanhar;

b) A tira de borracha, em forma de forquilha, com três botões, se fixa no solado por três furos convenientemente dispostos.

6.4.47.2. Cor:

a) Preta.



6.4.48. Espada de Comandante Geral

6.4.48.1. Confeção:

a) Lâmina Adamascada confeccionada em chapa de aço inox AISI 420 com no mínimo 0,5 (zero vírgula cinco) mm de espessura; Comprimento: mínimo de 900 (novecentos) mm e no máximo 1200 (mil e duzentos) mm; forjada, tratada termicamente, polida manualmente, acabamento espelhado, adamsçada com desenhos delineados e visíveis no verso; no anverso, acabamento dourado no alto relevo e preto no baixo relevo e com a seguinte inscrição: "ALIENAM VITAM ET BONA SALVARE"; numerada individualmente;

b) Bainha em couro laqueada com tinta preta brilhante, espelhado, com seções

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 054

metálicas em bronze, cinzeladas à mão, sendo uma na altura do bocal, uma no terço superior e a última na ponteira, e no centro da seção superior, uma braçadeira com argola do mesmo material; Comprimento: mínimo de 910 (novecentos e dez) mm e máximo de 1210 (mil duzentos e dez) mm; Polida manualmente; Boqueira confeccionado em chapa de Latão 70/30 com no mínimo 0,5 (zero vírgula cinco) mm de espessura; Argola confeccionada em Latão 70/30 na cor dourada com diâmetro de 2,5 (Dois vírgula cinco) mm a 3,5 (Três vírgula cinco) mm, com peso entre 03(Três) e 04 (Quatro) gramas; Parafusos das garnições da bainha com acabamento dourado;

c) Cruzeta confeccionada em bronze fundido com aplique do símbolo dos Bombeiros Militares, à direita, e ramos de carvalho cinzelados à mão, à esquerda, folhados a ouro; Comprimento: mínimo de 100 mm e máximo de 200 mm; polida manualmente; Acabamento espelhado; Dourada por processo eletroquímico;

d) Cabo Confeccionado em ABS; Cor Branca; Peso: mínimo de 20 gramas e máximo de 30 gramas; Comprimento: mínimo de 80 mm e máximo de 90 mm; injetado; polido manualmente;

e) Porca do punho Confeccionada em chapa Latão com no mínimo 3 mm de espessura; Peso: mínimo de 04 gramas e máximo de 05 gramas; polido manualmente. Acabamento espelhado Dourada pelo processo eletroquímico;

f) Encosto Confeccionada em feltro na cor verde com no mínimo de 3 mm de espessura Cortado Caixa da espada, deve ser acondicionada, individualmente, em um estojo de madeira, com forração e tranca.

g) Certificado de garantia 10 (anos) anos.



6.4.49. Espada de oficial

6.4.49.1. Confeção:

a) Espada de Oficial, com os seguintes detalhes (figura 60):

b) Lâmina metálica e inoxidável, cabo negro, bainha em inox, com polimento espelhado;

c) Formato: é o mesmo determinado ao Exército Brasileiro para seus oficiais infantés;



6.4.50. Espadim

6.4.50.1. Confeção:

a) Lâmina metálica e inoxidável, cabo vermelho, bainha em inox polido, com apliques folheados a ouro;

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 055

b) Formato: na lâmina será gravada a seguinte inscrição latina em letras maiúsculas: ALIENAM VITAE ET BONNA SALVARE;

c) Usado pelos Cadetes quando determinado.



6.4.51. Macacão

6.4.51.1. Confeção:

a) Confeccionado em tecido Techno RIP STOP Santista (ou similar);

b) Modelo: costura simples, abertura frontal com zíper na mesma cor do tecido. Frente em corte reto, a gola é de colarinho duplo, com uma tira de segurança do mesmo tecido, com 25mm de largura, costurada no lado esquerdo, a qual se fecha à outra extremidade da gola por sistema de velcro. Dois bolsos na altura do peito, de 160mm x 130mm do tipo fole, com prega vertical de 30mm de largura, pestanas de 60mm de altura, fechamento por meio de velcro embutido na pestana. Será confeccionado os bolsos laterais medindo 220mm de largura por 240mm de altura (com prega tipo macho no meio), com lapela medindo 80mm de altura por 220mm de largura, presa com velcro de 20mm de altura por 180mm de largura (devidamente centralizada);

c) Mangas: compridas com reforço retangular de 135mm(largura) x 195mm(comprimento) na altura dos cotovelos;

d) Punhos de 68mm de largura e transpasse de 78mm, com bico de canto vivo e singelo, fechado por meio de velcro para perfeito ajuste;

e) Costas: com pala de 120mm a 150mm, com variação de acordo com a pontuação, duas pregas laterais do tipo fole, com 60mm de profundidade, desde a pala até a bainha, fixas na altura da cintura, tendo as aberturas voltadas para as laterais e afastadas 60mm das cavas;

f) Na cintura: elástico de 40mm de altura com aproximadamente 240mm de largura (sentido horizontal) e lingueta reguladora, logo após término do elástico, medindo 30mm de altura por aproximadamente 70mm de largura (sentido horizontal), das costas, frente presa por velcro de forma que a peça possa ser ajustada na cintura;

g) Faixas refletivas de 50mm na cor prata, na tampa dos bolsos, na altura do joelho, na união da parte xadrez com a lisa da perna da calça e na costa em cima das pregas de 60mm, partindo da pala para a cintura, e da extremidade da pala da direita para a esquerda;

6.4.51.2. Cores:

a) Azul Marinho; e

b) Cáqui

6.4.51.3. Distintivos obrigatórios:

a) Distintivo Símbolo do CBMAP na manga esquerda;

b) Bandeira do Amapá na manga direita.

6.4.51.4. Insígnias:

a) Luvas de ombro com insígnias bordadas; ou

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 056

b) Divisas bordadas.

6.4.51.5. Identificação:

a) Tarjeta bordada com enquadramento, aplicada acima do bolso superior direito:



6.4.52. Japona

6.4.52.1. Cor:

a) Azul petróleo perolado;

6.4.52.2. Distintivos obrigatórios:

a) Distintivo Símbolo do CBMAP na manga esquerda; e

b) Bandeira do Amapá na manga direita;

c) Distintivo de quadro de tamanho pequeno na gola direita;

6.4.52.3. Insígnias:

a) Insígnia metálica de tamanho reduzido na gola esquerda.

6.4.52.4. Pode ser usada em dias frios com uniformes que utilizam a Calça Social de mesma cor;



6.4.53. Alamares

6.4.53.1. Tipos:

a) Alamar de Gala: confeccionada na cor amarelo ouro e consiste em cordões trançados fixado no ombro esquerdo, pendente, fixando-se no primeiro botão (de cima para baixo) da túnica.

b) Alamar de passeio: confeccionado na cor amarelo ouro e azul real sendo composto por cinco cordões sendo três azuis e dois amarelos, intercalados, passados por dentro da ombreira esquerda da camisa de passeio e dependurado por baixo do braço esquerdo.

6.4.53.2. Uso obrigatório pelos oficiais nas funções a seguir:

a) Oficial do Gabinete Militar do Estado e do CBMAP.

b) Assistente do Comandante Geral.

c) Ajudante de Ordens do Comandante Geral.

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 057



Normal



Reduzido

6.4.54. Cinto N/A Vermelho

6.4.54.1. Posse obrigatória para Oficiais e praças;

6.4.54.2. Destinado ao acondicionamento de armas e outros materiais que a atividade exigir.



6.4.55. Fiador vermelho

6.4.55.1. Posse obrigatória para oficiais;

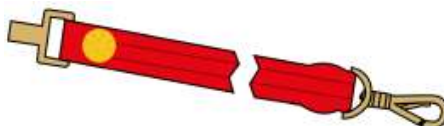
6.4.55.2. Usado quando determinado o uso de espada.



6.4.56. Talim vermelho

6.4.56.1. Posse obrigatória para oficiais;

6.4.56.2. Usado quando determinado o uso de espada



6.4.57. Luva de pelica preta

6.4.57.1. Posse obrigatória para oficiais

6.4.57.2. Usada quando determinado o uso de espada.



6.4.58. Óculos de proteção UV

6.4.58.1. Posse facultativa;

6.4.58.2. Uso em deslocamentos e atividades sob sol, exceto em solenidades de

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 058

formatura.



6.4.59. Calça Jeans azul marinho.

6.4.59.1. Calça de modelo tradicional unissex.



CAPÍTULO VII

DA NOMENCLATURA, COMPOSIÇÃO E USO DOS UNIFORMES

7.1. Para melhor entendimento deste capítulo deve-se atentar ao seguinte:

a) A classificação, a posse, a composição e o uso dos uniformes utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, obedecem às seguintes prescrições:

7.1. 1º Uniforme: Uniformes de Gala

7.1.1. 1º Uniforme A – 1ºA

7.1.1.1. Posse: obrigatória para Oficiais, Subtenentes e Sargentos.

7.1.1.2. Composição da versão masculina:

- a) Quepe masculino;
- b) Túnica masculina de cor branca;
- c) Camisa social de cor branca;
- d) Gravata vertical preta;
- e) Calça Social masculina de cor azul petróleo perolado;
- f) Cinto e Fivela
- g) Meias sociais de cor preta; e
- h) Sapatos masculinos de cor preta.

7.1.1.3. Composição da versão feminina:

- a) Quepe feminino;
- b) Túnica feminina de cor branca;

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 059

- c) Camisa social de cor branca;
- d) Gravata de Cetim;
- e) Saia;
- f) Cinto e Fivela;
- g) Meia calça em lycra super transparente;
- h) Sapatos salto, médio ou alto, de cor preta.

7.1.1.4. Uso:

- a) Em recepções de gala, solenidades oficiais, reuniões ou cerimônias em que se exija traje a rigor ou passeio completo.

7.1.2. 1º Uniforme B – 1ºB

7.1.2.1. Posse obrigatória para oficiais, subtenentes e sargentos.

7.1.2.2. Composição da versão masculina:

- a) Quepe masculino;
- b) Túnica masculina de cor azul petróleo perolado;
- c) Camisa social de cor branca;
- d) Gravata vertical de cor preta;
- e) Calça social masculina de cor azul petróleo perolado;
- f) Cinto e Fivela;
- g) Meias sociais de cor preta;
- h) Sapatos masculinos de cor preta.

7.1.2.3. Composição da versão feminina:

- a) Quepe feminino;
- b) Túnica feminina de cor azul petróleo perolado;
- c) Camisa social de cor branca;
- d) Gravata de Cetim;
- e) Saia;
- f) Cinto e Fivela;
- g) Meia calça em lycra super transparente;
- h) Sapatos salto, médio ou alto, de cor preta;

7.1.2.4. Uso:

- a) Em solenidades oficiais, de caráter cívico ou militar, em que se exija traje passeio completo ou social.

7.1.3. 1º Uniforme C – 1ºC

7.1.3.1. Posse facultada para Oficiais, Subtenentes e Sargentos do sexo feminino em período de gestação acentuada.

7.1.3.2. Composição:

- a) Quepe feminino;
- b) Vestido de gestante;

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 060

- c) Camisa social de cor branca;
- d) Gravata de Cetim;
- e) Meia calça em lycra super transparente;
- f) Sapatos salto, baixo ou médio, de cor preta;

7.1.3.3. Uso:

- a) Em recepções de gala, solenidades oficiais, reuniões ou cerimônias em que se exija traje passeio completo ou social.

7.1.4. 1º Uniforme D – 1ºD

7.1.4.1. Posse obrigatória para Oficiais, Subtenentes e Sargentos.

7.1.4.2. Composição da versão masculina:

- a) Quepe masculino;
- b) Túnica masculina de cor azul petróleo perolado;
- c) Camisa social de cor bege escuro;
- d) Gravata vertical de cor bege escuro;
- e) Calça masculina de cor azul petróleo perolado;
- f) Cinto e Fivela;
- g) Meias sociais de cor preta;
- h) Sapatos masculinos de cor preta.

7.1.4.3. Composição da versão feminina:

- a) Quepe feminino;
- b) Túnica feminina de cor azul petróleo perolado;
- c) Camisa social de cor bege escuro;
- d) Gravata de Gorgorão;
- e) Saia;
- f) Meia calça em lycra super transparente;
- g) Sapatos de salto, médio ou alto, de cor preta.

7.1.4.4. Uso:

- a) Apresentações individuais e coletivas, solenidades oficiais, reuniões ou cerimônias de caráter civil em que se exija traje passeio completo ou social.

7.2. 2º Uniforme: Uniformes sociais

7.2.1. 2º Uniforme A – 2ºA

7.2.1.1. Posse:

- a) Obrigatória para Oficiais, Subtenentes e Sargentos.

7.2.1.2. Composição da versão masculina:

- a) Quepe masculino;
- b) Camisa social de cor bege escuro;
- c) Gravata vertical de cor bege escuro;

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 061

- d) Calça masculina de cor azul petróleo perolado;
- e) Cinto e Fivela;
- f) Meias sociais de cor preta;
- g) Sapatos masculinos de cor preta.

7.2.1.3. Composição da versão feminina:

- a) Quepe feminino;
- b) Camisa social de cor bege escuro;
- c) Gravata de Gorgorão;
- d) Saia;
- e) Cinto e Fivela;
- f) Meia calça em lycra super transparente;
- g) Sapatos salto, médio ou alto, de cor preta.

7.2.1.4. Uso:

- a) Em solenidades civis ou militares em que se exija o traje “Esporte Fino” ou conforme determinação específica do Comandante Geral do CBMAP.

7.2.2. 2º Uniforme B – 2ºB

7.2.2.1. Posse facultada para Oficiais, Subtenentes e Sargentos do sexo feminino em período de gestação acentuada.

7.2.2.2. Composição:

- a) Quepe feminino;
- b) Camisa social de cor bege escuro;
- c) Gravata de Gorgorão;
- d) Vestido de gestante;
- e) Meia calça em lycra super transparente;
- f) Sapatos salto, baixo ou médio, de cor preta.

7.2.2.3. Uso:

- a) Apresentações individuais e coletivas, solenidades oficiais, reuniões ou cerimônias de caráter civil em que se exija traje passeio completo ou social.

7.2.3. 2º Uniforme C – 2ºC

7.2.3.1. Posse obrigatória para Oficiais e Praças.

7.2.3.2. Composição da versão masculina:

- a) Boina;
- b) Camisa passeio de cor bege escuro;
- c) Camisa de malha de cor vermelha;
- d) Calça social masculina de cor azul petróleo perolado;
- e) Cinto e Fivela;
- f) Meias sociais de cor preta;
- g) Sapatos masculinos de cor preta.

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 062

7.2.3.3. Composição da versão feminina:

- a) Boina;
- b) Camisa passeio de cor bege escuro;
- c) Camisa de malha de cor vermelha;
- d) Calça social feminina de cor azul petróleo perolado;
- e) Cinto e Fivela;
- f) Meia calça em lycra super transparente;
- g) Sapatos salto, médio ou alto, de cor peta.

7.2.3.4. Uso:

- a) Em trânsito, em reuniões externas ou solenidades cívico militares, conforme determinação específica.

7.2.4. 2º Uniforme D – 2ºD

7.2.4.1. Posse facultada para Oficiais e Praças.

7.2.4.2. Composição da versão masculina:

- a) Bibico;
- b) Camisa passeio de cor bege escuro;
- c) Camisa de malha de cor vermelha;
- d) Calça social masculina de cor azul petróleo perolado;
- e) Cinto e Fivela;
- f) Meias sociais de cor preta;
- g) Sapatos masculinos de cor preta.

7.2.4.3. Composição da versão feminina:

- a) Bibico;
- b) Camisa passeio de cor bege escuro;
- c) Camisa de malha de cor vermelha;
- d) Calça social feminina de cor azul petróleo perolado;
- e) Cinto e Fivela;
- f) Meia calça em lycra super transparente;
- g) Sapatos salto, médio ou alto, de cor peta.

7.2.4.4. Uso:

- a) Em trânsito, em reuniões externas ou solenidades cívico militares, conforme determinação específica.

7.2.5. 2º Uniforme E – 2ºE

7.2.5.1. Posse obrigatória para Oficiais e Praças.

7.2.5.2. Composição da versão masculina:

- a) Quepe masculino;
- b) Camisa passeio de cor bege escuro;

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 063

- c) Camisa de malha de cor vermelha;
- d) Calça social masculina de cor azul petróleo perolado;
- e) Cinto e Fivela;
- f) Meias sociais de cor preta;
- g) Sapatos masculinos de cor preta.

7.2.5.3. Composição da versão feminina:

- a) Quepe feminino;
- b) Camisa passeio de cor bege escuro;
- c) Camisa de malha de cor vermelha;
- d) Calça social feminina de cor azul petróleo perolado;
- e) Cinto e Fivela;
- f) Meia calça em lycra super transparente;
- g) Sapatos salto, médio ou alto, de cor preta.

7.2.5.4. Uso:

- a) Em trânsito, em reuniões externas ou solenidades cívico militares, conforme determinação específica.

7.2.6. 2º Uniforme F – 2ºF

7.2.6.1. Posse obrigatória para Oficiais e Praças do sexo feminino.

7.2.6.2. Composição:

- a) Boina;
- b) Camisa passeio de cor bege escuro;
- c) Camisa de malha de cor vermelha;
- d) Saia;
- e) Cinto e Fivela;
- f) Meia calça em lycra super transparente;
- g) Sapatos salto, médio ou alto, de cor preta.

7.2.6.3. Uso:

- a) Em trânsito, em reuniões externas ou solenidades cívico militares, conforme determinação específica.

7.2.7. 2º Uniforme G – 2ºG

7.2.7.1. Posse facultada para Oficiais e Praças do sexo feminino.

7.2.7.2. Composição:

- a) Bibico;
- b) Camisa passeio de cor bege escuro;
- c) Camisa de malha de cor vermelha;
- d) Saia;
- e) Cinto e Fivela;

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 064

- f) Meia calça em lycra super transparente;
- g) Sapatos salto, médio ou alto, de cor preta.

7.2.7.3. Uso:

- a) Em trânsito, em reuniões externas ou solenidades cívico militares, conforme determinação específica.

7.2.8. 2º Uniforme H – 2ºH

7.2.8.1. Posse obrigatória para Oficiais e Praças do sexo feminino.

7.2.8.2. Composição:

- a) Quepe feminino;
- b) Camisa passeio de cor bege escuro;
- c) Camisa de malha de cor vermelha;
- d) Saia;
- e) Cinto e Fivela;
- f) Meia calça em lycra super transparente;
- g) Sapatos salto, médio ou alto, de cor preta.

7.2.8.3. Uso:

- a) Em trânsito, em reuniões externas ou solenidades cívico militares, conforme determinação específica.

7.2.9. 2º Uniforme I – 2ºI

7.2.9.1. Posse facultada para militares do sexo feminino em período de gestação acentuada.

7.2.9.2. Composição:

- a) Boina;
- b) Camisa passeio para gestante;
- c) Camisa de malha de cor vermelha;
- d) Calça para gestante;
- e) Meia calça em lycra super transparente;
- f) Sapatos salto, baixo ou médio, de cor preta.

7.2.9.3. Uso:

- a) Durante a gestação, em trânsito, em atividades internas e externas do expediente diário;
- b) Será admitido o uso em outras atividades, quando determinado pelo Comandante Geral do CBMAP.

7.2.10. 2º Uniforme J – 2ºJ

7.2.10.1. Posse obrigatória para militares do Quadro de Saúde do CBMAP.

7.2.10.2. Composição da versão masculina:

- a) Boina;

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 065

- b) Camisa passeio de cor branca 01;
- c) Camisa de malha de cor vermelha;
- d) Calça social masculina de cor azul petróleo perolado;
- e) Cinto e Fivela;
- f) Meias sociais de cor preta;
- g) Sapatos sociais de cor preta.

7.2.10.3. Composição da versão feminina:

- a) Boina;
- b) Camisa passeio de cor branca 01;
- c) Camisa de malha de cor vermelha;
- d) Calça social feminina de cor azul petróleo perolado;
- e) Cinto e Fivela;
- f) Meia calça em lycra super transparente;
- g) Sapatos salto, médio ou alto, de cor preta.

7.2.10.4. Uso:

- a) Preferencialmente em reuniões e eventos em que seja necessário representar as unidades de saúde da corporação, dentro do perímetro urbano.

7.2.11. 2º Uniforme K – 2ºK

7.2.11.1. Posse obrigatória para militares do Quadro de Saúde do CBMAP e militares de outros quadros lotados nas unidades de Saúde do CBMAP.

7.2.11.2. Composição da versão masculina:

- a) Boina;
- b) Camisa passeio de cor branca 02;
- c) Camisa de malha de cor vermelha;
- d) Calça social masculina de cor azul petróleo perolado;
- e) Cinto e Fivela;
- f) Meias sociais de cor preta;
- g) Sapatos sociais de cor preta.

7.2.11.3. Composição da versão feminina:

- a) Boina;
- b) Camisa passeio de cor branca 02;
- c) Camisa de malha de cor vermelha;
- d) Calça social feminina de cor azul petróleo perolado;
- e) Cinto e Fivela;
- f) Meia calça em lycra super transparente;
- g) Sapatos salto, médio ou alto, de cor preta.

7.2.11.4. Uso:

- a) Preferencialmente em reuniões e eventos em que seja necessário representar as unidades de saúde da corporação, dentro do perímetro urbano; ou

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 066

b) Em atendimento a determinação do Comandante Geral.

7.2.12. 2º Uniforme L – 2ºL

7.2.12.1. Posse obrigatória para militares lotados nas unidades de saúde do CBMAP.

7.2.12.2. Composição da versão masculina:

- a) Boina;
- b) Camisa passeio de cor branca 02;
- c) Camisa de malha de cor branca;
- d) Calça social masculina de cor branca;
- e) Cinto e Fivela;
- f) Meias sociais de cor branca;
- g) Sapatos masculinos de cor branca.

7.2.12.3. Composição da versão feminina:

- a) Boina;
- b) Camisa passeio de cor branca 02;
- c) Camisa de malha de cor branca;
- d) Calça social feminina de cor branca;
- e) Cinto e Fivela;
- f) Meia calça em lycra super transparente;
- g) Sapatos salto, médio ou alto, de cor branca.

7.2.12.4. Uso:

a) No interior das unidades de saúde, para atendimento ao público interno e externo.

7.3. 3º UNIFORME: Uniformes operacionais

7.3.1. 3º Uniforme A – 3ºA

7.3.1.1. Posse obrigatória para oficiais e praças.

7.3.1.2. Composição:

- a) Gorro com pala de cor cáqui;
- b) Gandola operacional de cor cáqui;
- c) Camisa de malha de cor vermelha;
- d) Calça operacional de cor cáqui;
- e) Cinto e Fivela;
- f) Meias pretas;
- g) Coturnos pretos.

7.3.1.3. Uso:

- a) Em trânsito, em atividades internas e externas do expediente diário e no serviço operacional;
- b) É permitida a dobra da manga da gandola, desde que o antebraço e o cotovelo

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 067

fique totalmente expostos quando o braço do militar estiver estendido em direção ao solo, exceto quando o Militar estiver em dispositivo de solenidade de formatura, durante o serviço operacional ou quando determinado pelo comandante a frente da tropa a qual pertencer.

7.3.2. 3º Uniforme B – 3ºB

7.3.2.1. Posse obrigatória para oficiais e praças.

7.3.2.2. Composição:

- a) Gorro com pala de cor cáqui;
- b) Camisa de malha de cor vermelha;
- c) Calça operacional de cor cáqui;
- d) Cinto e Fivela;
- e) Meias pretas;
- f) Coturnos pretos.

7.3.2.3. Uso:

- a) Internamente nas OBM's.

7.3.3. 3º Uniforme C – 3ºC

7.3.3.1. Posse obrigatória para militares lotados no Centro de Saúde do CBMAP.

7.3.3.2. Composição:

- a) Gorro com pala de cor cáqui;
- b) Camisa passeio de cor branca 02;
- c) Camisa de malha de cor vermelha;
- d) Calça operacional de cor cáqui;
- e) Cinto e Fivela;
- f) Meias pretas;
- g) Coturnos pretos.

7.3.3.3. Uso:

- a) No expediente interno das unidades de saúde;
- b) Em reuniões ou eventos em que seja necessário representar as unidades de saúde da corporação, exceto no serviço operacional ou escala de prevenção.

7.3.4. 3º Uniforme D – 3ºD

7.3.4.1. Posse obrigatória para oficiais e praças.

7.3.4.2. Composição:

- a) Gorro com pala de cor Alaranjado;
- b) Gandola operacional de cor cáqui;
- c) Camisa de malha meia manga de cor vermelha;
- d) Calça operacional de cor cáqui;
- e) Cinto e Fivela;

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 068

- f) Meias pretas;
- g) Coturnos pretos.

7.3.4.3. Uso:

- a) Em atividades que exijam deslocamento, a pé, em áreas não urbanizadas.

7.3.5. 3º Uniforme E – 3ºE

7.3.5.1. Posse facultada para oficiais e praças.

7.3.5.2. Composição:

- a) Gorro com pala de cor Alaranjado;
- b) Gandola operacional de cor cáqui;
- c) Camisa de malha de cor vermelha;
- d) Camisa térmica CBMAP;
- e) Calça operacional de cor cáqui;
- f) Cinto e Fivela;
- g) Meias pretas;
- h) Coturnos pretos.

7.3.5.3. Uso:

- a) Em atividades que exijam deslocamento, a pé, em áreas não urbanizadas.

7.3.6. 3º Uniforme F – 3ºF

7.3.6.1. Posse facultada para oficiais e praças.

7.3.6.2. Composição:

- a) Gorro com aba;
- b) Gandola operacional de cor cáqui;
- c) Camisa de malha de cor vermelha;
- d) Calça operacional de cor cáqui;
- e) Camisa térmica CBMAP (opcional);
- f) Cinto e Fivela;
- g) Meias pretas;
- h) Coturnos pretos.

7.3.6.3. Uso:

- a) Em atividades que exijam deslocamento, a pé, em áreas não urbanizadas.

7.3.7. 3º Uniforme G – 3ºG

7.3.7.1. Posse facultada para oficiais e praças.

7.3.7.2. Composição:

- a) Gorro com pala de cor alaranjada;
- b) Gandola operacional de cor alaranjada;
- c) Camisa de malha de cor vermelha;

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 069

- d) Camisa térmica CBMAP (opcional);
- e) Calça operacional de cor alaranjada;
- f) Cinto e Fivela;
- g) Meias pretas;
- h) Coturnos pretos.

7.3.7.3. Uso:

- a) Somente em atividades de busca e salvamento;
- b) É permitida a dobra da manga da gandola, desde que o antebraço e o cotovelo fiquem totalmente expostos quando o braço do militar estiver estendido em direção ao solo, exceto quando o Militar estiver em dispositivo de solenidade de formatura, durante o serviço operacional ou quando determinado pelo comandante a frente da tropa a qual pertencer.

7.3.8. 3º Uniforme H – 3ºH

7.3.8.1. Posse facultada para oficiais e praças.

7.3.8.2. Composição:

- a) Gorro com pala de cor alaranjada;
- b) Camisa de malha de cor vermelha;
- c) Calça operacional de cor alaranjada;
- d) Cinto e Fivela;
- e) Meias pretas;
- f) Coturnos pretos.

7.3.8.3. Uso:

- a) Em períodos de descanso durante as missões de busca e salvamento.

7.4. 4º UNIFORME: Uniformes de atividades físicas

7.4.1. 4º Uniforme A – 4ºA

7.4.1.1. Posse obrigatória para oficiais e praças.

7.4.1.2. Composição:

- a) Camisa de malha de cor vermelha;
- b) Short;
- c) Short térmico (uso opcional);
- d) Meias brancas tipo soquete;
- e) Tênis predominantemente preto.

7.4.1.3. Uso:

- a) Treinamentos físicos;
- b) Operações que o exijam.

7.4.2. 4º Uniforme B – 4ºB

7.4.2.1. Posse obrigatória para oficiais e praças.

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 070

7.4.2.2. Composição:

- a) Camisa de malha de cor vermelha;
- b) Camisa Térmica CBMAP;
- c) Short;
- d) Short térmico (uso opcional);
- e) Meias brancas tipo soquete;
- f) Tênis predominantemente preto.

7.4.2.3. Uso:

- a) Treinamentos físicos;
- b) Operações que o exijam.

7.4.3. 4º Uniforme C – 4°C

7.4.3.1. Posse obrigatória para oficiais e praças.

7.4.3.2. Composição:

- a) Gorro com pala cáqui;
- b) Camisa de malha de cor vermelha;
- c) Short;
- d) Short térmico (uso opcional);
- e) Sunga (masculino) ou Maiô (feminino);
- f) Sandálias.

7.4.3.3. Uso:

- a) Em treinamento e operações aquáticas;
- b) Admite-se a substituição do Short térmico pela Calça térmica durante operações com embarcações.

7.4.4. 4º Uniforme D – 4°D

7.4.4.1. Posse obrigatória para oficiais e praças.

7.4.4.2. Composição:

- a) Gorro com pala cáqui;
- b) Camisa de malha de cor vermelha;
- c) Camisa Térmica CBMAP;
- d) Short;
- e) Short térmico (uso opcional);
- f) Sunga (masculino) ou Maiô (feminino);
- g) Sandálias.

7.4.4.3. Uso:

- a) Em treinamento e operações aquáticas;
- b) Admite-se a substituição do Short térmico pela Calça térmica durante operações com embarcações.

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 071

7.4.5. 4º Uniforme E – 4ºE

7.4.5.1. Posse obrigatória para oficiais e praças.

7.4.5.2. Composição:

- a) Short térmico (uso opcional);
- b) Sunga (masculino) ou Maiô (feminino);
- c) Sandálias.

7.4.5.3. Uso:

- a) Em treinamento e operações aquáticas.

7.4.6. 4º Uniforme F – 4ºF

7.4.6.1. Posse obrigatória para oficiais e praças.

7.4.6.2. Composição:

- a) Camisa térmica CBMAP;
- b) Short térmico (uso opcional);
- c) Sunga (masculino) ou Maiô (feminino);
- d) Sandálias.

7.4.6.3. Uso:

- a) Em treinamento e operações aquáticas.

7.4.7. 4º Uniforme G – 4ºG

7.4.7.1. Posse obrigatória para oficiais e praças.

7.4.7.2. Composição:

- a) Casaco do Agasalho;
- b) Camisa de malha de cor vermelha;
- c) Calça do Agasalho;
- d) Meias brancas do tipo soquete;
- e) Tênis de cor, predominantemente, preta.

7.4.7.3. Uso:

- a) Em trânsito, por equipes representativas e delegações em atividades esportivas;
- b) Durante período gestacional para desempenhar atividades administrativas do expediente diário, enquanto não trouxer desconforto a militar;
- c) Em cumprimento de recomendação médica formal, motivada por restrição física ao uso do uniforme regulamentado para a atividade em execução.

7.4.8. 4º Uniforme H – 4ºH

7.4.8.1. Posse obrigatória para oficiais e praças.

7.4.8.2. Composição:

- a) Camisa de malha de cor vermelha;
- b) Calça do Agasalho;

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 072

- c) Meias brancas do tipo soquete;
- d) Tênis de cor, predominantemente, preta.

7.4.8.3. Uso:

- a) Internamente nas OBM's quando o militar se enquadrar nos usos do 4º Uniforme G – 4ºG;

7.4.9. 4º Uniforme I – 4ºI

7.4.9.1. Posse facultada para oficiais e praças.

7.4.9.2. Composição da versão masculina:

- a) Camisa regata masculina;
- b) Short masculino;
- c) Short térmico (uso opcional);
- d) Meias brancas tipo soquete;
- e) Tênis predominantemente preto.

7.4.9.3. Composição da versão feminina:

- a) Camisa regata feminina;
- b) Top de cor preta;
- c) Short feminino;
- d) Short térmico (uso opcional);
- e) Meias brancas tipo soquete;
- f) Tênis predominantemente preto.

7.4.9.4. Uso:

- a) Treinamentos físicos;
- b) Operações que o exijam.

7.4.10. 4º Uniforme J – 4ºJ

7.4.10.1. Posse facultada para oficiais e praças.

7.4.10.2. Composição da versão masculina:

- a) Camisa regata masculina;
- b) Camisa Térmica CBMAP;
- c) Short masculino;
- d) Short térmico (uso opcional);
- e) Meias brancas tipo soquete;
- f) Tênis predominantemente preto.

7.4.10.3. Composição da versão feminina:

- a) Camisa regata feminina;
- b) Camisa térmica CBMAP;
- c) Top de cor preta;
- d) Short feminino;

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 073

- e) Short térmico (uso opcional);
- f) Meias brancas tipo soquete;
- g) Tênis predominantemente preto.

7.4.10.4. Uso:

- a) Treinamentos físicos;
- b) Operações que o exijam ou sujeitos a prolongados períodos de exposição ao sol.

7.4.11. 4º Uniforme K – 4°K

7.4.11.1. Posse facultada para militares que possuam curso ou estágio de guarda-vidas.

7.4.11.2. Composição da versão masculina:

- a) Camisa de guarda-vidas;
- b) Camisa Térmica CBMAP;
- c) Short de guarda-vidas masculino;
- d) Short térmico (uso opcional);
- e) Sunga;
- f) Sandália.

7.4.11.3. Composição da versão feminina:

- a) Gorro de guarda-vidas;
- b) Camisa de guarda-vidas;
- c) Camisa térmica CBMAP;
- d) Top de cor preta;
- e) Short de guarda-vidas feminino;
- f) Short térmico (uso opcional);
- g) Maiô;
- h) Sandálias.

7.4.11.4. Uso:

- a) Somente por militares com curso ou estágio de guarda-vidas;
- b) Atividades de guarda-vidas.

7.4.12. 4º Uniforme L – 4°L

7.4.12.1. Posse facultada para especialistas em mergulho autônomo.

7.4.12.2. Composição:

- a) Gorro de mergulhador;
- b) Camisa de malha de cor vermelha;
- c) Camisa de mergulhador;
- d) Short;
- e) Short térmico (uso opcional);

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 074

- f) Sunga (masculino) ou Maiô (feminino);
- g) Sandália.

7.4.12.3. Uso:

- a) Somente por especialistas em mergulho autônomo;
- b) Em atividades de mergulho;
- c) Em atividades com embarcações será admitido o uso da Calça Térmica;

7.4.13. 4º Uniforme M – 4ºM

7.4.13.1. Posse facultada para especialistas em mergulho autônomo.

7.4.13.2. Composição:

- a) Camisa de mergulhador;
- b) Short;
- c) Short térmico (uso opcional);
- d) Sunga (masculino) ou Maiô (feminino);
- e) Sandálias.

7.4.13.3. Uso:

- a) Somente por especialistas em mergulho autônomo;
- b) Em atividades de mergulho;
- c) Em atividades com embarcações será admitido o uso da Calça Térmica.

7.4.14. 4º Uniforme N – 4ºN

7.4.14.1. Posse facultada para especialistas em mergulho autônomo.

7.4.14.2. Composição:

- a) Gorro de mergulhador;
- b) Camisa de malha de cor vermelha;
- c) Camisa de mergulhador;
- d) Short;
- e) Calça térmica;
- f) Sunga (masculino) ou Maiô (feminino);
- g) Sandálias.

7.4.14.3. Uso:

- a) Somente por especialistas em mergulho autônomo.

7.5. 5º UNIFORME: Uniformes Diversos

7.5.1. 5º Uniforme A – 5ºA

7.5.1.1. Posse obrigatória para o Comandante Geral, o Subcomandante Geral, comandantes e subcomandantes de GBM do interior e militares lotados na CEDEC.

7.5.1.2. Composição:

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 075

- a) Gorro com pala cáqui;
- b) Jaqueta da defesa civil;
- c) Camisa de malha de cor azul marinho;
- d) Calça jeans de cor azul marinho;
- e) Cinto e Fivela;
- f) Meias brancas tipo soquete;
- g) Tênis predominantemente preto.

7.5.1.3. Uso:

- a) Em trânsito e em atividades de Defesa Civil.

7.5.2. 5º Uniforme B – 5ºB

7.5.2.1. Posse obrigatória para o Comandante Geral, o Subcomandante Geral, comandantes e subcomandantes de GBM do interior e militares lotados na CEDEC.

7.5.2.2. Composição:

- a) Camisa de malha de cor azul marinho;
- b) Calça jeans de cor azul marinho;
- c) Cinto e Fivela;
- d) Meias brancas tipo soquete;
- e) Tênis predominantemente preto.

7.5.2.3. Uso:

- a) Internamente nas OBM's.

7.5.3. 5º Uniforme C – 5ºC

7.5.3.1. Posse facultada para o Comandante Geral, o Subcomandante Geral, comandantes e subcomandantes de GBM do interior e militares lotados na CEDEC.

7.5.3.2. Composição da versão masculina:

- a) Jaqueta da Defesa Civil;
- b) Camisa Social de cor branca;
- c) Calça Social de cor preta;
- d) Cinto e Fivela;
- e) Meia social preta; e
- f) Sapato masculino de cor preta.

7.5.3.3. Composição da versão feminina:

- a) Jaqueta da Defesa Civil;
- b) Camisa Social de cor branca;
- c) Calça Social de cor preta;
- d) Cinto e Fivela;
- e) Meia calça de lycra de cor da pele; e

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 076

f) Sapato salto médio de cor preta.

7.5.3.4. Uso:

a) Em reuniões e eventos formais da Defesa Civil, quando especificado em convocação.

7.5.4. 5º Uniforme D – 5ºD

7.5.4.1. Posse facultada para militares que desempenham atividades de manutenção de veículos do CBMAP.

7.5.4.2. Composição:

- a) Gorro com pala de cor cáqui;
- b) Macacão de cor cáqui;
- c) Camisa de malha de cor vermelha;
- d) Meias pretas;
- e) Coturnos pretos.

7.5.4.3. Uso:

a) Em atividades de manutenção de veículos do CBMAP.

7.5.5. 5º Uniforme E – 5ºE

7.5.5.1. Posse facultada para militares que desempenham atividades de manutenção de veículos do CBMAP.

7.5.5.2. Composição:

- a) Gorro com pala de cor cáqui;
- b) Macacão de cor azul marinho;
- c) Camisa de malha de cor vermelha;
- d) Meias pretas;
- e) Coturnos pretos.

7.5.5.3. Uso:

a) Em atividades de manutenção de veículos do CBMAP.

CAPÍTULO VIII

DA APRESENTAÇÃO PESSOAL

8.1. Apresentação Geral:

8.1.1. Óculos e relógios: a critério do militar que os use, devendo ser discretos e não apresentar cores vibrantes;

8.1.2. Acessórios de utilização pessoal: aparelhos eletrônicos de pequeno porte, desde que não contenham fios, poderão ser portados utilizando-se o cinto ou os bolsos do uniforme;

8.1.3. Pochetes: serão permitidas exclusivamente durante deslocamento em veículos ciclomotores;

8.1.4. Mochilas e bolsas: deverão ser discretas e serão permitidas durante o deslocamento por ciclomotor, ônibus e a pé;

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 077

8.2. Apresentação Pessoal Masculina:

8.2.1. O corte de cabelo do militar masculino é o meia-cabeleira rebaixado à tesoura ou máquina, salvo em cursos de formação ou, quando determinado, outro corte.

8.2.1.1. Entende-se por "meia cabeleira" o corte feito à máquina nº2 para a parte inferior (nuca) e lateral do crânio, e à máquina nº4 para a parte superior. O "pé do cabelo" deverá ser feito com o bico da tesoura contornando todo o friso (lateral e nuca) e os acertos deverão ser feitos com navalha, se o militar for calvo, poderá usar a cabeça raspada.

8.3. Apresentação Pessoal Feminina:

8.3.1. O cabelo da Militar será classificado dentro do padrão curto ou longo.

8.3.2. O cabelo será classificado como curto quando seu corte se assemelhar aos cortes masculinos ou quando não ultrapassar a linha superior da parte posterior da gola da camisa de passeio, conforme demonstrado na figura 1;



Figura 1 - Cabelo Curto feminino (costas)

8.3.2.1. O cabelo curto será utilizado solto, desde que alinhado com fixador e/ou presilhas;

8.3.2.2. Não é permitido o uso de corte de cabelo rente ao couro cabeludo (raspado), exceto em caso de enfermidade.

8.3.3. O cabelo será classificado como longo quando seu corte ultrapassar a linha superior da parte posterior da gola da camisa de passeio.

8.3.3.1. O cabelo longo poderá ser utilizado em forma de coque (Figura 2) simples, alto ou baixo, quando se tratar dos uniformes de gala, uniformes sociais e operacionais, ainda que no interior das Unidades.

a) O coque alto poderá ser utilizado, desde que não impeça o uso da cobertura e não a descaracterize.

8.3.3.2. Será obrigatório o uso do coque nas seguintes situações:

- a) Serviço operacional de atendimento pré-hospitalar;
- b) Serviço operacional de observador de risco;
- c) Em solenidades e representações externas e internas da instituição;
- d) Instruções de atendimento pré-hospitalar com os uniformes operacionais;

8.3.3.3. O cabelo longo poderá ser utilizado em forma de rabo-de-cavalo, trança ou rabo-de-cavalo trançado, exceto nos uniformes de gala, 2ºA, 2ºB e nas situações descritas no item anterior.

a) Se o cabelo for volumoso deverá ser utilizado somente em forma de trança ou rabo-de-cavalo trançado, podendo também ser preso por várias ligas elásticas (em diferentes pontos), grampos e presilhas tipo tic tac.



Figura 2 - Coque

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 078

8.3.3.4. A trança (figura 3), o rabo-de-cavalo trançado (figura 4) ou rabo-de-cavalo (figura 5) deverá ter comprimento máximo de 50 cm, referenciado a partir da liga elástica de fixação do cabelo;



Figura 3 - Trança



Figura 4 - Rabo-de-cavalo trançado



Figura 5 - Rabo de cavalo

8.3.3.5. O cabelo longo poderá ser utilizado com coques especiais nos uniformes de gala, desde que não atrapalhem o uso da cobertura ou quando esta não for necessária.

a) Os coques especiais são os das figuras 6 a 10 podendo haver variações de formato e tamanho.

8.3.4. As ligas a serem utilizadas deverão ser sem detalhes, discretas e na cor



Figura 11 - Coque trança



Figura 10 - Coque frouxo

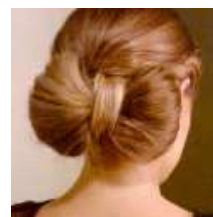


Figura 9 - Coque laço



Figura 8 - Coque flor



Figura 7 - Coque Banana

mais aproximada possível ao tom de cabelo da militar. A rede de cabelo (figura 11) e as presilhas tipo tic tac (figura 12) deverão ser na cor do cabelo ou preto. Tornar-se-á obrigatória no coque que necessitar deste acessório para permanecer alinhado.



Figura 6 - Rede de cabelo



Figura 5 - Presilhas Tic tac

8.3.4.1. Não é permitido o uso de rede de crochê;

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 079

8.3.4.2. Não é permitido o uso de redes nem ligas com adornos.

8.3.5. O cabelo curto poderá ser utilizado com os uniformes de atividades físicas, com tiara em tecido de no máximo 05 (cinco) centímetros de largura e na cor mais aproximada da cor do cabelo ou preta ou tiara em borracha de no máximo 01 (um) centímetro de largura.

8.3.6. Será permitido tingir os cabelos desde que não descaracterize a aparência física.

8.3.6.1. Poderá ser modificado mediante autorização do comandante imediato e consequente atualização da cédula de identidade junto ao setor competente;

8.3.6.2. Não será permitido tingir os cabelos em tons extravagante como lilás, vermelhos, verdes, brancos e outros que descaracterizem a aparência física.

8.3.7. É permitido o uso de franja cujo comprimento não exceda a altura da linha da sobrancelha e não apareça durante o uso de cobertura.

8.3.8. O tamanho das unhas não deverá exceder a 04 (quatro) milímetros da parte distal da terceira falange, devendo estar sempre limpas e lixadas e quando pintadas, poderão estar em tons variáveis, exceto das cores:

8.3.8.1. Verde, azul, roxo, cinza, preto, amarelo, Alaranjado ou incompatível com o uniforme utilizado.

8.3.9. É proibido o uso de acessório ou adornos de cabelo não citados nesta norma com quaisquer dos uniformes deste regulamento.

8.4. Do Uso da Maquiagem.

8.4.1. Maquiagem compreende o conjunto de apliques de beleza para o rosto cuja finalidade é corrigir falhas ou adorná-lo pelo realce de seus traços.

8.4.2. A maquiagem deverá ser simples ou completa, de acordo com o uniforme e ocasião.

8.4.2.1. A maquiagem simples compreende, individualmente ou em conjunto:

- a) Lápis, rímel e sombra;
- b) Batom ou *Gloss*;
- c) Pó Facial;
- d) Rímel e blush.

8.4.2.2. A maquiagem completa compreende:

- a) Pó facial;
- b) Lápis e sombra;
- c) Batom ou *Gloss*;
- d) Rímel e blush (de uso opcional);
- e) Base (de uso opcional);
- f) Cílios postiços (de uso opcional ou em solenidade, quando autorizado);
- g) Lente de contato (de uso opcional ou em solenidade, quando autorizado).

8.4.2.3. Quaisquer dos tipos de maquiagens (simples ou completa) deverão ser usadas em tons claros, observando sempre a sua adequação aos uniformes.

8.4.2.4. É proibido o uso de batom em cores extravagantes, tais como: verde, Alaranjado, azul ou preto, devendo adequar-se à boa apresentação do uniforme que está sendo utilizado.

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 080

8.4.3. É obrigatório o uso de maquiagem completa com os uniformes de gala.

8.4.4. É obrigatório o uso de maquiagem simples com os uniformes sociais, operacionais e diversos.

8.4.5. É obrigatório o uso do batom ou *gloss* com os uniformes de atividades físicas.

8.5. Dos Adereços e Acessórios

8.5.1. Os acessórios que a Bombeiro Militar Feminina poderá utilizar para boa apresentação são: brincos, anéis, relógios, gargantilhas, pulseiras e bolsas.

8.5.1.1. Ao efetivo feminino é permitido o uso de um brinco em cada orelha, não devendo ultrapassar o lóbulo. Não serão permitidos uso de brincos tipo argola e pingente;

8.5.1.2. É permitido o uso de anéis em número de até três em cada mão;

8.5.1.3. É permitido o uso de relógio em qualquer tamanho e modelo, desde que adequados à sobriedade do uniforme;

8.5.1.4. É permitido o uso de uma só gargantilha, com ou sem pingente, podendo ser dourada ou prateada;

8.5.1.5. Não é permitido o uso de anéis e pulseira em instruções e serviços operacionais.

8.5.2. É permitido o uso de mochila ou bolsa no estilo social com os uniformes constantes neste regulamento, desde que em modelos discretos, de acordo com o uniforme, e nas cores preta, marrom, cinza, vermelho ou caramelo;

8.5.2.1. Não é permitido o uso de bolsas tipo pochete.

8.5.2.2. Quando em solenidade ou em forma, deve-se abster do uso de bolsa de qualquer tipo.

8.5.3. Fica proibido o uso de qualquer acessório ou adereço não previsto neste regulamento.

8.6. Dos Uniformes

8.6.1. Só será permitida a retirada da camiseta, permanecendo apenas com o maiô, durante as instruções de educação física ou serviços de guarda-vidas.

8.6.2. Durante o último trimestre de gestação será facultado a Bombeiro Militar o uso de uniformes.

8.6.3. O Comandante Geral poderá normatizar a confecção e utilização de artigos, padronizados ao CBMAP, adequados à condução de peças dos uniformes.

8.6.4. Aos Bombeiros Militares, quando fardados, só é permitido portar malas, pastas, valises, protetor para uniformes, porta-bonés, bolsas e carteiras femininas não padronizadas, nas cores preto, vermelho, marrom e caramelo.

8.6.5. As peças não padronizadas previstas no item anterior poderão ser de qualquer modelo, desde que guardem a devida sobriedade.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. O Comandante Geral poderá cassar em definitivo o direito de usar uniformes desta Corporação Bombeiro Militar, concedido aos integrantes da

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 081

Reserva ou Reformados que, fardados, se apresentarem incorretamente uniformizados ou tenham procedimento irregular, de acordo com este regulamento.

9.1.1. O Bombeiro Militar, armado ou não, ao se descobrir, deverá conduzir a cobertura entre o braço esquerdo e o corpo, com a copa para fora. A pala do gorro deverá estar para frente e o militar deverá segurá-la com o polegar por cima e os demais dedos por baixo. A boina deverá estar com o emblema para a frente;

9.1.2. O uso da cobertura será facultativo no interior das OBM's do CBMAP.

9.1.3. O Bombeiro Militar deverá descobrir-se quando nas cerimônias fúnebres e religiosas ou no interior de templos e edifícios, ressalvando-se os casos em que estiver de serviço nesses locais ou em guardas de honra.

9.1.4. Nenhuma tropa poderá sair a serviço se todos os seus componentes não estiverem usando o mesmo uniforme e equipamento, ressalvados os casos em que a tropa é constituída de frações destinadas a executarem tipos de serviços diferentes, ocasião em que esta regra deverá ser seguida em cada fração.

9.2. Fica a cargo da Academia Bombeiro Militar – ABM propor norma de uso dos distintivos citados no item 4.1.6 deste regulamento.

9.3. As medalhas esportivas poderão ser usadas nos uniformes esportivos, mediante determinação.

9.4. Os Bombeiros Militares do sexo masculino devem usar o cabelo de corte curto, barba e bigode raspados. Quando autorizado pelo respectivo comandante, poderão usar bigode aparado, cheio ou não, sendo que as extremidades não poderão ultrapassar o tamanho da boca. Não é autorizado o uso de costeletas, tipo suíças e nem tinturas nos cabelos.

9.4.1. O Bombeiro Militar que tiver que usar características diferentes do que foi estipulado neste artigo, em virtude de estética ou motivo de saúde, deverá requerer autorização ao respectivo comandante, justificando seu pedido por receita ou prescrição médica.

9.5. As peças que compõem os uniformes e que os completam, terão seu tempo de duração determinado por ato do Comandante Geral, para fins de aquisição e distribuição.

9.6. As peças de fardamento vencidas, serão recolhidas ao órgão provedor, através das unidades.

9.7. As peças de fardamento, vencidas ou não, serão devolvidas ao órgão provedor, através de suas unidades, pelo pessoal licenciado ou excluído das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar, por qualquer motivo.

9.7.1. O Bombeiro Militar que extraviar ou inutilizar o uniforme ou peça do mesmo em ato de serviço, antes da época do respectivo vencimento, receberá outro mediante comprovação e/ou apresentação da peça inutilizada.

9.8. Por determinação expressa do Comandante Geral, os Bombeiros Militares em serviço velado poderão usar traje civil no interior dos quartéis, repartições e estabelecimentos, em qualquer situação.

9.8.1. Não se aplica a este artigo o uso de trajes esportivos.

9.9. É proibido ao Bombeiro Militar quando utilizando qualquer um dos uniformes previstos neste regulamento e suas combinações, sobrepor a esses cordões, colares, pulseiras e outras formas de joias e/ou bijuterias, que não estejam previstos neste regulamento.

9.9.1. É permitido a todos os Bombeiros Militares quando fardados o uso de

Decreto nº 2839 de 11 de agosto de 2021 f. 082

relógio.

9.10. Serão mantidos na subseção do Almojarifado Geral, mostruários padrões de todas as peças previstas no presente regulamento, assim como os estoques de todas as peças e tecidos aprovados.

9.11. Em decorrência do estabelecido neste regulamento, a Corporação manterá um sistema de distribuição de fardamento que venha permitir o total aproveitamento do estoque existente.

9.12. As peças de uniforme que foram alteradas terão o prazo de transição de dois anos para completa substituição do modelo anterior pelo modelo previsto neste regulamento.

9.13. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua publicação em diário oficial.

Procuradoria Geral**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021-CLC/PGE**

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 096/2021-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º 00067/PGE/2020.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 043/2021-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 043/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 096/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: DISTRIBUIDORA CENTER EIRELI, **CNPJ:** 04.200.883/0001-34.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
16	CATETER CENTRAL, aplicação: venoso, matéria prima: poliuretano radiopaco, vias: mono lúmen, lúmen: 19 gau, comprimento: cerca 30 cm, tipo fixação: fixação subcutânea, conector: conectores padrão, clamp e tampa, componente: tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Referência: INTRACATH 19. Procedência: NACIONAL. Apresentação: caixa com 25 unidades. N.º RMS 10196320024. Marca/Fabricante: CATETER UNI-LUMEN / BIOMEDICAL.	Und.	2.088	55,49	115.863,12
17	CATETER CENTRAL, aplicação: venoso, matéria prima: poliuretano radiopaco, vias: mono lúmen, lúmen: 22 gau, comprimento: cerca 20 cm, tipo fixação: fixação subcutânea, conector: conectores padrão, clamp e tampa, componente: tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. REFERÊNCIA: INTRACATH 22. Procedência: NACIONAL. Apresentação: caixa com 25 unidades. N.º RMS 10196320024. Marca/Fabricante: CATETER UNI-LUMEN / BIOMEDICAL.	Und.	768	55,44	42.577,92
30	CATETER OXIGENOTERAPIA, material tubo: pvc flexível grau médico, tipo: tipo óculos, pronga silicone contorno arredondado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: infantil, características adicionais: a prova de deformação e torção, 2,10m, tipo adaptador: conector universal. Referência: CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL. Procedência: NACIONAL. Apresentação: caixa com 100 unidades, embaladas individualmente em envelopes confeccionados em papel grau cirurgico. N.º RMS 10207820020. Marca/Fabricante: MARK MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	Und.	22.484	1,33	29.903,72
39	CATETER CENTRAL, aplicação: venoso, matéria prima: poliuretano radiopaco, vias: mono lúmen, lúmen: 22 gau, comprimento: cerca 20 cm, tipo fixação: fixação subcutânea, conector: conectores padrão, clamp e tampa, componente: kit introdutor completo, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Conjunto para cateterização da veia cava superior, segundo a técnica de seldinger, para uso pediatria, estéril. Referência: CERTOFIX 22 G. Procedência: ALEMANHA. Apresentação: caixa com 10 unidades. N.º RMS 80136990671. Marca/Fabricante: CATETER VENOSO CENTRAL MONOLÚMEN-CERTOFIX 22 / B. BRAUN MELSUNGEN AGA.	Und.	1.788	437,00	781.356,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$					969.700,76

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E DISTRIBUIDORA CENTER EIRELI.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2021.
NARSON DE SÁ GALENO
Procuradoria Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-0811-0006-4219

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021-CLC/PGE

ESTADO DO AMAPÁ
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
 CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 097/2021-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º 00067/PGE/2020.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 043/2021-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 043/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 097/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: BRASIL MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 09.220.655/0001-40.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA, aplicação: venoso, tipo implante: inserção periférica, matéria prima: silicone radiopaco, diâmetro: cerca 2fr, vias: mono lúmen, comprimento: cerca 30 cm, conector: conectores padrão, clamp e tampa, componente: kit introdutor completo, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Referência: CATETER CENTRAL DE INSEÇÃO PERIFÉRICA (PICC). N.º RMS 80423540006. Marca/Fabricante: GABISA.	Und.	1.008	302,70	305.121,60
02	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA, aplicação: venoso, tipo implante: inserção periférica, matéria prima: poliuretano radiopaco, diâmetro: cerca 4fr, vias: mono lúmen, comprimento: cerca 55 cm, conector: conectores padrão, clamp e tampa, componente: kit introdutor completo, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Referência: CATETER CENTRAL DE INSEÇÃO PERIFÉRICA (PICC). N.º RMS 80423540006. Marca/Fabricante: GABISA.	Und.	564	327,04	184.450,56
21	CATETER PUNÇÃO HEMODINÂMICA, aplicação: embolectomia, material: polímero, dimensões: cerca de 6 fr x 80 cm, modelo: tipo fogarty, componente 1: balão de látex natural, esterilidade: estéril, uso único. Referência: CATETER FOGARTY Nº 06. N.º RMS 80219050028. Marca/Fabricante: BIOCOPANY.	Und.	4.440	421,41	1.871.060,40
34	ENDOPRÓTESE LUMINAL, tipo: stent, tipo uso: ureteral, formato: duplo j (pigtail), material estrutura: poliuretano, sistema de implante: c, sistema introdutor, dimensões: cerca de 7 fr x 24 a 30 cm, componente II: c, marcas radiopacas, esterilidade: estéril, uso único (26 cm). Referência: CATETER DUPLO J DE 26 CM. N.º RMS 80963580036. Marca/Fabricante: BIOCOPANY.	Und.	468	299,14	139.997,52
35	ENDOPRÓTESE LUMINAL, tipo: stent, tipo uso: ureteral, formato: duplo j (pigtail), material estrutura: poliuretano, sistema de implante: c, sistema introdutor, dimensões: cerca de 7 fr x 24 a 30 cm, componente II: c, marcas radiopacas, esterilidade: estéril, uso único (28 cm). Referência: CATETER DUPLO J DE 28 CM. N.º RMS 80963580036. Marca/Fabricante: BIOCOPANY.	Und.	468	299,14	139.997,52
40	CATETER CENTRAL, aplicação: venoso, tipo implante: inserção periférica, matéria prima: poliuretano radiopaco, diâmetro: cerca 3 fr, vias: mono lúmen, comprimento: cerca 55 cm, conector: conectores padrão, clamp e tampa, componente: kit introdutor completo, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Referência: CATETER CENTRAL DE INSEÇÃO PERIFÉRICA (PICC). N.º RMS 80423540006. Marca/Fabricante: GABISA.	Und.	996	285,42	284.278,32
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$					2.924.905,92

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ EBRASIL MEDICAMENTOS EIRELI.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2021.
 NARSON DE SÁ GALENO
 Procuradoria Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-0811-0006-4214

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021-CLC/PGE

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 098/2021-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º 00067/PGE/2020.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 043/2021-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 043/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 098/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: C M P AINETTE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDI, **CNPJ:** 04.269.484/0001-20.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
15	CATETER CENTRAL, aplicação: venoso, matéria prima: poliuretano radiopaco, vias: mono lúmen, lúmen: 16 gau, comprimento: cerca 30 cm, tipo fixação: fixação subcutânea, conector: conectores padrão, clamp e tampa, componente: tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Referência: BD INTRACATH 16. N.º RMS 10.196.320.063. Marca: BIOMEDICAL.	Und.	2.736	56,10	153.489,60
33	ENDOPRÓTESE LUMINAL, tipo: stent, tipo uso: ureteral, formato: duplo j (pigtail), material estrutura: poliuretano, sistema de implante: c, sistema introdutor, dimensões: cerca de 6 fr x 20 a 30 cm, componente II: c, marcas radiopacas, esterilidade: estéril, uso único (26 cm). Referência: CATETER DUPLO J DE 26 CM. N.º RMS 80.984.190.012. Marca: PLASTIK MEDIKAL.	Und.	72	127,08	9.149,76
38	CATETER CENTRAL, aplicação: venoso, matéria prima: poliuretano radiopaco, vias: mono lúmen, lúmen: 18 gau, comprimento: cerca 20 cm, tipo fixação: fixação subcutânea, conector: conectores padrão, clamp e tampa, componente: kit introdutor completo, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. conjunto para cateterização da veia cava superior, segundo técnica de seldinger. Referência: CERTOFIX 18 G. N.º RMS 80.136.990.539. Marca: B BRAUN.	Und.	1.488	255,20	379.737,60
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$					542.376,96

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E C M P AINETTE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDI.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2021.
NARSON DE SÁ GALENO
Procuradoria Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-0811-0006-4215

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021-CLC/PGE

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 099/2021-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º 00067/PGE/2020.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 043/2021-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 043/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 099/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: D. M. A MACIEL E CIA LTDA - EPP, **CNPJ:** 08.865.466/0001-61.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
19	CATETER PUNÇÃO HEMODINÂMICA, aplicação: embolectomia, material: polímero, dimensões: cerca de 4 fr x 80 cm, modelo: tipo fogarty, componente 1: balão de látex natural, esterilidade: estéril, uso único. Referência: CATETER FOGARTY N.º 04. N.º RMS 10150470414. Marca: RAWAMED. Fabricante: HAGMED.	Und.	4.440	221,09	981.639,60
20	CATETER PUNÇÃO HEMODINÂMICA, aplicação: embolectomia, material: polímero, dimensões: cerca de 5 fr x 80 cm, modelo: tipo fogarty, componente 1: balão de látex natural, esterilidade: estéril, uso único. Referência: CATETER FOGARTY N.º 05. N.º RMS 10150470414. Marca: RAWAMED. Fabricante: HAGMED.	Und.	6.888	223,13	1.536.919,44
29	CATETER OXIGENOTERAPIA, material tubo: pvc flexível grau médico, tipo: tipo óculos, pronga silicone contorno arredondado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: adulto, características adicionais: a prova de deformação e torção, 2,10m, tipo adaptador: conector universal. Referência: CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO. N.º RMS 10207820020. Marca: RAWAMED. Fabricante: MARKMED.	Und.	50.312	2,00	100.624,00
31	CATETER CENTRAL, aplicação: venoso, arterial, tipo implante: umbilical, matéria prima: poliuretano radiopaco, diâmetro: cerca 4 fr, vias: mono lúmen, comprimento: cerca 40 cm, conector: conectores padrão, clamp e tampa, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Referência: CATETER UMBILICAL 4FR. N.º RMS 10296900147. Marca: VITALGOLD. Fabricante: Romsons Internacional - ÍNDIA.	Und.	792	18,25	14.454,00
32	CATETER CENTRAL, aplicação: venoso arterial, tipo implante: umbilical, matéria prima: poliuretano radiopaco, diâmetro: cerca 3 fr, vias: mono lúmen, comprimento: cerca 40 cm, conector: conectores padrão, clamp e tampa, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Referência: CATETER UMBILICAL 3FR. N.º RMS 10296900147. Marca: VITALGOLD. Fabricante: Romsons Internacional - ÍNDIA.	Und.	972	18,27	17.758,44
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$					2.651.395,48

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E D. M. A MACIEL E CIA LTDA - EPP.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2021.
 NARSON DE SÁ GALENO
 Procuradoria Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-0811-0006-4203

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021-CLC/PGE

ESTADO DO AMAPÁ
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
 CENTRAL DE LICITAÇÕES ECONTRATOS
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 100/2021-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º 00067/PGE/2020.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 043/2021-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 043/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 100/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: DISTRIBUIDORA NS PERPETUO SOCORRO LTDA - ME, **CNPJ:** 11.719.882/0001-66.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
03	AGULHA ANESTÉSICA, aplicação: p/, peridural, material: aço inoxidável, centimetrada, dimensão: 16 g x 3 1,2", tipo ponta: ponta curva tuohy, componente: c, mandril ajustado, componente II: c, aletas, conector universal: conector luer lock, cônico e transparente, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril. Referência: AGULHA PERIDURAL 16. REGISTRO ANVISA: 100334300144. MARCA: BECTON DICHISON. CAIXA PADRÃO COM 25.	Und.	800	3,04	2.432,00
04	AGULHA ANESTÉSICA, aplicação: p/, peridural, material: aço inoxidável, centimetrada, dimensão: 18 g x 3 1,2", tipo ponta: ponta curva tuohy, componente: c, mandril ajustado, componente II: c, aletas, conector universal: conector luer lock, cônico e transparente, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril. Referência: AGULHA PERIDURAL 18. MARCA: PROCARE. REGISTRO ANVISA: 10369460118	Und.	2.064	5,63	11.620,32
06	AGULHA ANESTÉSICA, aplicação: p/, raquidiana, material: aço inoxidável, dimensão: 25 g x 3 1,2", tipo ponta: ponta de lápis, isento de corte, componente: c, mandril, conector universal: conector luer lock, cônico e transparente, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril. Referência: AGULHA ANESTÉSICA RAQUI 25G X 3.1,2'. REGISTRO ANVISA: 100334300144. MARCA: BECTON DICHISON. CAIXA PADRÃO COM 25.	Und.	5.760	0,80	4.608,00
07	AGULHA ANESTÉSICA, aplicação: p/, raquidiana, material: aço inoxidável, dimensão: 26 g x 3 1,2", tipo ponta: ponta quincke, componente: c, mandril, conector universal: conector luer lock, cônico e transparente, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril. Referência: AGULHA ANESTÉSICA RAQUI 26G X 3.1,2'. REGISTRO ANVISA: 100334300144. MARCA: BECTON DICHISON. CAIXA PADRÃO COM 25.	Und.	18.720	0,88	16.473,60
08	AGULHA ANESTÉSICA, aplicação: p/ raquidiana, material: aço inoxidável, dimensão: 27 g x 3 1,2", tipo ponta: ponta quincke, componente: c/ mandril, conector universal: conector luer lock, cônico e transparente, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril. Referência: AGULHA ANESTÉSICA RAQUI 27G X 3.1,2'. REGISTRO ANVISA: 100334300144. MARCA: BECTON DICHISON. CAIXA PADRÃO COM 25.	Und.	8.280	1,26	10.432,80
09	CATETER PERIFÉRICO, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 14 gau, comprimento: cerca 50 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Referência: JELCO 14. REGISTRO ANVISA: 81325990038. MARCA: HEALCATH.	Und.	16.164	2,14	34.590,96
10	CATETER PERIFÉRICO, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 16 gau, comprimento: cerca 30 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Referência: JELCO 16. REGISTRO ANVISA: 81325990038. MARCA: HEALCATH.	Und.	51.300	1,96	100.548,00
14	CATETER PERIFÉRICO, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 24 gau, comprimento: cerca 15 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, componente 2: c, sistema segurança segundo nr,32, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Referência: JELCO 24. ANVISA: 81325990038. MARCA: HEALCATH.	Und.	320.436	2,04	653.689,44
22	CATETER OXIGENOTERAPIA, material tubo: plástico atóxico, tipo: siliconizado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: nº 4, características adicionais: embalagem individual. Referência: CATETER OXIGENOTERAPIA Nº 04. MARCA: CPL MEDICALS. REGISTRO ANVISA: 10014169011.	Und.	9.036	0,81	7.319,16
23	CATETER OXIGENOTERAPIA, material tubo: plástico atóxico, tipo: siliconizado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: nº 6, características adicionais: embalagem individual. Referência: CATETER OXIGENOTERAPIA Nº 06. REGISTRO ANVISA: 10207820020. MARCA: MARCK MED.	Und.	19.116	0,88	16.822,08
24	CATETER OXIGENOTERAPIA, material tubo: plástico atóxico, tipo: siliconizado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: nº 8, características adicionais: embalagem individual. Referência: CATETER OXIGENOTERAPIA Nº 08. REGISTRO ANVISA: 10207820020. MARCA: MARCK MED.	Und.	20.496	0,92	18.856,32
25	CATETER OXIGENOTERAPIA, material tubo: plástico atóxico, tipo: siliconizado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: nº 10, características adicionais: embalagem individual. Referência: CATETER OXIGENOTERAPIA Nº 10. REGISTRO ANVISA: 10207820020. MARCA: MARCK MED.	Und.	14.448	0,95	13.725,60

26	CATETER OXIGENOTERAPIA, material tubo: plástico atóxico, tipo: siliconizado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: nº 12, características adicionais: embalagem individual. Referência: CATETER OXIGENOTERAPIA Nº 12. REGISTRO ANVISA: 10207820020. MARCA: MARCK MED.	Und.	46.704	0,83	38.764,32
27	CATETER OXIGENOTERAPIA, material tubo: plástico atóxico, tipo: siliconizado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: nº 14, características adicionais: embalagem individual. Referência: CATETER OXIGENOTERAPIA Nº 14. REGISTRO ANVISA: 10207820020. MARCA: MARCK MED.	Und.	10.920	1,08	11.793,60
28	CATETER OXIGENOTERAPIA, material tubo: plástico atóxico, tipo: siliconizado, tipo uso: descartável, esterilidade: estéril, tamanho: nº 16, características adicionais: embalagem individual. Referência: CATETER OXIGENOTERAPIA Nº 16. REGISTRO ANVISA: 10207820020. MARCA: MARCK MED.	Und.	2.016	1,36	2.741,76
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$					944.417,96

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E DISTRIBUIDORA NS PERPETUO SOCORRO LTDA - ME.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2021.
 NARSON DE SÁ GALENO
 Procuradoria Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-0811-0006-4209

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021-CLC/PGE

ESTADO DO AMAPÁ
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
 CENTRAL DE LICITAÇÕES ECONTRATOS
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º 101/2021-CLC/PGE.
Processo SIGA n.º 00067/PGE/2020.
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 043/2021-CLC/PGE.
Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 043/2021-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 101/2021-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: A SANTANA HOSPITALAR EIRELI, **CNPJ:** 12.355.056/0001-48.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
11	CATETER PERIFÉRICO, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 18 gau, comprimento: cerca 45 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Referência: JELCO 18. MS ANVISA 10369460118. Marca SOLIDOR.	Und.	122.616	0,81	99.318,96
12	CATETER PERIFÉRICO, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 20 gau, comprimento: cerca 30 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Referência: JELCO 20. MS ANVISA 10369460220. Marca SOLIDOR.	Und.	304.776	0,91	277.346,16
13	CATETER PERIFÉRICO, material cateter: polímero radiopaco, aplicação: venoso, material agulha: agulha aço inox, diâmetro: 22 gau, comprimento: cerca 25 mm, conector: conector padrão, componente 1: câmara refluxo c, filtro, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. Referência: JELCO 22. MS ANVISA 10369460220. Marca SOLIDOR.	Und.	365.364	0,97	354.403,08
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$					731.068,20

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E A SANTANA HOSPITALAR EIRELI.

Macapá-AP, 05 de agosto de 2021.
NARSON DE SÁ GALENO
Procuradoria Geral do Estado do Amapá

HASH: 2021-0811-0006-4220

Polícia Civil

PORTARIA Nº 0251/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2324.0233/2021 DPI - DGPC.

RESOLVE:

1. - **HOMOLOGAR** o deslocamento dos Servidores **CARLOS ALBERTO DA CRUZ SOLEDADE**, Escrivão de Polícia Civil (DEPOL/DPI), **JOSÉ ARNOUDO ALVES DE AMORIM**, Agente de Polícia Civil (DEPOL/DPI), **TANIEL MARQUES DA SILVA**, Agente de Polícia (DPI/GAB), que se deslocaram à comunidade do Camaipi, no município de Mazagão/AP, no dia 29/06/2021, em missão policial.

2- De acordo com o Decreto nº 1492, de 04 de abril de 2002, e Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, autorizo o saque de 01 (uma) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
Macapá-AP, 03 de agosto de 2021.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0811-0006-4216

PORTARIA Nº 0252/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2158.0431/2021 DGPC/GAB - DGPC.

RESOLVE:

1. - **HOMOLOGAR** o deslocamento dos Servidores **CÉZAR AUGUSTO VIEIRA**, Delegado de Polícia Civil (DP Pracuúba/DPI), e **DEODORO DE CARVALHO FLEXA**, Agente de Polícia Civil (DP Pracuúba/DPI), que se deslocaram do município de Pracuúba/AP até o município de Ferreira Gomes/AP, no período de 19/04/2021 a 28/04/2021, em missão policial.

2- De acordo com o Decreto nº 1492, de 04 de abril de 2002, e Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, autorizo o saque de 10 (dez) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
Macapá-AP, 04 de agosto de 2021.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0811-0006-4236

PORTARIA Nº 0253/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2158.0549/2021 DGPC/GAB - DGPC.

RESOLVE:

1. - **HOMOLOGAR** o deslocamento dos Servidores **CÉZAR AUGUSTO VIEIRA**, Delegado de Polícia Civil (DP Pracuúba/DPI), e **DEODORO DE CARVALHO FLEXA**, Agente de Polícia Civil (DP Pracuúba/DPI), que se deslocaram do município de Pracuúba/AP até o município de Ferreira Gomes/AP, no período de 21/06/2021 a 30/06/2021, em missão policial.

2- De acordo com o Decreto nº 1492, de 04 de abril de 2002, e Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, autorizo o saque de 10 (dez) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
Macapá-AP, 04 de agosto de 2021.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0811-0006-4207

PORTARIA Nº 0254/2021-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP e tendo em vista o Memorando n.º 049/2021 - NOI/DGPC.

RESOLVE:

1. - **HOMOLOGAR** o deslocamento dos Servidores **LUIS PAES FEIO JÚNIOR**, Agente de Polícia Civil (NOI/DGPC), e **ERICKSON RANCHEL RIBEIRO TAVARES**, Agente de Polícia Civil (NOI/DGPC), que se deslocarão aos municípios de Oiapoque/AP, Calçoene/AP, Amapá/AP, Pracuúba/AP, Tartarugalzinho/AP, Ferreira Gomes/AP, Porto Grande/AP, Pedra Branca do Amapari/AP, Serra do Navio/AP, Laranjal do Jari/AP e Vitória do Jari/AP, no período de 08/08/2021 a 16/08/2021, para fins de viabilizar a instalação do link de acesso da plataforma Guardião WEB nas delegacias do interior do Estado do Amapá.

2- De acordo com o Decreto nº 1492, de 04 de abril de

2002, e Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, autorizo o saque de 09 (nove) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
Macapá-AP, 06 de agosto de 2021.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0811-0006-4237

PORTARIA Nº 0256/2021 – DGPC

Delegacia Geral de Polícia Civil – DGPC Nomeia servidores para atuarem em manifestações da Polícia Civil do Estado do Amapá junto à Ouvidoria do Governo do Amapá (Ouv Amapá), para recebimento e tratamento de manifestações.

O Delegado Geral de Polícia Civil, ANTONIO UBERLANDIO DE AZEVEDO GOMES, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Estadual nº 0066/1993, bem como pela Lei Estadual n. 0883/2005,

CONSIDERANDO a implantação, pela Controladoria Geral do Estado, da plataforma informatizada de Ouvidoria do Governo do Amapá (Ouv Amapá) para recebimento e tratamento de manifestações, como denúncias, sugestões, reclamações, solicitações e elogios, de cidadãos, relacionados à prestação de serviços públicos do Poder Executivo Estadual, bem como pelas entidades concessionárias de serviços públicos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460/2017 e com o Decreto Estadual nº 1.564/2021, que dispõem, entre outros, sobre a participação do cidadão nos serviços públicos;

CONSIDERANDO que cada órgão/entidade do Poder Executivo Estadual deve promover esse canal como

instrumento de controle social e promoção de melhoria para os serviços públicos ofertados;

RESOLVE :

Art. 1º - Designar as servidoras, abaixo relacionadas, as quais serão responsáveis pelo monitoramento e atendimento das demandas recebidas pelo Sistema Informatizado de Ouvidoria do Poder Executivo do Amapá - OUV Amapá nesta Delegacia Geral de Polícia Civil, em conformidade com o Decreto Estadual

POLÍCIA CIVIL

Unidade Policial

ESTADO DO AMAPÁ

Delegacia Geral de Polícia Civil – DGPC

1.563/2021, que regulamenta o sistema informatizado de ouvidoria e a rede estadual de ouvidoria do Estado:

- **KELLY TATHIANE TORK PANTOJA**, Agente de Polícia Civil, matrícula 914266, Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento – NSP, pertencente ao Quadro de Servidores do Estado do Amapá - TITULAR

- **ELIANE MACHADO GUIMARÃES**, Agente de Polícia Civil, matrícula 914487, pertencente ao Quadro de Servidores do Estado do Amapá - SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá/AP, 11 de agosto de 2021.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES

Delegado Geral de Polícia Civil do Amapá

Cód. verificador: 46108118. Cód. CRC: 0D1CCC7

HASH: 2021-0811-0006-4204

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA SELEÇÃO CURSO ARMEIRO MECÂNICO DE ARMAS

COMISSÃO DE SELEÇÃO CURSO
ARMEIRO MECÂNICO DE ARMAS – MÓDULO AVANÇADO
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

Classificação	Nome	Pontos(LA)	Pontos(CE)	Pontuação Total
01	Alessandro Ferreira Barbosa	9	24	33
02	Antônio Cordeiro da Natividade	9	22	31
03	Luiz Carlos Moy Teixeira	7	23	30
	Elias Mendonça de Brito Gadelha	7	23	30
04	Luciano Clayton Soares Dias	6	21	27
05	Paulo Henrique de Oliveira Correa	7	19	26
06	Elsion Cardoso de Melo	5	20	25
07	Sandro Nunes da Silva	8	17	25
Desclassificado	Claudete Ferreira Maciel	4	16	20
Desclassificado	Allan Bruno Monteiro Rodrigues	4	12	16

Macapá-AP, 11 de Agosto de 2021.
Eduanilson Moraes MARQUES
Presidente da Comissão
Portaria nº 0182/2021-DGPC

HASH: 2021-0811-0006-4241

Polícia Militar

PORTARIA Nº 101/2021 – GAB. CMDO GERAL

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº. 1605, de 15 de abril de 2019.

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 410101.0079.0655.0008/2021 GAB/CGE, de 10 de junho de 2021, o qual solicita a indicação de 02 (dois) militares para procederem na operacionalização da plataforma de ouvidoria - OUV Amapá;

CONSIDERANDO o teor do nº Ofício nº 340101.0077.0386/2021 AJUD-PMAP, de 23 de junho de 2021, o qual indica policiais militares para atuarem como titular e suplente na operacionalização da plataforma de ouvidoria - OUV Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, os quais serão responsáveis pelo monitoramento e atendimento das demandas recebidas pelo Sistema Informatizado de Ouvidoria do Poder Executivo do Amapá – OUV Amapá neste órgão, em conformidade com o Decreto Estadual 1.563/2021, que regulamenta o sistema informatizado de ouvidoria e a rede estadual de ouvidoria do Estado.

1º TEN QOPMA **LÍVIA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA** - TITULAR

2º TEN QOPMA **JACQUELINE CRISTINE DA SILVA RAMOS** - SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 24 de junho de 2021.

JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS – CEL QOPMC

Comandante Geral da PMAP

HASH: 2021-0811-0006-4210

PORTARIA Nº 104/2021 – GAB. CMDO GERAL

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº. 1605, de 15 de abril de 2019.

CONSIDERANDO o contido no Ofício Circular nº 410101.0079.0655.00009/2021 GAB/CGE, de 10 de junho de 2021, o qual solicita a indicação de 03 (três) militares para procederem no processo de elaboração da Carta de Serviço ao Usuário.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e com o Decreto Estadual nº 1.564, de 6 de maio de 2021, os quais dispõem sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos e instituem a Carta de Serviços ao Usuário.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, os quais serão responsáveis, na condição de titular e suplentes, por coordenar os trabalhos de elaboração, divulgação, e atualização periódica da Carta de Serviços ao Usuário desta unidade. A carta de serviços é um documento cujo objetivo é informar os cidadãos acerca dos serviços prestados pelas unidades gestoras do Estado, as formas de acesso a esses serviços, os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, entre outras informações.

MAJ QOPMC **HELEN VANDOREN SIQUEIRA BASTOS**
- TITULAR

CAP QOPMC **IRAM ANDRADE DOS SANTOS** -
SUPLENTE

1º TEN QOPMC **EDINEUZA MIRANDA ALVES** -
SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 30 de junho de 2021.

JOSÉ PAULO MATIAS DOS SANTOS – CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP

HASH: 2021-0811-0006-4211

PUBLICIDADE





Secretaria de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO Nº 2021.000054/SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 2020.000029/SEFAZ, que aprova Regime Especial para a empresa **REFINARIA DE PETRÓLEO DE MANGUINHOS S/A**, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no Parecer nº 2021.01.00.00148-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0108992021-0, que não causa prejuízo ao Erário Estadual, não dificulta ou impede a ação do Fisco, nem contraria norma expressa da legislação;

DECLARA:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação, até 30 de julho de 2022, do Ato Declaratório nº 2020.000029/SEFAZ, que concede regime especial para a empresa **REFINARIA DE PETRÓLEO DE MANGUINHOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, Companhia aberta, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida Brasil, nº 3141, CNPJ: 33.412.081/0001-96, com estabelecimento filial situado na Av. FAB, nº 1070, Sala 601, Centro, Município de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.900-073, inscrita no CNPJ nº 33.412.081/0009-43 e inscrição estadual nº 03.058.898-7.

Cláusula Segunda - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - ação fiscal proveniente de:
 - a) emissão de documento fiscal ou utilização de

- documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Terceira - O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Quarta - A prorrogação do Regime Especial fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula Quinta - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, produzindo efeitos retroativos a contar de 30 de julho de 2021.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2021.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2021-0811-0006-4213

ATO DECLARATÓRIO Nº 2021.000055/SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 2020.000030/SEFAZ, que aprova Regime Especial para a empresa **REFINARIA DE PETRÓLEO DE MANGUINHOS S/A**, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS;

Considerando o disposto no Parecer nº 2021.01.00.00149-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0109012021-4, que não causa prejuízo ao Erário Estadual, não dificulta ou impede a ação do Fisco, nem contraria norma expressa da legislação;

DECLARA:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação, até 30 de julho de 2022, do Ato Declaratório nº 2020.000030/SEFAZ, que concede regime especial para a empresa **REFINARIA DE PETRÓLEO DE MANGUINHOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, Companhia aberta, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, localizada na Avenida Brasil, nº 3141, CNPJ:

33.412.081/0001-96, com estabelecimento filial situado na Av. FAB, nº 1070, Sala 601, Centro, Município de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.900-073, inscrita no CNPJ nº 33.412.081/0009-43 e inscrição estadual nº 03.058.898-7.

Cláusula Segunda - O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:

- a) emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;
- c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Terceira - O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Quarta - A prorrogação do Regime Especial fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula Quinta - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, produzindo efeitos retroativos a contar de 30 de julho de 2021.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2021.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2021-0811-0006-4218

RESOLUÇÃO Nº 002/2021 – CGTV

Dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê Gestor Interinstitucional do Programa Tesouro Verde.

O COORDENADOR DO PROGRAMA TESOURO VERDE, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei Estadual nº 2.353/18,

Considerando a instituição do Comitê Gestor Interinstitucional do Programa Tesouro Verde – CGIPTV através do Decreto Estadual nº 2972/20, nos termos da Lei Estadual nº 2.353, de 21 de junho de 2018, alterada pela Lei Estadual nº 2.450, de 2 de dezembro de 2019,

Considerando que o Regimento Interno representa um instrumento legal norteador dos mecanismos de organização e estruturação do Comitê Gestor Interinstitucional do Programa Tesouro Verde, bem como o instrumento que dá legitimidade às suas deliberações,

Considerando a deliberação e decisão do Colegiado do Comitê Gestor Interinstitucional do Programa Tesouro Verde, em reunião realizada no dia 30 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar na forma desta Resolução, o Regimento Interno do Comitê Gestor Interinstitucional do Programa Tesouro Verde – CGIPV.

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

Art.2º O Comitê Gestor Interinstitucional do Programa Tesouro Verde – CGIPTV, é órgão colegiado de caráter consultivo, regulador e deliberativo, instituído pelo Decreto Estadual nº 2972/20 na forma da Lei Estadual nº 2.353/18, composto por representantes, titulares e suplentes, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público Estadual, do Tribunal de Contas do Estado, da Defensoria Pública do Estado e da BMTCA Ativos Ambientais S/A, tendo a sua atuação regulada pelo disposto no presente Regimento Interno.

§ 1º Os representantes, titulares e suplentes, dos Poderes do Estado e dos Órgãos constantes no decreto que instituiu o Comitê Interinstitucional do Programa Tesouro Verde serão designados por ato do respectivo chefe do poder ou do órgão a que pertence recaiando, preferencialmente, naqueles que exerçam atividade em matéria de meio ambiente e/ou fiscal, ou que tenham destacado saber jurídico, mantendo-se ainda, uma permanência mínima de cada representante por 02 (dois) anos.

§ 2º Na forma do parágrafo anterior os representantes de que trata o caput deste artigo, titular e suplente, poderão ser substituídos por nova nomeação (designação).

§ 3º A composição do Comitê Gestor Interinstitucional do Programa Tesouro Verde, poderá ser alterada por decisão do Conselho Estadual de Gestão Fiscal – CEGF, atendendo solicitação de um dos chefes dos poderes ou dos órgãos que compõem o Comitê ou por solicitação aprovada por este colegiado.

§ 4º Aos Representantes será concedido acesso pleno a todo tipo de informação sobre os atos do Comitê, podendo colhê-las a qualquer tempo junto à Secretaria da Fazenda ou do Planejamento.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

SEÇÃO I

DA FINALIDADE

Art.3º O Comitê Gestor Interinstitucional do Programa Tesouro Verde tem como finalidade propor ações que estimulem a expansão da base econômica do Estado em consonância com a dinâmica da Economia Verde e ainda:

I - Propor estudos e medidas concretas e normativas para o aperfeiçoamento de procedimentos, o reforço à efetividade dos projetos ambientais a serem financiados pelo Programa Tesouro Verde;

II - Atuar como instância adequada para encaminhar soluções para a melhor forma de criação de demandas com vistas à construção de um mercado que viabilize a conservação de floresta nativas.

**SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA**

Art.4º Compete ao Comitê Gestor Interinstitucional do Programa Tesouro Verde:

I – Estimular a proposição de demandas relacionadas às políticas públicas, ações integradas e quaisquer outras soluções capazes de estimular a expansão da base econômica do Estado em consonância com a dinâmica da economia verde, baixa emissão de carbono, eficiência no uso de recursos e busca pela inclusão social;

II – A proposição de medidas normativas voltadas à otimização de rotinas, à organização e estruturação das ações e procedimentos que envolvam a destinação dos recursos originados do Selo Sustentabilidade;

III – A proposição de medidas concretas voltadas à definição de estratégias nas questões de direito ambiental e financeiro;

IV – Definir a destinação dos recursos a serem financiados pelo Programa nos termos da Lei Estadual nº 2.353/18 e do art. 18 do Decreto nº 2894/18;

V – Acompanhar e monitorar os projetos destinatários dos recursos financiados pelo Programa, inclusive por meio de relatórios financeiros e técnicos;

VI – Solicitar pareceres técnicos e jurídicos sobre a regularidade dos títulos de propriedade do Estado e dos atos jurídicos que envolvam o Programa;

VII – Propor e anuir de forma fundamentada sobre a suspensão e/ou mitigação dos critérios para o cálculo da pegada ecológica da calculadora utilizada para emissão do Selo Sustentabilidade, como estratégia para viabilizar o ingresso de novos segmentos econômicos ao programa;

VIII – Propor estudos e a proposição de outras medidas consideradas pertinentes ao cumprimento dos objetivos

do Comitê e do Programa Tesouro Verde.

Parágrafo único. A apresentação de projetos para a deliberação da destinação prevista no inciso IV poderá ser realizada através de editais com ampla divulgação.

Art.5º Ao Comitê Gestor Interinstitucional do Programa Tesouro Verde compete ainda, auxiliar as Secretarias da Fazenda e a do Planejamento na elaboração de relatórios gerenciais, bem como auxiliar o Estado na celebração de convênios ou termos de cooperação com entes municipais, estaduais, federais e internacionais para criação de demandas vinculadas ao Programa Tesouro Verde – Amapá.

**CAPITULO III
DA COORDENAÇÃO E ESTRUTURA DO COMITÊ****SEÇÃO I
DA COORDENAÇÃO**

Art.6º O Comitê Gestor Interinstitucional do Programa Tesouro Verde será coordenado pela Secretaria de Estado da Fazenda, na forma do art. 6º da Lei Estadual nº 2.353/2018 e art. 21 do Decreto Estadual nº 2.894/2018.

§1º O Coordenador do Comitê Gestor Interinstitucional do Programa Tesouro será o Secretário de Estado da Fazenda, a quem compete, sem prejuízo da sua atuação como membro, coordenar, orientar e supervisionar as atividades do colegiado.

§2º Na ausência do Coordenador, as reuniões do Comitê Gestor serão presididas pelo titular da Secretaria de Estado do Planejamento.

**SEÇÃO II
DA ESTRUTURA**

Art.7º O Comitê Gestor Interinstitucional do Programa Tesouro Verde tem a seguinte estrutura:

I – Colegiado;

II – Coordenação;

III – Secretaria Executiva.

**CAPITULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES****SEÇÃO I
DO COLEGIADO**

Art.8º Aos membros do Colegiado compete:

I - Participar das reuniões a que forem regularmente convocados;

II - Propor matérias e/ou ações pertinentes à integração

interinstitucional do Projeto;

III - Elaborar pareceres e relatórios técnicos de acompanhamento e de avaliação de execução dos projetos do Programa Tesouro Verde;

IV - Propor a participação eventual em reuniões do colegiado, de autoridades ou técnicos de reconhecida capacidade profissional, mediante convite e sem direito a voto;

V – Apreciar as proposições feitas pelos Representantes;

VI – Apreciar os Relatórios Finais, bem como deliberar pela edição ou não de relatório do Comitê a ser encaminhado aos órgãos, a fim de contribuir para a elaboração de ações e políticas públicas ou atuação dos agentes públicos, no âmbito do atendimento às demandas do Programa Tesouro Verde.

SEÇÃO II DO COORDENADOR

Art.9º Compete ao Coordenador:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II - Representar externamente o Comitê Gestor Interinstitucional do Programa Tesouro;

III - Convidar representantes de outras entidades, públicas ou privadas para participarem, eventualmente, de reuniões, sem direito a voto;

IV - Solicitar aos órgãos e entidades da Administração Estadual apoio institucional, por meio de informações, suporte material e logístico e de recursos humanos necessários para a consecução dos objetivos do Comitê;

V - Interagir com os poderes do Estado, entidades não governamentais e iniciativa privada sobre assuntos relacionados às atividades do Comitê Gestor;

VI - Aprovar a pauta dos assuntos que serão submetidos à apreciação do Colegiado;

VII - Deliberar sobre medidas de urgência, necessárias ao bom andamento dos trabalhos referenciados pelo Colegiado;

VIII - Supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva;

XIX - Efetivar os convites e convocações deliberadas pelo Comitê;

X - Tomar decisões de caráter urgente, ad referendum do Comitê Gestor;

XI - Apresentar as deliberações adotadas ad referendum ao Comitê Gestor, na primeira reunião seguinte, ordinária

ou extraordinária;

XII – Praticar todos os atos processuais nas proposituras e nos feitos do Comitê;

XIII – Determinar a suspensão das atividades do Comitê, quando houver motivo relevante;

XIV – Dar posse aos Representantes designados pelos Órgãos e Entidades de origem;

XV – Decidir as questões administrativas em geral, de interesse do Comitê de seus Representantes, excluídas as de competência do Colegiado;

XVI – Organizar e mandar publicar, periodicamente, os atos e feitos do Comitê;

XVII – Apresentar anualmente e até o dia 1º de março, relatório circunstanciado das atividades do Comitê no ano anterior;

XVIII – Praticar quaisquer atos cuja competência lhe tenha sido delegada pelo Colegiado;

XIX – Autorizar a destinação de documentos, observadas as cautelas legais;

XX – Manter a ordem nas sessões, adotando, para tanto, as providências que se fizerem necessárias;

XXI – Submeter questões de ordem ao Colegiado;

XXII – Executar e fazer executar as decisões do Colegiado;

XXIII – Proferir, nas Reuniões do Colegiado, voto de desempate;

XXIV – Proferir os despachos de expediente.

XXV - Resolver os casos omissos de natureza administrativa;

XXVI – Baixar as resoluções decorrentes de decisões do Comitê;

XXVII – Praticar os demais atos necessários ao cumprimento das atribuições do Comitê.

SEÇÃO III DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art.10. A Secretaria Executiva do Comitê Gestor Interinstitucional do Programa Tesouro, é órgão de apoio administrativo da Coordenação e do Colegiado devendo dispor, para o cumprimento de suas atribuições, de pessoal técnico e administrativo.

Art.11. A Secretaria Executiva será dirigida por um (a)

Secretário (a) Executivo (a), integrante da Administração Estadual e designado pela Coordenação do Comitê.

§1º O Secretário Executivo é responsável por coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos servidores designados em apoio a secretaria executiva.

§2º Se o Secretário Executivo for membro do Comitê Gestor, participará com direito a voto.

§3º Em caso de necessidade, poderão ser requisitados de órgãos e entidades da Administração Estadual, servidores para atuarem em apoio técnico administrativo à Secretaria Executiva.

Art.12. O integrante do Comitê Gestor Interinstitucional do Programa Tesouro que quiser sugerir matérias a serem apresentadas durante as reuniões ordinárias deverá elaborá-las por escrito e encaminhá-las à Secretaria Executiva.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES DO COMITÊ

Art.13. O Colegiado do Comitê Gestor Interinstitucional do Programa Tesouro, reunir-se-á em reuniões quadrimestrais, no mínimo, mediante convocação e acompanhadas da pauta dos assuntos a serem discutidos e da ata da reunião anterior para aprovação.

§1º Para a realização das convocações deverá ser observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

§2º No caso de eventual adiamento de reunião, a nova data deverá ser fixada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§3º A convocação de sessões dar-se-á por iniciativa do Coordenador ou de no mínimo 1/3 (um terço) dos integrantes do Comitê, por meio de aplicativo de mensagem instantânea ou e-mail, desde que garantida a ciência da integralidade do Comitê.

§4º As reuniões do Colegiado do Comitê serão públicas e realizadas em local de fácil acesso ao público, sem prejuízo da utilização de ferramentas de videoconferência.

§5º A presença do representante titular exclui de voto o respectivo suplente, sendo-lhe, porém, facultado o direito a voz nas reuniões.

§6º As reuniões do Colegiado do Comitê poderão ocorrer de forma presencial, virtual ou de forma mista.

§7º As reuniões do Colegiado, somente serão realizadas com a presença da maioria absoluta dos representantes titulares ou suplentes do Comitê Gestor.

§8º Na ausência do representante titular, o suplente atuará normalmente nas reuniões, com os mesmos direitos e deveres, independente de convocação.

CAPITULO VI DAS DELIBERAÇÕES

Art.14. As deliberações do Comitê Gestor Interinstitucional do Programa Tesouro serão buscadas inicialmente por consenso, caso contrário, serão adotadas por maioria absoluta, em processo nominal aberto.

§1º O integrante do Comitê Gestor terá direito ao uso da palavra e a voto, admitido o voto do presidente da reunião somente com a finalidade de desempate.

§2º O suplente poderá acompanhar o titular na reunião e, nessa hipótese, terá direito ao uso da palavra, mas não a voto.

Art.15. A ausência do titular e do suplente deverá ser justificada até o quinto dia útil subsequente à reunião.

§1º O Suplente, presente na reunião, poderá justificar a ausência do titular.

§2º No caso de não comparecimento de pelo menos um dos representantes, titular ou suplente, dos poderes ou dos órgãos previstos no art. 2º deste Regimento, a 3 (três) reuniões consecutivas ou alternadas, sem justificativa, o coordenador do Comitê Gestor solicitará ao dirigente do poder ou do órgão a substituição dos seus representantes.

Art.16. As decisões do Comitê Gestor serão formalizadas em resoluções, as quais devem ser publicadas no Diário Oficial do Estado.

CAPITULO VII DAS PAUTAS E DAS ATAS

Art.17. A pauta da reunião será encaminhada aos membros no ato da convocação, da qual deverão constar:

I – O local e hora da reunião;

II - A ata da reunião anterior;

III – Os documentos relativos aos assuntos a serem apreciados; e

IV – a relação dos órgãos, entidades, ou profissionais convidados.

Art.18. As pautas das reuniões seguirão a seguinte ordem:

I – Abertura da sessão;

II - Discussão e aprovação da ata;

III – Leitura do expediente das comunicações e da ordem do dia;

IV – Exposição e discussão de cada item da ordem do dia,

seguidos de deliberação do Colegiado;

V – Outros assuntos; e

VI – Encerramento.

Parágrafo único. O presidente da reunião do Colegiado do Comitê Gestor poderá definir o tempo máximo para manifestação de cada integrante de modo a que todos possam usar a palavra por igual período.

Art.19. As reuniões tratarão exclusivamente das matérias objeto da convocação, não permitida qualquer deliberação sobre assunto não constante da pauta, exceto quanto à matéria objeto de requerimento de urgência aprovado pelo colegiado.

Art.20. As reuniões serão registradas em ata, numerada de forma sequencial e com lista de presença anexada.

Parágrafo único. As atas e listas de presença poderão ser elaboradas em formato eletrônico.

CAPITULO VIII

DO REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DOS FEITOS

Art.21. As proposições e os demais documentos serão registrados pelo Sistema PRODOC e por e-mail no mesmo dia do recebimento.

Art.22. O registro far-se-á em numeração contínua, observando-se para distribuição as seguintes espécies:

I – Proposição: ato manifesto por quaisquer dos representantes ou por qualquer pessoa ou entidade, mediante protocolo formal e escrito, que sintetiza uma situação fática a ser apreciada pelo Comitê, contendo obrigatoriamente:

- a) descrição de objeto;
- b) justificativa;
- c) elementos probatórios ou indícios; e
- d) Identificação do proponente;

II – Resolução: ato manifesto pelo Coordenador do Comitê, com aprovação do Colegiado, mediante protocolo formal e escrito, e publicação oficial, que altera o Regimento Interno, ou modifica as relações e as atividades internas ao Comitê, contendo obrigatoriamente:

- a) Exposição de Motivos;
- b) Disposição técnica dos Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos;
- c) Identificação do Coordenador;

III – Comunicação: ato manifesto pelo Presidente do Comitê, com aprovação do Colegiado, mediante protocolo formal e escrito, que se refere à divulgação de atos, fatos ou interesses do Comitê, contendo obrigatoriamente:

- a) descrição do objeto da petição;
- b) justificativa;
- c) elementos probatórios;
- d) fundamentação técnica e legal;
- e) identificação do Coordenador.

Parágrafo único. Os expedientes que não tenham classificação específica serão incluídos na classe “Proposição”, se contiverem requerimento, ou na classe “Comunicação”, em qualquer outro caso.

CAPITULO IX

CONTROLE DOS ATOS DO COMITÊ

Art.23. O Comitê encaminhará ao Conselho Estadual de Gestão Fiscal, o relatório anual previsto no inciso XVII do art. 9º deste Regimento.

CAPITULO X

DAS EMENDAS AO REGIMENTO

Art.24. Ao Coordenador do Comitê e aos membros do Colegiado é facultada a apresentação de emendas ao Regimento Interno.

Art.25. Quando ocorrer mudança na legislação que determine alteração do Regimento Interno, esta será proposta ao Comitê, pelo Coordenador do Comitê, no prazo de 10 (dez) dias, contados da vigência da legislação.

Art.26. As emendas considerar-se-ão aprovadas com o voto favorável da maioria absoluta do Plenário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Art.27. As emendas aprovadas receberão numeração ordinal.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Os atos processuais serão autenticados, conforme o caso, mediante a assinatura do Coordenador ou do Secretário Executivo, com autorização deste.

Art. 29. Os projetos apresentados até a presente data pelo Poder Executivo Estadual serão apreciados pelo Comitê independente do procedimento previsto no parágrafo único do art. 4º deste Regimento.

Art.30. A publicação dos feitos do Comitê será realizada no Diário Oficial do Estado - DOE e no Portal do Programa Tesouro Verde(<http://tesouroverde.ap.gov.br/>), na Internet.

Art.31. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Comitê ou por quem presidir as reuniões do Colegiado.

Art.32. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário em Macapá/AP, 6 de agosto de 2021.
Josenildo Santos Abrantes

Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ

HASH: 2021-0811-0006-4258

RESOLUÇÃO Nº 003/2021 – CGTV

Dispõe sobre a composição do Comitê Gestor Interinstitucional do Programa Tesouro Verde – Amapá (CGIPTV)

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.353/2018, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2984/2018;

Considerando as disposições do art. 3º do Decreto nº 2972, de 03 de setembro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º Constituir o Comitê Interinstitucional do Programa Tesouro Verde – Amapá (CGIPTV), composto pelos servidores abaixo relacionados para executarem as atividades no âmbito do Programa Tesouro Verde, sem prejuízo das suas atividades funcionais:

I – Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ:

- **Josenildo Santos Abrantes** - Titular;
Suplente: **Cristina Maria Favacho Amoras**;

II – Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN:

- **Eduardo Correa Tavares** – Titular;

III – Secretaria do Meio Ambiente - SEMA:

- **Mariane Nardi** – Titular;
Suplente: **Isis Pena do Couto**;

IV – Procuradoria Geral do Estado – PGE:

- **Wellington Bringel de Almeida** - Titular;
Suplente: **Otávio de Santana Neto**;

V – Tribunal de Justiça do Estado – TJAP:

- **Gláucio Maciel Bezerra** – Titular;
Suplente: **Joudson Medeiros de Oliveira**;

VI – Tribunal de Contas do Estado – TCE/AP:

- **Marcos dos Santos Côrtes** - Titular;
Suplente: **Maurício Oliveira de Souza**;

VII – Assembleia Legislativa – ALAP:

- **Amilcar Benjamin do Carmo** - Titular;

VIII – Ministério Público Estadual – MP/AP:

- **Alcione Maria Carvalho Cavalcante** - Titular;
Suplente: **José das Graças dos Santos Torres**;

IX – Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE:

- **Giovanna Burgos Ribeiro da Penha de Oliveira** – Titular;
Suplente: **Carmem Fabíola Pimentel Góes Lemos**;

XI - BMTCA Ativos Ambientais S/A:

- **Pâmela Magalhães Souza Almeida Pádua** - Titular;
- **Luzia Umbelino de Souza** – Suplente.

Art. 2º Ao Comitê instituído por este ato caberá a execução das ações definidas na Lei Estadual nº 2.353/2018, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2894/2018.

Art. 3º O Comitê tem com o objetivo de propor ações que estimulem a expansão da base econômica do Estado em consonância com a dinâmica da Economia Verde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário em Macapá/AP, 6 de agosto de 2021.
Josenildo Santos Abrantes
Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ

HASH: 2021-0811-0006-4260

PORTARIA (T) 014/2021GAB/SEFAZ

Altera a Portaria (T) nº 008 GAB/SEFAZ, de 14 de junho de 2019, que estabelece que o DT-epassa a ser o principal meio de comunicação entre a Secretaria de Estado de Fazenda e o contribuinte de ICMS após seu credenciamento e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no artigo 31, inciso XI, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.483, de 19 de novembro de 2013;

Considerando o disposto no art. 8º do Decreto nº 4.505, de 26 de novembro de 2019;

Considerando, ainda, o disposto no Ofício nº 140101.0077.1639.0012/2021 CEPAP – SEFAZ e Processo nº 0128762021-3/SEFAZ-AP;

RESOLVE:

Art. 1º Alterado o art. 5º da Portaria (T) nº 8 GAB/SEFAZ, de 14 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Uma vez realizado o credenciamento de uma empresa, é atribuída automaticamente a esta uma Caixa Postal Eletrônica – CP-e, que é o meio pelo o qual o contribuinte toma conhecimento da comunicação que lhe é enviada pela Secretaria de Estado da Fazenda.”

Art. 2º Alterar o “caput” do art. 8º-A da Portaria (T) nº 8 GAB/SEFAZ, de 14 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º- A. Em caso de problemas técnicos no DT-e, o contribuinte deverá comunicar formalmente a Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá, através do endereço de e-mail dte@sefaz.ap.gov.br”

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário Estado da Fazenda

HASH: 2021-0811-0006-4316

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 133/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 038/2021-GAT/UA/NAF/SDR de 19.07.2021.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **LORIMAR RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Porto Grande, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLO – 6958, com os servidores da CODER/SDR, **ELCIO ROSA DA SILVA**, Chefe de Unidade de Política Florestal, CDS-1 e **GLAYBERSON SARAIVA DE MELO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no período de 20 à 22.07.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 27 de julho de 2021.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0811-0006-4239

PORTARIA N.º 134/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 039/2021-GAT/UA/NAF/SDR de 26.07.2021.

RESOLVE:

Designar os servidores **ERIVALDO BARROS DA SILVA, Responsável por Atividade - Transporte, CDI-3, ROBERTO SOARES DOS SANTOS**, Responsável por Atividade – Serviços Gerais, CDI-3, **ELTON DA LUZ DE MATOS**, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica e **ELSON BEZERRA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Portaria, ambos do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até os Municípios de Mazagão e Laranjal do Jarí, a fim de participarem do apoio logístico no transporte de materiais agrícolas para a equipe da Comissão do Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, no período de 27 à 29.07.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 27 de julho de 2021.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0811-0006-4229

PORTARIA N.º 136/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 466/2021-GAB/SDR de 02.08.2021.

RESOLVE:

Designar os servidores **HAROLDO PALHETA AMARAL**, Coordenador de Desenvolvimento Rural, CDS-3, **MARIA DO SOCORRO BRAGA DE CARVALHO**, Chefe da Unidade de Política Agropecuária, CDS-1, **VANDERCI DE OLIVEIRA FIRMINO**, Chefe de Unidade de Análise de Crédito Rural, CDS-1 e **ELCIO ROSA DA SILVA**, Chefe de Unidade de Política Florestal, CDS-1, para viajarem até os Municípios de Porto Grande, Pedra Branca do Amaparí e Serra do Navio, a fim de participarem de reuniões de mobilização juntos aos agricultores familiares, objetivando divulgar o evento denominado I Fórum de Inovação para o Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá e informar as Comunidades locais sobre os procedimentos técnicos e administrativos para acesso ao Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra 2021/2022, no período de 04 à 07.08.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 03 de agosto de 2021.

JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0811-0006-4228

PORTARIA N.º 137/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 467/2021-GAB/SDR de 02.08.2021.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **FRANCIMAR ARAÚJO COSTA**, Gerente de Núcleo de Crédito Rural, CDS-2, que viajou até os Municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes, a fim de participar como palestrante sobre esclarecimentos com relação a Crédito Rural oriundo do Fundo de Desenvolvimento Rural do Amapá-FRAP e ao Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra 2021/2022 aos agricultores familiares das Comunidades locais, no período de 28 à 31.07.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de agosto de 2021.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0811-0006-4232

PORTARIA N.º 138/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 468/2021-GAB/SDR de 02.08.2021.

RESOLVE:

Designar o servidor **FRANCIMAR ARAÚJO COSTA**, Gerente de Núcleo de Crédito Rural, CDS-2, para viajar até o Município de Amapá, a fim de participar como palestrante sobre esclarecimentos com relação a Crédito Rural oriundo do Fundo de Desenvolvimento Rural do Amapá-FRAP e ao Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra 2021/2022 aos agricultores familiares das Comunidades locais, no período de 05 à 07.08.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de agosto de 2021.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0811-0006-4233

PORTARIA N.º 139/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 469/2021-GAB/SDR de 02.08.2021.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **HAROLDO PALHETA AMARAL**, Coordenador de Desenvolvimento Rural, CDS-3, **MARIA DO SOCORRO BRAGA DE CARVALHO**, Chefe da Unidade de Política Agropecuária, CDS-1, **VANDERCI DE OLIVEIRA FIRMINO**, Chefe de Unidade de Análise de Crédito Rural, CDS-1 e **ELCIO ROSA DA SILVA**, Chefe de Unidade de Política Florestal, CDS-1, que viajaram até o Município de Porto Grande, a fim de participarem de reuniões com agricultores familiares das Comunidades locais com objetivos de informarem sobre os procedimentos técnicos e administrativos para acesso ao Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra 2021/2022, no período de 28 à 31.07.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de agosto de 2021.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0811-0006-4234

PORTARIA N.º 140/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 040/2021-GAT/UA/NAF/SDR de 02.08.2021.

RESOLVE:

Designar os servidores **ELTON DA LUZ DE MATOS**, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica e **ELSON BEZERRA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Portaria, ambos do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até os Municípios de Porto Grande e Calçoene, a fim de participarem do apoio logístico ao veículo caminhão FORD CARGO 816, Placa QLQ – 6234 patrimônio da SDR, no transporte de materiais e equipamentos agrícolas para as Associações das Comunidades locais beneficiadas no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, no período de 03 à 06.08.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de agosto de 2021.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0811-0006-4243

PORTARIA N.º 135/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 454/2021-GAB/SDR de 30.07.2021.

ERRATA

Retificar a Portaria nº. 123/2021-SDR, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 7.468 de 26.07.2021, pág.04, referente ao Memo. Nº. 371/2021-GAB/SDR de 14.07.2021.

ONDE SE LÊ:

Convênio nº. 048/2013, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DOS AGROEXTRATIVISTA DOS AGRICULTORES E MORADORES DO ASSENTAMENTO DE SERRA DO NAVIO - RENASCER/SNV, conforme resposta ao Ofício nº. 105/2021-COFIC/SEGER/TCE-AP.

LÊ-SE:

Convênio nº. 045/2014, celebrado com ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E PISCICULTORES DA PANCADA DO CAMAIIPI – AAGRIPPAC.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de agosto de 2021.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0811-0006-4227

Secretaria de Educação

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0051/2017-NCC/SEED

Contratante: Secretaria de Estado da Educação.

Contratada: **GREENVEL EIRELI - ME**, CNPJ nº 23.434.928/0001-80.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 051/2017-SEED, relativo a serviço de locação de veículos

automotores com e sem condutores, por mais 12 (doze) meses, que inicia em 28/07/2021 e finda em 27/07/2022, em conformidade com a Cláusula Décima Sexta do referido contrato e reajuste do valor contratual, no importe de 5,32% (cinco vírgula trinta e dois pontos percentuais), conforme acordado entre as partes.;

Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e decorre de autorização da Secretária de Estado da Educação, exarada no Processo Prodóc nº 0021.0627.1373.0001/2021, Parecer Jurídico nº 045/2021PAS/SEED/PGE.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

HASH: 2021-0811-0006-4221

PORTARIA Nº 041/2021-SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 2291 de 07 de julho de 2021, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.415/2017, Portaria MEC nº 2.116/2019, a Lei nº 2.283/2017 e, ainda, a necessidade de implementar procedimentos para nortear a elaboração de um Plano de Recuperação de Aprendizagens para os estudantes do Ensino Médio da rede pública estadual do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão para Grupo de Trabalho sobre Recuperação de Aprendizagens que acompanhará as formações e elaboração de material de apoio junto ao Instituto Sonho Grande com ações voltadas para apoio aos professores e estudantes de ensino médio;

Edilene Nascimento Barbosa - Gerente Especialista Pedagógico EMTI/SEED

Márcia Pinto de Carvalho - Pedagoga - EMTI/SEED

Cleiberton Riullen Souza dos Santos - Chefe da Unidade de Orientação Curricular e Supervisão Escolar - UOCUS/NATEP/SEED

Helena Lucia Portugal Corrêa - Gerente - Núcleo de Assessoramento Técnico Pedagógico

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Macapá-AP, 15 de Julho de 2021.
TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA

Secretária de Estado da Educação, em exercício
Decreto nº 2291/2021 – GEA

HASH: 2021-0811-0006-4255

PORTARIA Nº 049/2021 - SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0158/2018, de 26 de janeiro de 2018, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e,

CONSIDERANDO a Lei nº 9394/96 que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 que regulamenta a operacionalização da referida lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (Covid19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 1538, de 18 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Amapá para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 ;

CONSIDERANDO os decretos semanais instituídos a partir das decisões do COESP, os quais dispõem sobre as restrições de aglomerações de pessoas, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências ; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 2710, de 02 de agosto de 2021, que estabelece critérios para retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, considerando a realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO o Despacho do Comitê Científico – COESP Nº 013/2021, de 28 de julho de 2021 que estabelece a Nota Técnica com as diretrizes de Biossegurança e os Cuidados no Retorno às Atividades Presenciais no Serviço Público

RESOLVE:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Portaria estabelece orientações aos setores e anexos da Secretaria de Estado da Educação – SEED quanto ao retorno gradual e seguro ao trabalho

administrativo e técnico- pedagógico em modo presencial dos servidores, obedecendo as medidas para prevenção do contágio pelo novo coronavírus – COVID-19.

§ 1º. Fica autorizado o retorno ao trabalho presencial dos servidores vacinados ou não, a partir de 02 de agosto de 2021, nos termos do art. 2º desta Portaria, conforme Despacho do Comitê Científico – COESP Nº 013/2021, de 28 de julho de 2021.

§ 2º. Fica autorizado o retorno ao trabalho presencial dos servidores pertencentes ao Grupo de Risco, que já foram completamente vacinados contra COVID-19, trinta dias após a segunda dose ou dose única, a depender da vacina, nos termos do art. 2º desta Portaria e respeitando os casos prescritos no Despacho do Comitê Científico – COESP Nº 013/2021, de 28 de julho de 2021 e regulamentados no art. 5º desta portaria.

§ 3º. A recusa espontânea em tomar a vacina contra a COVID-19, não impede o retorno do servidor público ao trabalho presencial, devendo este assinar o termo de responsabilidade por sua recusa em ser imunizado, em anexo a esta portaria.

Disposições Gerais

Art. 2º Asseguradas as condições sanitárias e de atendimento de saúde pública que a viabilizem, fica autorizada a retomada das atividades presenciais no âmbito administrativo da SEED, garantindo no interior das unidades/repartições o quantitativo de pessoas (servidores e público atendido) até o limite da taxa de ocupação (o total de metros quadrados, divididos por 4 metros quadrados).

§1º. Os critérios de retorno às atividades presenciais de servidores serão definidos pela respectiva chefia imediata de cada unidade administrativa, definindo as formas de atendimento e quais servidores deverão retornar imediatamente.

§2º. Cabe aos chefes dos setores, adotarem as providências necessárias para a retomada e funcionamento da unidade administrativa sob a sua responsabilidade, tendo como base os protocolos sanitários, regimentos de distanciamento social e de não aglomeração nos ambientes laborais e o disposto pela Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS), nos termos do Decreto nº 2710, de 02 de agosto de 2021.

§3º Fica autorizada a realização de reuniões, exames de classificação e atividades para regularização do ano letivo desde que atendam a todos os regimentos sanitários e de distanciamento social para fim de prevenção à contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19).

ART. 3º São preceitos mínimos para retorno ao trabalho presencial:

- melhor distribuição física da força de trabalho presencial,

com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;

I - retomada gradual e escalonada, com auxílio de tecnologias para gerenciar agendamentos e evitar atendimentos que podem ser realizados de forma online;

II - flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, inclusive dos intervalos intrajornada, mantida a carga horária diária e semanal prevista em Lei para cada caso;

V - continuidade do regime de trabalho remoto, em casos em que a chefia julgar necessários; e

- observância dos protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias e locais.

Art. 4º As atividades presenciais, para atendimento das demandas administrativas, deverão obedecer as seguintes determinações.

- o horário de expediente a ser seguido pelos setoriais e anexos será das 08:00h às 14:00h de forma presencial .

I – Os atendimentos do Superfácil Educação retornarão ao atendimento presencial e ainda continuarão com atendimentos de forma virtual através do Portal de Serviços do Amapá, nos termos da Portaria nº 018/2021 - SEED;

II - O expediente externo do Protocolo Geral retornará de forma presencial e continuará atendendo de forma virtual através do e-mail institucional: protocologeral@seed.ap.gov.br; e

V - Os atendimentos do Núcleo de Ouvidoria - NOA serão realizados de forma presencial e de forma virtual através do email noa@seed.ap.gov.br;

- O Centro de Valorização da Educação – CVEDUC, retornará as atividades presenciais da forma estabelecida no Inciso I desde artigo e poderá realizar eventos formativos presenciais respeitando o estabelecido no art 8, do decreto 2498/21 e atendendo as recomendações de biossegurança.

Do trabalho remoto

Art. 5º Serão priorizados para exercício de suas atividades integralmente por trabalho remoto, conforme Despacho do Comitê Científico – COESP Nº 013/2021, os servidores enquadrados nas condições descritas a seguir.

- pessoa imunossuprimida ou portadora de doenças que impeça a imunização contra a COVID-19, ou que tenha em seu convívio familiar parental pessoa nessa mesma condição, desde que comprovado mediante laudo médico válido ;

I - servidores com histórico de hipersensibilidade ao princípio ativo dos imunizantes, bem como, a qualquer dos excipientes da vacina contra A COVID-19;

II - servidores que apresentaram reação anafilática a esta vacina;

V - servidoras gestantes.

– Servidores pertencentes ao Grupo de Risco que ainda não foram vacinados com a segunda dose da vacina contra a COVID-19.

§ 1º. Para fins do disposto nesta Portaria, entende-

se por trabalho remoto a execução das atividades fora das dependências físicas do órgão pelos servidores impossibilitados de comparecimento presencial ao trabalho.

§ 2º. Cada chefia imediata deverá adotar medidas necessárias para a organização das atividades dos servidores que permanecerem no regime de trabalho remoto, buscando alternativas tecnológicas e inovadoras para garantir a plena produtividade individual.

§ 3º. A comprovação das condições dos incisos I ao V do caput ocorrerá mediante apresentação de documento comprobatório à chefia imediata que deverá manter tais documentos nos acervos locais da unidade, resguardando as informações pessoais e sigilosas.

§ 4º. A prestação de informação falsa sujeitará o servidor às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

§ 5º Para fins no disposto do inciso V, considera-se como pertencente ao grupo de risco :

Idade igual ou superior a sessenta anos;

Cardiopatas graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatas de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica);

Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC);

Imunodepressão e imunossupressão;

Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);

Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e

Gestantes e lactantes.

Art. 6º A qualquer tempo, de acordo com a necessidade de serviço, os servidores públicos poderão ser solicitados ao trabalho presencial, seguindo os protocolos de segurança e as diretrizes estabelecidas no decretos governamentais.

Art. 7º Os ocupantes de cargos comissionados poderão ser convocados às atividades presenciais após o expediente estabelecido no Art. 5º, devendo ficar em sobreaviso.

Art. 8º A entrega de frequência continuará a ser realizada mediante upload do arquivo em pasta compartilhada da plataforma Google Drive, nos termos da Portaria nº 018/2021 - SEED.

Disposições finais

Art. 9º Cabe aos chefes dos setores, assegurar a preservação e funcionamento das atividades administrativas e dos serviços considerados essenciais

ou estratégicos, utilizando com razoabilidade os instrumentos previstos nesta Portaria, a fim de assegurar a continuidade da prestação do serviço público.

Art. 10º O disposto nesta Portaria aplica-se, no que couber, a qualquer profissional vinculado a Secretaria de Estado da Educação, incluindo servidores Federais e contratos temporários.

Art. 11º Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação desta Portaria serão definidos pelo Gabinete da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 12º Revogar, a partir desta data, a Portaria 024/2021, de 04 de maio de 2021.

Art. 13º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá- AP, 10 de agosto de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA

Secretária de Estado da Educação Decreto nº 0158/2018

HASH: 2021-0811-0006-4231

PORTARIA Nº 050/2021 – GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 0158/2018 – GEA, de 26 de janeiro de 2018, com fulcro na Lei nº 2257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação e,

CONSIDERANDO as carências existentes nas Unidades Escolares Indígenas Estaduais localizadas nos Municípios de Oiapoque, Pedra Branca do Amapari e Laranjal do Jari, durante o ano letivo, de acordo com a demanda do Sistema Estadual de Educação, afastamentos como Licença Maternidade, Médica, Especial-Prêmio por Assiduidade, dentre outras situações que gerarem a necessidade temporária de contratações, previstas em Lei.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN, nº 9394/96; Lei Estadual 0949/2005 e suas alterações; Lei Estadual nº 1724/2012 e suas alterações, Parecer nº 0061/2016/PCM/PGE-AP do Processo Administrativo nº 163.1104/2016, homologado em 12/02/2016 e demais regras e seus anexos, que fundamenta diversos temas e viabilizam a organização de uma Educação Indígena Específica.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 2498 de 19 de julho de 2021, que defini o retorno às atividades presenciais na rede pública e privada de ensino, a partir de 02 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão responsável para elaboração dos editais e realização das etapas de análise curricular e prova prática de caráter eliminatório e classificatório do Processo Seletivo Simplificado Específico Indígena ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva para contratação temporária de excepcional interesse público de Pedagogo, Professor e Especialista em Educação – Tecnólogo em Informática Educativa para atuarem na Educação Básica nas Escolas Indígenas Estaduais.

Art. 2º - A referida comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados e ficará sob a presidência do primeiro:

Conceição Madureira Santos Tork- NUPES/SEED;

Helizangela Carmo de Lima CEESP/SEED

Pedro Henrique Castro Gabriel NEI/SEED

David Martins da Silva - NUPES/SEED;

José Willian da Silva Ferreira - NUPES/SEED;

Cláudio Afonso Soares - UCOLOM/SEED;

Walter Wasconcelos dos Santos - Representante Indígena da Região de Oiapoque;

Cecilia Awaeko Apalai - Representante Indígena da Região Parque do Parque Tumucumaque, lado Leste;

Samuel Apalai - Representante Indígena da Região do Parque do Tumucumaque, lado Oeste;

Seki Waiãpi - Representante Indígena da Região de Pedra Branca do Amapari.

Art. 3º - A comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, informações e/ou apoio técnico de setores de competências específicas para realização do trabalho de coordenação, organização e interlocução às Instituições de Ensino Superior, Conselhos e demais representatividades.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 09 de agosto de 2021.

MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 0158/2018-GEA

HASH: 2021-0811-0006-4240

Secretaria de Transporte

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021 - CPL/SETRAP

Nº da Licitação: 882628 (licitações – e)

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio, da Secretaria de Estado de Transportes do Amapá - SETRAP, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados (as) pela Portaria nº 142 /2021-SETRAP, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação em epígrafe, marcada para o dia 23/07/2021, tendo como objeto: Aquisição de Usina de Asfalto a quente, faixa 100/140 ton/h (produção nominal 120 ton./h), nova, fixa, tipo em contra-fluxo, para o Departamento de Engenharia e Produção Industrial – DEPI/SETRAP/GEA, foi considerada “FRACASSADA”, considerando que houve somente um participante e que ofertou o preço acima do valor estimado pela Administração.

Macapá (AP), 11 de agosto de 2021.
José Ronaldo Mota Rachid
Pregoeiro da CPL/SETRAP

HASH: 2021-0811-0006-4223

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021 - CPL/SETRAP

Nº da Licitação: 884195 (licitações – e)

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio, da Secretaria de Estado de Transportes do Amapá - SETRAP, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados (as) pela Portaria nº 142 /2021-SETRAP, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação em epígrafe, marcada para o dia 04/08/2021, tendo como objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e CTM da aeronave tipo C550 Citation II, SN 5500318, matrícula PT-WJZ. – DITRAER/SETRAP/GEA, foi considerada “DESERTA”, face à ausência total de interessados.

Macapá (AP), 11 de agosto de 2021.
José Ronaldo Mota Rachid
Pregoeiro da CPL/SETRAP

HASH: 2021-0811-0006-4222

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e **FW Engenharia e Serviços Eireli**

- CONTRATADA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispositivos legais da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis nº. 4.320/64, 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual 108/2018 no Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 005/2021 – CPL/SETRAP, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, em lote único e sem parcelamento do objeto, autorizado no Processo Administrativo nº 60000036/2021– SETRAP. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia consultiva para a elaboração de projetos executivos para qualificação de vias urbanas em regiões ainda não contempladas com obras de infraestrutura asfáltica (acessos a Rodovia AP-110, Ramal do Porto do Céu e Ramal do Goiabal) e projeto executivo para iluminação pública da Rodovia AP-020 (Duca Serra). VIGÊNCIA: 135 (Cento e trinta e cinco) dias, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, I, da Lei nº 8.666/93. VALOR: **R\$ 678.460,73 (Seiscentos e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos)**. DOTAÇÃO: 21.101.1.26.782.0030.2522.160000.4.4.90.51.0.1.01. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e Raimundo Olemax Aires Machado – Procurador – FW Engenharia e Serviços Eireli. ASSINATURA: 11/08/2021

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2021-0811-0006-4235

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº 0434/2016

Torna Público que REQUEREU a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, Renovação de Licença de Operação Nº 0434/2016 para exercer atividade de extração mineral classe II – Saibro (N 00° 04' 19,6" e W051° 06' 53,7") e (N 00° 04' 20,2" e W051° 06' 47,6") e bota fora (N 00° 04' 31,0" e W051° 07' 26,4") e (N 00° 04' 15,5" e W051° 07' 14,8") e JAZIDA 01 (N 00° 04' 20,52" e W051° 06' 33,65") e (N 00° 04' 17,91" e W051° 06' 29,89") e (N 00° 04' 16,29" e W051° 06' 28,59") e (N 00° 04' 14,77" e W051° 06' 29,39") para a Construção da Rodovia da Integração, na Linha E da AP 440, Município de Macapá, Estado do Amapá, estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 – Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 11 de agosto de 2021.
Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Secretário de Estado de Transportes

HASH: 2021-0811-0006-4242

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 016/2021 – SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº1550, de 10 de abril de 2019, e considerando o OFÍCIO Nº 270101.0077.2228.0016/2021 GAB - SETUR, de 05 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá, até as cidades de Amapá e Oiapoque, no período de 13 a 18 de agosto de 2021, para executar a demanda de solicitação de visita técnica, em apoio ao DeeJay Álvaro Santos, que executará projeto de promoção turística em locais estratégicos para o turismo do Estado.

Sandro Figueiredo Borges – Diretor de Planejamento do Turismo.

Thaynã de Jesus Dias Picanço – Chefe da Unidade de Informática.

Art. 2º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de agosto de 2021.
ROSA JANAÍNA DE LACERDA MARCELINO ABDON
Secretária De Estado Do Turismo
Decreto nº 1550/2019-GEA

HASH: 2021-0811-0006-4253

Secretaria de Segurança

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021-FUNSEP

PROCESSO: SIGA 00018/FUNSEP/2021

OBJETO: CURSOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL, na área de gestão administrativa, de forma on line, na modalidade In Company, ofertado pela empresa **CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, no período de visando atender aos servidores da segurança pública, vinculados ao órgão funsep/ap - plano de ação: enfretamento à criminalidade violenta. condições, especificações e quantidades constantes no Projeto Básico nº 18/2021/FUNSEP.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25, inciso II c/c o Artigo 13, VI,

da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA: **CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**-CNPJ: 36.003.671/0001-53

VALOR CONTRATADO: **R\$ 145.350,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta reais)**

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a presente contratação se consolida na necessidade de valorizar, qualificar e atualizar os servidores da Segurança Pública, quanto aos novos parâmetros de contratação, de forma a tornar mais eficiente o uso dos recursos públicos e a sua prestação à sociedade amapaense, conforme especificações constantes no Projeto Básico nº 18/2021/FUNSEP.

RATIFICO, nos Termos da Lei nº 8.666/93:

Macapá, 11 de agosto de 2021
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública/AP
e Presidente do FUNSEP/AP

HASH: 2021-0811-0006-4224

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº 228/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 310106.0076.2848.0097/2021 – GAB-CEAS e Processo nº 289/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos Conselheiros: **Simone Alves de Jesus, Mara Cristina Nery Nogueira e Antonio Carlos Dias do Rosário** do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Cutias, no período de 26 a 28 de agosto de 2021, com objetivo de prestar suporte Técnico Operacional à realização da Conferência Municipal de Assistência Social de Cutias.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 11 de agosto de 2021.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0811-0006-4256

PORTARIA Nº 229/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 310106.0076.2848.0093/2021 GAB-CEAS e Processo nº 283/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos Conselheiros: **Oberdan Nunes Favacho de Lima, Alexandra Roberta Brito da Silva Barros, Clara Maria Silva dos Passos e Maria Cristina Nery Nogueira** do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Serra do Navio, no período de 19 a 21 de agosto de 2021, com objetivo de prestar suporte técnico operacional à realização da Conferência Municipal de Assistência Social no referido município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP. 11 de agosto de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0811-0006-4261

PORTARIA Nº 230/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Ofício nº 310106.0076.0094/2021 GAB-CEAS e Processo nº 288/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos Conselheiros: **Oberdan Nunes Favacho de Lima, Alexandra Roberta Brito da Silva Barros e Clara Maria Silva dos Passos** todos Conselheiros do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Itaubal do Pírrim, Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Amapá, no período de 25/08/2021 a 31/08/2021, com objetivo de prestar suporte técnico operacional à realização da Conferência Municipal de Assistência Social no referido município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP. 11 de agosto de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0811-0006-4238

PORTARIA Nº231/2021-SIMS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, Alba Nize Colares Caldas nomeada pelo Decreto nº 333/2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Sem Efeito a Portaria de nº223/2021-SIMS, publicada no Diário Oficial nº 7476, do dia 05 de agosto de 2021.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 10 de agosto de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0811-0006-4259

PORTARIA Nº 232/2021-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº 783/2021 CPS/GAB/SIMS e Processo nº 284/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a designação do deslocamento das Servidoras: **Darlita Daniela Ferreira Barros**, Coordenadora da CPS, **Lena Cristina Gomes Correia**, Ger. do Núcleo de Renda para Viver Melhor, **Andréa Vieira de Lima, Adrianny Chucre Fernandes, Katiane Oliveira dos Santos, Marta Barros Santos e Raimunda Isabel Viana** todas Assistente Social, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Ferreira Gomes, no dia 07 de agosto de 2021, com objetivo de realizar ação de distribuição de Auxílio Alimentar/Cesta Básica do Programa “Comida em Casa”.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 11 de agosto de 2021.
ALBA NIZE COLARES CALDAS
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0811-0006-4257

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0502/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, considerando a Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde e o contido no Prodoc nº 300101.0077.0058.0186/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH do Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima - HCAL, composta pelos profissionais abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro membro:

PRESIDENTE

Dr^a **Aiannia Marçal Cavalcante** – Médica Especialista em Clínica Médica cursando MBA em Controle de Infecção pela Faculdade INESP

MEMBROS EXECUTORES

Dalton Tales João Moutinho – Químico;

Elisangela de Nazaré Pereira Assunção – Enfermeira;

Edilane Sucupira – Enfermeira;

Míria de Fátima Costa Brabo – Farmacêutico Bioquímico.

MEMBROS CONSULTORES

Gerência de Núcleos Técnicos HCAL;

Gerência de Núcleos Médicos HCAL;

Responsável Técnico da Central de Materiais e Esterilização HCAL;

Responsável Técnico do Laboratório de Análises Clínicas HCAL;

Responsável Técnico da Nefrologia HCAL;

Responsável Técnico da Farmácia HCAL;

Responsável Técnico do Núcleo de Segurança do

Paciente HCAL;

Responsável Técnico do Núcleo de Saúde e Segurança do Trabalhador HCAL;

Responsável Técnico do Núcleo de Educação Permanente HCAL.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 0458/2018-SESA, de 15 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6751, de 28 de agosto de 2018.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de agosto de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0811-0006-4225

PORTARIA Nº 0503/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2800.0014/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Larissa Cristina Avelar Farias** – Biomédica, matrícula nº 0971413-8-01, para atuar como Responsável Técnico do Laboratório da Unidade Mista de Saúde de Calçoene, sem ônus para esta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 11 de agosto de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0811-0006-4226

Secretaria de Cultura

ERRATA

Do Extrato do TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021 – SECULT, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7479 na pág. 31 e 32 de 09 de agosto de 2021.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Será alocado o recurso no valor de **R\$**

72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), a serem repassados em uma única parcela, conforme demonstrado no anexo II do Plano de Trabalho do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 3.1 – Será alocado o recurso no valor de **R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais)**, a ser repassado em uma única parcela, conforme demonstrado no anexo I do Plano de Trabalho do presente Termo de Fomento. 3.2 – A SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: UG 380101(SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 33.90.39 - (Outros Serviços de Pessoa Jurídicos) Fonte: 101 – (Recursos de Transferência da União); Valor de **R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais)**.

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 3.1 – Será alocado o recurso no valor de **R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais)**, a ser repassado em uma única parcela, conforme demonstrado no anexo I do Plano de Trabalho do presente Termo de Fomento. 3.2 – A SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: UG 380101(SECULT) Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 - (Apoio a Eventos e Incentivo aos Seguintos/Artístico); Natureza da Despesa: 33.90.39 - (Outros Serviços de Pessoa Jurídicos) Fonte: 101 – (Recursos de Transferência da União); Valor de **R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais)**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/AP, 11 de agosto de 2021.
EVANDRO COSTA MILHOMEN
Secretário de Estado da Cultura/SECULT
Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2021-0811-0006-4230

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 029/2021 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora **Oneide da Cruz Pinheiro**, Administradora/COPESEF/SEPLAN, Código CDS-3, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade do Brasília-DF, com o objetivo de participar de reunião de trabalho junto ao ministério da Economia, no período de 10 a 14 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 09 de agosto de 2021.
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

HASH: 2021-0811-0006-4201

PORTARIA Nº 030/2021 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018;

RESOLVE:

Designar a servidora **Olívia Lima de Araújo**, Gerente de Núcleo/COPESEF/SEPLAN, Código CDS-2, para responder cumulativamente e em substituição, pela Coordenadoria de Pesquisas e Estratégias Sócio Econômicas e Fiscais/COPESEF/SEPLAN, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Oneide da Cruz Pinheiro**, que se deslocará até a cidade de Brasília-DF, no período de 10 a 14 de agosto de 2021, sem ônus para o GEA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 09 de agosto de 2021.
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

HASH: 2021-0811-0006-4202

PORTARIA Nº 031/2021 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **Anderson Maycon Tavares Lameira**, Fiscal / Esp. em Geoprocessamento / Amapá Terras), **Taylane Kely Costa Drago**, Fiscal Técnica em Infraestrutura – Agrimensura, lotada na AMAPÁ TERRAS e da servidora **Lariana Teka Barra de Medeiros** - Analista Administrativo - Fiscal de Convênio, lotada na SEPLAN, da sede de suas atribuições

Macapá-AP, até o município de Itaúbal-AP, com o objetivo de dar continuidade ao acompanhamento e fiscalização dos serviços técnicos de georreferenciamento prestados pelo 4º CGEO(conveniente), conforme acordado no Convênio nº 001/2018, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá e o Exército Brasileiro, com interveniência desta SEPLAN e AMAPÁ TERRAS, no período de 10 a 14 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 09 de agosto de 2021.
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

HASH: 2021-0811-0006-4199

PORTARIA Nº 032/2021 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **Antônio dos Santos Leite**, Motorista, lotado no Amapá Terras, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Itaúbal-AP, com o objetivo de conduzir os técnicos **Anderson Maycon Tavares Lameira**, Fiscal / Esp. em Geoprocessamento / Amapá Terras), **Taylane Kely Costa Drago**, Fiscal Técnica em Infraestrutura – Agrimensura, lotada na AMAPÁ TERRAS e a servidora **Lariana Teká Barra de Medeiros** - Analista Administrativo - Fiscal de Convenio, lotada na SEPLAN, para dar continuidade ao acompanhamento e fiscalização dos serviços técnicos de georreferenciamento prestados pelo 4º CGEO(conveniente), conforme acordado no Convênio nº 001/2018, celebrado entre o Governo do Estado do Amapá e o Exército Brasileiro, com interveniência desta SEPLAN e AMAPÁ TERRAS, no período de 10 a 14 de agosto de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 09 de agosto de 2021.
EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

HASH: 2021-0811-0006-4200

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 1275/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0011962-27.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3900860/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0070850-0	
			3ª/VI	2ª/I	Sem Efeito Financeiro
			2ª/I	2ª/II	03/04/2016
			2ª/II	2ª/III	25/04/2017
			2ª/III	2ª/IV	25/10/2018
			2ª/IV	2ª/V	25/04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0811-0006-4286

PORTARIA Nº 1276/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0010726-40.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3900921/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - 1994				
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro

1	0032615-1	ANA AUGUSTA PEREIRA CARDOSO	2ª/VI	1ª/I	Sem Efeito Financeiro
			1ª/I	1ª/II	Sem Efeito Financeiro
			1ª/II	1ª/III	Sem Efeito Financeiro
			1ª/III	1ª/IV	Sem Efeito Financeiro
			1ª/IV	1ª/V	Sem Efeito Financeiro
			1ª/V	1ª/VI	24/03/2016
			1ª/VI	ESPECIAL /I	14/12/2017
			ESPECIAL /I	ESPECIAL /II	14/06/2019
			ESPECIAL /II	ESPECIAL /III	14/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0811-0006-4281

PORTARIA Nº 1277/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0042597-25.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3899866/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063477-8	ANTONIA IRANILDA GONCALVES PONSIANO	2ª/V	2ª/VI	21/09/2018
			2ª/VI	1ª/I	21/03/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0811-0006-4285

PORTARIA Nº 1278/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0036722-74.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3904139/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083761-0	MARINEI FARIAS AVELAR	3ª/V	3ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			3ª/VI	2ª/I	31/10/2015
			2ª/I	2ª/II	28/12/2015
			2ª/II	2ª/III	28/06/2017
			2ª/III	2ª/IV	28/12/2018
			2ª/IV	2ª/V	28/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0811-0006-4283

PORTARIA Nº 1279/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo

0009927-94.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3903375/2021 - TUCUJURISDOC .

HASH: 2021-0811-0006-4290

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089832-5	ADRIANA BARBOSA DE SOUZA	2ª/III	2ª/IV	26/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0811-0006-4300

PORTARIA Nº 1280/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0008335-15.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3902995/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110036-0	ELIEL DOS SANTOS NUNES	3ª/V	3ª/VI	02/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1281/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0007116-64.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3905341/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM HIGIENE DENTAL - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0118144-0	JANILZE FERREIRA MADUREIRA	3ª/III	3ª/IV	22/07/2019
			3ª/IV	3ª/V	22/01/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0811-0006-4289

PORTARIA Nº 1282/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0008089-19.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3905262/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0108928-5	ANA CAROLINE SENA CHAGAS	3ª/III	3ª/IV	04/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	04/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	04/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0811-0006-4292

PORTARIA Nº 1283/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0011594-18.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3900913/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110726-7	MARIA JOSE MACIEL DE SOUZA	C/05	C/06	08/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0811-0006-4282

PORTARIA Nº 1284/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições

que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0014093-09.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3900669/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0115255-6	MARINILDA COSTA DA SILVA	C/04	C/05	08/04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0811-0006-4291

PORTARIA Nº 1285/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0009746-93.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3900516/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

1	0088646-7	MAX SARMENTO RAMOS	A/03	A/04	Sem Efeito Financeiro
			A/04	A/05	Sem Efeito Financeiro
			A/05	A/06	Sem Efeito Financeiro
			A/06	A/07	16/03/2016
			A/07	A/08	11/02/2017
			A/08	A/09	11/08/2018
			A/09	A/10	11/02/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0811-0006-4293

PORTARIA Nº 1286/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0011396-78.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3900043/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0085214-7	SERGIO EDUARDO DA SILVA	C/09	C/10	Sem Efeito Financeiro
			C/10	C/11	23/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0811-0006-4288

PORTARIA Nº 1287/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0010258-76.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3900134/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0116296-9	ARLEY AMORIM DE SALES	C/03	C/04	27/12/2018
			C/04	C/05	27/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0811-0006-4294

PORTARIA Nº 1288/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0005607-98.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3899983/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PEDAGOGO - 2006				
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para	Efeito Financeiro

1	0085614-2	LIDIANE LOBO LIMA CABRAL	3º/VI	2º/I	17/02/2016
			2º/I	2º/II	01/09/2016
			2º/II	2º/III	01/09/2018
			2º/III	2º/IV	01/03/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0811-0006-4308

PORTARIA Nº 1289/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0035777-87.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3899299/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0111135-3	MAYRSSA KETY LEMO GURJAO	C/04	C/05	11/04/2019
			C/05	C/06	11/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0811-0006-4303

PORTARIA Nº 1290/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0006312-96.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3895351/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A2-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0087941-0	JOESIO CHARLES	A/09	A/10	13/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0811-0006-4295

PORTARIA Nº 1291/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0005637-36.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3894210/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0087980-0	OTAVIO BERTILIANO CHARLES	A/09	A/10	13/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2021

SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0811-0006-4287

PORTARIA Nº 1292/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0010095-96.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3902228/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112506-0	MONIQUE TAIANE DOS SANTOS ALMEIDA	C/04	C/05	15/08/2019
			C/05	C/06	15/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0811-0006-4307

PORTARIA Nº 1293/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0029396-63.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3903194/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es)

abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0087034-0	MARLON LUIS NUNES PEREIRA	C/09	C/10	24/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0811-0006-4304

PORTARIA Nº 1294/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0012027-22.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3901738/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0085146-9	MIRTA DANYELLA SILVA AIRES	C/09	C/10	23/08/2019
			C/10	C/11	23/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0811-0006-4296

PORTARIA Nº 1295/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0006063-48.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3905233/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C3 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110615-5	BRUNO RAFAEL MACHADO NASCIMENTO	C/04	C/05	09/04/2019
			C/05	C/06	09/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0811-0006-4297

PORTARIA Nº 1296/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0018439-03.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3905371/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -20HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

1	0086463-3	NILZETE MENDES COSTA	C/08	C/09	23/02/2018
			C/09	C/10	23/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0811-0006-4305

PORTARIA Nº 1297/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0005186-11.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3905395/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0087987-8	RONILDO DOS SANTOS GALIBIS	A/09	A/10	13/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0811-0006-4306

PORTARIA Nº 1298/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão

Judicial, referente ao Processo 0005371-49.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3905485/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0086230-4	
			A/08	A/09	01/06/2018
			A/09	A/10	01/09/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0811-0006-4301

PORTARIA Nº 1299/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0007707-26.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3905283/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A2-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0087887-1	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0811-0006-4280

PORTARIA Nº 1300/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0007957-59.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3900475/2021 - TUCUJURISDO .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Polícia Penal nos termos da Lei 2.542 de 05 de abril de 2021..

Cargo: POLICIAL PENAL - 2003					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
			1	0057909-2	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0811-0006-4309

PORTARIA Nº 1301/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0012340-80.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3902171/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Polícia Penal nos termos da Lei 2.542 de 05 de abril de 2021..

Cargo: POLICIAL PENAL - 2003					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0057968-8	MICHEL BARBOSA	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0811-0006-4298

PORTARIA Nº 1302/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0030576-17.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3902271/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Polícia Penal nos termos da Lei 2.542 de 05 de abril de 2021..

Cargo: POLICIAL PENAL - 2004					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0069059-7	RICARDO COSTA FONSECA	2ª/II	2ª/III	01/06/2018
			2ª/III	2ª/IV	01/06/2018
			2ª/IV	2ª/V	01/04/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0811-0006-4299

PORTARIA Nº 1303/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992,

nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0012052-35.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3915027/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Polícia Penal nos termos da Lei 2.542 de 05 de abril de 2021..

Cargo: POLICIAL PENAL - 2003					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0057833-9	FERNANDA COSTA FONSECA	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0811-0006-4284

PORTARIA Nº 1304/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0006898-36.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3905177/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Polícia Penal nos termos da Lei 2.542 de 05 de abril de 2021..

Cargo: POLICIAL PENAL - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0106627-7	MICHAEL WILLAMI MONTEIRO DE OLIVEIRA	3ª/II	3ª/III	25/02/2016
			3ª/III	3ª/IV	27/10/2016
			3ª/IV	3ª/V	27/04/2018
			3ª/V	3ª/VI	27/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0811-0006-4311

PORTARIA Nº 1305/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0010232-78.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3900930/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Socioeducativo e de Proteção, nos termos da Lei nº 0875, de 03 de janeiro de 2005.:

Cargo: EDUCADOR SOCIAL - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0090300-0	NUBIA CRISTINA PELAES DA SILVA	2ª/III	2ª/IV	02/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0811-0006-4310

PORTARIA Nº 1306/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0008213-02.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3905384/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Socioeducativo e de Proteção, nos termos da Lei nº 0875, de 03 de janeiro de 2005.:

Cargo: EDUCADOR SOCIAL - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0090419-8	EDILENA COSTA SENA	2ª/III	2ª/IV	03/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2021
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0811-0006-4302

PORTARIA Nº 424/08-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Jeanne do Socorro Batista Aguiar**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0036421-5-01
QUINQUENIO : 29/06/2015 a 01/05/2020
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0556/2021

SERVIDOR(A) : **Jessyca de Paula Nascimento Azulay**
CARGO : Pedagogo
MATRICULA : 0113867-7-01
QUINQUENIO : 16/01/2014 a 15/01/2019
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0555/2021

SERVIDOR(A) : **Jose Luis Correa Bastos**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0028562-5-01
QUINQUENIO : 04/05/2003 a 03/05/2008
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0549/2021

SERVIDOR(A) : **Sandra Maria de Matos Cardoso**
CARGO : Professor

MATRICULA : 0040885-9-01
QUINQUENIO : 14/06/2011 a 13/06/2016
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0547/2021

Macapá-AP, 11 de Agosto de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0811-0006-4251

PORTARIA Nº 425/08-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Ana Alves Teixeira**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0061980-9-01
QUINQUENIO : 28/06/2015 a 27/07/2020
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0527/2021

SERVIDOR(A) : **Iranete do Carmo Ramalho Nazaré**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0041220-1-01
QUINQUENIO : 17/08/2011 a 15/08/2016
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0480/2021

SERVIDOR(A) : **Jose White Dias**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0029341-5-01
QUINQUENIO : 04/05/2003 a 03/05/2008
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0560/2021

SERVIDOR(A) : **Marciane Renata Gaia Correa**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0085201-5-01
QUINQUENIO : 23/02/2011 a 22/02/2016
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0495/2021

Macapá-AP, 11 de Agosto de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0811-0006-4252

PORTARIA Nº 426/08-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Angelica Maria Chaves Miranda**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0040997-9-01
QUINQUENIO : 11/02/2008 a 10/02/2013
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0543/2021

SERVIDOR(A) : **Maria do Socorro Gouveia dos Santos**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0024653-0-01
QUINQUENIO : 02/05/2003 a 03/05/2008
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0469/2021

SERVIDOR(A) : **Monica Giselle da Silva Nascimento**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0087620-8-01
QUINQUENIO : 24/04/2011 a 23/04/2016
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0522/2021

SERVIDOR(A) : **Telma Sueli das Mercês Maia**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0061975-2-01
QUINQUENIO : 12/04/2010 a 11/04/2015
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0525/2021

Macapá-AP, 11 de Agosto de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0811-0006-4247

PORTARIA Nº 427/08-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Ana Nunes Alves Lobato**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0043198-2-01

QUINQUENIO : 20/02/2012 a 19/02/2017
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0468/2021

SERVIDOR(A) : **Francimar Bezerra Magave**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0040206-0-01
QUINQUENIO : 30/05/2006 a 29/05/2011
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0490/2021

SERVIDOR(A) : **Jozias do Pilar Pacheco Freitas**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0041192-2-01
QUINQUENIO : 24/06/2001 a 23/06/2006
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0466/2021

SERVIDOR(A) : **Sueli do Socorro Telis de Carvalho**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0062909-0-01
QUINQUENIO : 29/08/2010 a 28/08/2015
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0488/2021

Macapá-AP, 11 de Agosto de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0811-0006-4249

PORTARIA Nº 428/08-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Abel de Jesus Rabelo Maues**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0112248-7-01
QUINQUENIO : 16/08/2013 a 15/08/2018
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0492/2021

SERVIDOR(A) : **Darcineia Coelho Barroso**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0041261-9-01
QUINQUENIO : 24/06/2011 a 22/06/2016
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0491/2021

SERVIDOR(A) : **Edson Ramalho de Oliveira**

CARGO : Professor
MATRICULA : 0083189-1-01
QUINQUENIO : 01/10/2006 a 30/09/2011
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0531/2021

SERVIDOR(A) : **Elenice Couto Henrique Meiguins**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0036305-7-01
QUINQUENIO : 11/05/2015 a 10/05/2020
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0553/2021

Macapá-AP, 11 de Agosto de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0811-0006-4248

PORTARIA Nº 429/08-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Alinne do Rosario Brito**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0096822-6-01
QUINQUENIO : 04/09/2009 a 03/09/2014
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0496/2021

SERVIDOR(A) : **Ijanira Nazaré de Souza**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0040686-4-01
QUINQUENIO : 10/06/2011 a 09/06/2016
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0546/2021

SERVIDOR(A) : **Jacira Tavares Victor**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0049300-7-01
QUINQUENIO : 04/05/2013 a 03/05/2018
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0541/2021

SERVIDOR(A) : **Raimunda Gracilete de Assunção Espindola**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0049896-3-01
QUINQUENIO : 04/06/2013 a 03/06/2018
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021

PROCESSO : 0021.0197.1294.0516/2021

Macapá-AP, 11 de Agosto de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0811-0006-4244

PORTARIA Nº 430/08-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, a(o) servidor(a) abaixo relacionado(a), integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(a) no(a) SEINF:

SERVIDOR(A) : **Adilson Vilhena Neves**
CARGO : Assistente Administrativo
MATRICULA : 0061568-4-01
QUINQUENIO : 12/07/2000 a 11/07/2005
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0038.0197.2088.0010/2021

Macapá-AP, 11 de Agosto de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0811-0006-4250

PORTARIA Nº 431/08-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Adna Meire dos Santos Macedo**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0040940-5-01
QUINQUENIO : 24/06/2016 a 23/06/2021
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0483/2021

SERVIDOR(A) : **Aurivani Rodrigues Neri da Silva**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0039697-4-01
QUINQUENIO : 16/01/2007 a 15/01/2012
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021

PROCESSO : 0021.0197.1294.0467/2021

SERVIDOR(A) : **Maria de Fatima Lopes Trindade Coelho**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0031945-7-01
QUINQUENIO : 06/05/2009 a 05/05/2014
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0498/2021

Macapá-AP, 11 de Agosto de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0811-0006-4254

PORTARIA Nº 432/08-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Adna Marta dos Santos Macedo**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0045264-5-01
QUINQUENIO : 15/07/2007 a 14/07/2012
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0520/2021

SERVIDOR(A) : **Paulo Roberto Figueiredo**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0036806-7-01
QUINQUENIO : 10/05/2005 a 09/05/2010
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0521/2021

SERVIDOR(A) : **Renata Silva de Oliveira**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0062007-6-01
QUINQUENIO : 29/06/2005 a 28/06/2010
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0544/2021

SERVIDOR(A) : **Rosinete dos Santos Rodrigues**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0049755-0-01
QUINQUENIO : 04/05/2013 a 03/05/2018
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0545/2021

Macapá-AP, 11 de Agosto de 2021
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0811-0006-4217

MATRICULA : 0041650-9-01
QUINQUENIO : 24/06/2016 a 23/06/2021
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0574/2021

PORTARIA Nº 433/08-2021-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) SEED:

SERVIDOR(A) : **Lucy Nazario Rigor**
CARGO : Professora
MATRICULA : 0063482-4-01
QUINQUENIO : 17/08/2005 a 16/08/2010
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0572/2021

SERVIDOR(A) : **Rosineia Santos Freitas**
CARGO : Professora

SERVIDOR(A) : **Rosiney Barbosa Gonçalves**
CARGO : Professor
MATRICULA : 0086246-0-01
QUINQUENIO : 01/03/2006 a 28/02/2011
PERÍODO(S) : 01/10/2021 a 29/12/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0575/2021

SERVIDOR(A) : **Silvia Mara de Almeida Pegado**
CARGO : Pedagoga
MATRICULA : 0049915-3-01
QUINQUENIO : 04/05/1998 a 03/05/2003
PERÍODO(S) : 09/08/2021 a 06/11/2021
PROCESSO : 0021.0197.1294.0526/2021

Macapá-AP, 11 de Agosto de 2021.
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2021-0811-0006-4212

PUBLICIDADE



Agência Amapá

PORTARIA Nº 078/2021-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 2751 de 06 de agosto de 2021 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo Nº 0018.0338.1114.0070/2021- SEPRO - AGÊNCIA AMAPÁ.

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELEECER o horário de funcionamento da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, de segunda feira a sexta feira das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 015/2015-AGÊNCIA AMAPÁ.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 11 de agosto de 2021.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2021-0811-0006-4208

Instituto de Terras

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020-AMAPÁ TERRAS

1º Termo Aditivo ao Contratos nº 008/2020-AMAPÁ TERRAS, mantendo-se o valor originalmente ajustado de **R\$ 308.311,92 (trezentos e oito mil, trezentos e onze reais e noventa e dois centavos)**. Partes: Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS e a empresa **ALL LUK SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.108.995/0001-50, contratação decorrente da ARP nº 026/2020 – CLC/PGE, Pregão nº 011/2020 – CLC/PGE e seus anexos para prestação de serviços contínuos de manutenção e conservação de veículos automotores, além dos serviços de lavagem, reparo de pneu (borracharia), guincho/reboque e outros. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Nona do Contrato nº 008/2020-AMAPÁ TERRAS. Dotação Orçamentária: Natureza das Despesas- serviço: 33.90.39

e Material: 33.90.30; Fonte: 101; Programa de Trabalho: 2116-Manutenção Administrativa. Vigência: prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 07/08/2021 até 06/08/2022.

Macapá, 11 de Agosto de 2021.
JULHIANO CESAR AVELAR
Diretor-Presidente/AMAPÁ TERRAS
DECRETO Nº 3974/2019

HASH: 2021-0811-0006-4206

Companhia de Eletricidade do Amapá

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 – PRL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 – PRL

A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, por intermédio de sua Pregoeira, comunica às empresas interessadas que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública virtual, por meio da internet, no horário e forma a seguir relacionados, conforme dispositivos legais, para aquisição de aparelhos de central de ar, tipo Split High Wall para os escritórios e subestações pertencentes a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Início do Acolhimento: 12/08/2021 - 10h00min (Horário de Brasília)

Término do Acolhimento: 19/08/2021 - 08h00min (Horário de Brasília)

Abertura das Propostas: 19/08/2021 - 08h00min (Horário de Brasília)

Disputa: 19/08/2021 – 09h00min (Horário de Brasília)

Licitação nº 888926

OBS: Edital completo poderá ser obtido, gratuitamente, nos sites:

www.licitacoes-e.com.br e <https://compras.portal.ap.gov.br/>

<https://cea.portal.ap.gov.br/>

Macapá/AP, 10 de agosto de 2021.
Eva Mara Nascimento Baima
Pregoeira – PRL/CEA

HASH: 2021-0811-0006-4246

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018 - CAESA

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA.

Contratado: **COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Modifica-se a Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a contar do dia 21 de julho de 2021 até o dia 21 de julho de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do Contrato Original, nos fundamentos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 200201.0005.2293.0030/2021, parte integrante deste instrumento, e, em consonância com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas não alteradas pelas disposições constantes

deste Termo Aditivo. Data de Assinatura: 21/07/2021.

Macapá- AP, 26 de julho de 2021.
Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente

HASH: 2021-0728-0006-3173

COMUNICADO AOS ACIONISTAS

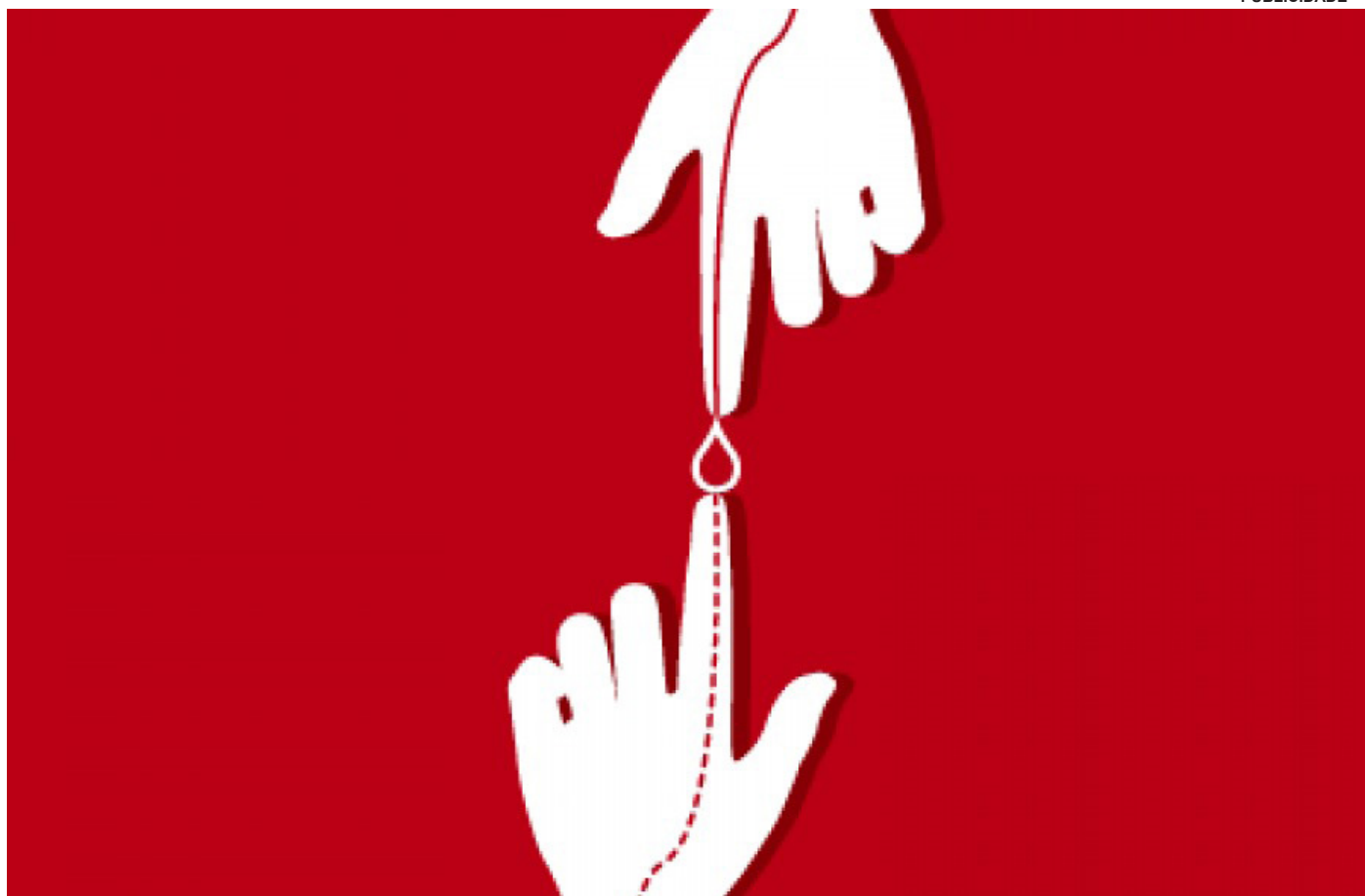
A Companhia de Água e Esgoto do Amapá – CAESA comunica que os documentos abaixo relacionados, dos quais trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76, referentes ao exercício de 2020, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia, situada na Av. Ernestino Borges nº 222 – Centro – Macapá.

1. Demonstrações Financeiras;
2. Relatório da Auditoria Independente;
3. Relatório da Administração;
4. Parecer do Conselho Fiscal;
5. Parecer do Conselho de Administração

Macapá - AP, 30 de julho de 2021.
VALDINEI SANTANA AMANAJÁS
Presidente do CONSAD/CAESA

HASH: 2021-0805-0006-3893

PUBLICIDADE





Ministério Público

ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

No dia 09 de agosto de 2021, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa **WORLD CAM BRASIL ELETROELETRONICO EIRELI - EPP**, ENDEREÇO: R. NAJLA CARONE GUEDERT, Nº 820 – SALA 3 - SETOR 04 - BAIRRO: PAGANI - PALHOÇA - SC - CEP: 88.132-150

E-mail: worldcambrasil@worldcambrasil.com.br
Telefone: (48) 4042-1773, para eventual fornecimento de Equipamentos de Monitoramento por vídeo, rede e telefonia ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 008/2021 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo MP-AP nº 20.06.0000.0006404/2020-12, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 08/08/2022.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Item			
14- CAMERA IP INTERNA COM INFRAPERLHO. MARCA: INTELBRAS- MODELO: VIP 3220 B (modelo descontinuado). Substituído pelo modelo VIP 1230 B, conforme autorizado pelo MP-AP.			
UND		40	R\$ 587,80

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Item			
15- CAMERA IP EXTERNA COM INFRAPERLHO. MARCA: INTELBRAS – MODELO: VIP 1230 B.			
UND		40	R\$ 587,80

Descrição Resumida	Unid.	Qtd. Registrada	Preço Unit. Registrado
Item			
16- HCAMERA FULL HD ANALOGICA COLORIDA MARCA: DSI – MODELO: DFBP – 2126HN14.			
UND		10	R\$ 167,70

Dr. ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO

Secretário-Geral/MP-AP

HASH: 2021-0811-0006-4245

Prefeitura Municipal De Vitória Do Jari

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito de Vitória do Jari, Ary Duarte da Costa, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nos termos; Processo nº 1968/2021/COMDEC-PMVJ, na modalidade Dispensa de Licitação Nº.051/2021-CPLCSO/PMVJ, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COLCHÃO DE SOLTEIRO, EM ESPUMA, COM DENSIDADE D33 15X78X188, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS AFETADAS POR INUNDAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARÍ - AP**, conforme consta no MEMO nº. 016/2021-COMDEC/PMVJ, em favor da empresa **HAROLDO G. NUNES**, CNPJ nº 22.939.341/0001-60 estabelecida na Rua Jose Simeão de Souza, nº 4491, Prainha, CEP 68924-000, Vitória do Jari, Estado do Amapá, com valor **R\$ 238.832,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais)**.

Em, 29 de julho de 2021.
ARY DUARTE DA COSTA
Prefeito de Vitória do Jari

HASH: 2021-0802-0006-3498

Prefeitura Municipal De Pracuúba

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2021-CPL/PMP

PROCESSO Nº.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021-SEMAD/PMP

Através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob o NºLICITAÇÃO:883968.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA por meio da Secretaria Municipal de Administração, e este Pregoeiro designada pelo Decreto nº071/2021- GAB/PMP e Equipe de Apoio, levam ao conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Protetores para atender as necessidades da sede da Prefeitura Municipal de Pracuúba e suas Secretarias. Conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I). ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 23/08/2021 às 08h30min. (horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/08/2021 às 08h30min. (horário de Brasília)

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 23/08/2021 às 09:30h (horário de Brasília).

Informações pelo e-mail: cpl.pracuuba@gmail.com

Pracuúba-AP, 06 de AGOSTO de 2021.
ALISSON DIAS DO REGO
PREGOEIRO PMP

HASH: 2021-0809-0006-4048

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 024/2021-SEMOSP/PMP. TOMADA DE PREÇOS 01/2021 –CPL/PMP.

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DE GRAMA SINTÉTICA**, através do Convênio 348/2018-DPCN, SICONV(865319/2018). Data de Abertura: 31/08/2021, às 9h00min – na Sede da Prefeitura Municipal de Pracuúba, conforme edital. Edital e anexos poderão ser obtidos através do site: <https://pracuuba.portal.ap.gov.br>/ou através do e-mail: cpl.pracuuba@gmail.com

Pracuúba/AP, 06 de agosto de 2021.

HASH: 2021-0809-0006-4045

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2021-CPL/PMP

PROCESSO Nº. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021-SEMAD/PMP

Através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob o Nº LICITAÇÃO: 884013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA por meio da Secretaria Municipal de Administração, e este Pregoeiro designada pelo Decreto nº 071/2021- GAB/PMP e Equipe de Apoio, levam ao conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO – HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES** do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência social do Município de Pracuúba. Conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I). ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 20/08/2021 às 08h30min. (horário de Brasília).

ABERTURAS DAS PROPOSTAS: 20/08//2021 às 08h30min. (horário de Brasília)

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 20/08/2021 às 09:30h (horário de Brasília).

Informações pelo e-mail: cpl.pracuuba@gmail.com

Pracuúba-AP, 06 de AGOSTO de 2021.
ALISSON DIAS DO REGO
PREGOEIRO PMP

HASH: 2021-0809-0006-4046

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 46260702. Cód. CRC: 5465F1D
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 11/08/2021 21:06, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

